

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023 - e

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

Inovação e Modernização na Gestão Pública



PROPOSTA DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública



SALVADOR, BA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PROPOTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do Objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS E TROCAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ANEXO IX), DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DE ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO).

GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.284.516/0001-61/ 139.094.509.

REPRESENTANTE e CARGO: Henrique Avelino dos Anjos / Gerente Nacional de Vendas

RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15

E-MAIL: Henrique.avelino@maxifrota.com.br

ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-901.

Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.

DADOS COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, residente na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020.

2- PREÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | EST. PREÇO TOTAL |
|------|--|------------------------------|
| | GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE | GASOLINA (COMUM E ADITIVADA) |
| | | ETANOL (COMUM E ADITIVADO) |
| | | DIESEL (COMUM E ADITIVADO) |



| 1 | CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIOFREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS | DIESEL S-10 | R\$ 213.000.000,00 |
|------|--|---|-----------------------|
| | | GNV | |
| | | ARLA | |
| | | LUBRIFICANTES PARA MOTOR (EXEMPLOS PARA AUTOMÓVEIS: SINTÉTICOS SAE 0W20, SAE 0W30, SAE 5W20,SAE 5W30, SAE 5W40; SEMISSINTÉTICOS SAE 5W30, SAE 10W30, SAE 10W40, SAE | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | EST. PREÇO TOTAL | |
| | ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.(CIN21620) | 15W40, SAE 20W50; E MINERAIS SAE 10W30,SAE 10W40, SAE 15W40, SAE 20W50, SAE 25W50, SAE 25W60.EXEMPLOS PARA MOTOS 4 TEMPOS: SINTÉTICOS SAE 15W50;SEMISSINTÉTICOS SAE 10W30, SAE 10W40 E MINERAIS SAE 20W50.EXEMPLOS PARA MOTOS 2 TEMPOS: SEMISSINTÉTICOS PARAMOTOS 2 TEMPOS; MINERAIS SAE 30, PARA MOTOS 2 TEMPOS.EXEMPLOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: SINTÉTICOS SAE 5W30, SAE 10W40, SAE 15W40; SEMISSINTÉTICOS SAE 10W30, SAE 10W40; MINERAIS SAE 15W40, SAE 20W50, SAE 40, DENTR E OUTRO S). ÓLEO DE TRANSMISSÃO/ ENGRENAGEM, ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, FLUIDO DE FREIO, FLUIDO DE ARREFECIMENTO, GRAXA, FLUIDO DO PARABRISA, DENTRE OUTROS). | |
| | FILTROS | | |
| | | EST. VALOR TOTAL | R\$ 213.000.000,00 |



| Unidade | Descrição | Valor total estimado de consumo (12 meses) (em R\$) | Taxa de administração proposta (em %) | Preço total estimado (consumo somado à taxa sobre ele aplicada) |
|----------|---|---|---------------------------------------|---|
| Serviços | GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCANTARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620) | R\$ 213.000.000,00 | -4,92% | R\$202.520.400,00 |

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: -4,92% (quatro, noventa e dois por centos negativos).

VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 202.520.400,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais);

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.



Especificações, marcas/modelos: Próprios.

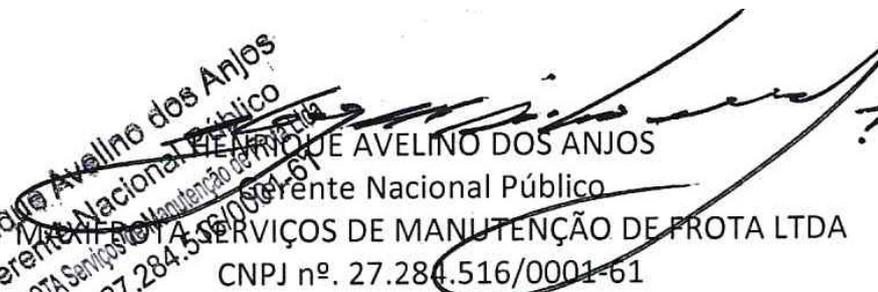
Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

No valor cotado, devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões ou das etiquetas autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o CINCATARINA ou para os Órgãos Participantes.

Prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Prazo de implementação do sistema no Órgão Participante de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

Atenciosamente,


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota
CNPJ: 27.284.516/0001-61
GERENTE NACIONAL PÚBLICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61

Proposta Registrada

Processo

Número: 0076/2023 **Número do Processo Interno:** 0072/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico **Abertura:** 20/11/2023 - 09:01
Orgão: Florianópolis **Município:** Florianópolis / SC

Dados Do Fornecedor

Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA **CNPJ:** 27.284.516/0001-61
Email: henrique.avelino@maxifrota.com.br **Telefone:** (71) 3340-1000

Documentos Do Fornecedor

RG:

6. CNH_Digital_HENRIQUE_AVELINO.pdf
Número: 2329286
Órgão: ssp
Data de Expedição: 06/06/2022

CPF:

6. CNH_Digital_HENRIQUE_AVELINO.pdf
Número: 50686577515

Certidão Negativa de Falência ou Concordata:

16.CONCORDATA MaxiF Emissão06.11.23.pdf
Número: 00295394E
Órgão: ba
Data de Expedição: 06/11/2023

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

7.CNPJ MAXIF Emissão06.11.23.pdf
Número: 27284516000161
Órgão: ESTADUAL
Data de Expedição: 06/11/2023

CND Estadual:

12. Certidão Estadual MaxiF Valid 22.12.23.pdf
Número: 00295394E
Órgão: ESTADUAL
Data de Expedição: 22/10/2023
Data de Validade: 22/12/2023

FGTS - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

13.FGTS MX VALID 10.12.23.pdf
Número: 2023111100513017552889
Órgão: FEDERAL
Data de Expedição: 16/11/2023
Data de Validade: 12/12/2023

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

14.CNDT 19.03.2024.pdf
Número: 50441469
Órgão: FEDERAL
Data de Expedição: 21/09/2023
Data de Validade: 18/03/2024

Contrato Social:

00.7º Alteração Contratual MX.pdf
Data de Expedição: 22/12/2021

Atestado de Capacidade Técnica:

ATESTADOS.zip
Órgão: FEDERAL
Data de Expedição: 01/05/2021

Procuração:

RGS E PROCURAÇÃO.zip

CND Federal e Divida Ativa da União:

11.Certidao Federal MaxiF 03.2024.pdf

Órgão: FEDERAL

Data de Expedição: 18/09/2023

Data de Validade: 21/03/2024

CND Municipal:

10.Certidão Municipal MAXIF VAL 29.11.23.pdf

Órgão: MUNICIPAL

Data de Expedição: 06/11/2023

Data de Validade: 29/11/2023

PROPOSTA INICIAL, conforme modelo do Anexo II do edital.:

PROPOSTA ANEXO II -CINCATARINA 20.11.2023.pdf

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA K:

DECLARACOES CINCATARINA 20.11.2023.pdf

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA L:

DECLARACOES CINCATARINA 20.11.2023.pdf

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA M:

DECLARACOES CINCATARINA 20.11.2023.pdf

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA N:

BALANÇO.zip

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA P:

INDICE E CONCORDATA.zip

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA C:

DECLARACOES CINCATARINA 20.11.2023.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 10, LETRA J:

PROPOSTA ANEXO II -CINCATARINA 20.11.2023.pdf

ITEM 24.11, LETRA E:

11.Certidao Federal MaxiF 03.2024.pdf

ITEM 24.11, LETRA F:

HABILITACAO CINCATARINA 20.11.2023.zip

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA H:

09. CGA_2023_MX.pdf

HABILITAÇÃO - ITEM 11, LETRA R:

DECLARACOES CINCATARINA 20.11.2023.pdf

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - LOTE 01

1 - GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620)

Quantidade: 1**Sigla:** SVC**Valor unitário:** 213.000.000,00**Valor total:** 213.000.000,00**Modelo:** PROPRIO**Marca/Fabricante:** PROPRIA

Detalhe: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de empresa especializada no fornecimento de sistema de gerenciamento de abastecimentos e trocas de óleos lubrificantes e filtros para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina 13 CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620)

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por henrique.avelino@maxifrota.com.br em 16/11/2023 às 15:00



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

| |
|--|
| NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL |
| |
| CIDADE: SALVADOR |
| |
| N° DA AGÊNCIA: 2967-X |
| |
| N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 21122-2 |
| |
| NOME DA CONTA CORRENTE: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA |

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

| |
|---|
| NOME COMPLETO: JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: Diretor |
| |
| IDENTIDADE N° : 05.428.568-24 SSP/BA |
| |
| CPF/MF N°: 875.053.045-34 |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO:71. <u>99186-5963</u> |

| |
|-----------------------------------|
| NOME COMPLETO: JOSÉ SANTO BASTIÃO |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR |
| |
| IDENTIDADE N° : n° 04.643.088-10, |
| |
| CPF/MF N°: 298.380.297-34 |



TELEFONE PARA CONTATO: 71. 99186-5963

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ.: 27.284.516/0001-61
NIRE: 29204391606



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-wCGFj45kQgd0p9JG-w&chave2=BT-06aCcpmpelH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSI | 29838029734-JOSÉ SANTO BASTIÃO | 87505304534-JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, com sede Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, Salvador, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, representada neste ato pelo seu Diretor JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901; e

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçador, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, e VALMOR PEDRO BOSI, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº. 101, Caminho das Árvores, cep 41820-180 Salvador, Bahia;

Sócios majoritários da sociedade limitada de nome empresarial **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204391606, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, Cep.:41820-901, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, deliberam, por

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98261337 em 06/12/2022

Protocolo 224416529 de 29/11/2022

Nome da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA NIRE 29204391606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214797298154563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





maioria, conforme as exigências dos artigos 1.071, inciso V e 1.076, inciso II, do Código Civil, resolvem, em cumprimento ao que foi deliberado nos termos da Reunião de Sócios quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, conforme alterada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Alteração da Sede Social: conforme determinado na ata de reunião de sócios quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, foi aprovada a alteração da sede social da sociedade, que passa a ser na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, Cidade de Salvador, Estado da Bahia;

II – Administração da Sociedade: É eleito por maioria, para administrar a sociedade o Sr. José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçã, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, que toma posse nesta data mediante assinatura da alteração contratual e administrará a Sociedade em conjunto com o administrador José Paulo de Freitas Guimarães Júnior. O novo Diretor, aqui nomeado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

III – Reforma do Contrato Social: por fim, os sócios aprovaram a reforma do Contrato Social da Sociedade, especialmente quanto ao conteúdo das Cláusulas 2ª, 8ª, 9ª 10 e 11ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª do Contrato Social, que, em cumprimento ao que foi deliberado na reunião de quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 2ª - *A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-A, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901.*

Cláusula 8ª - *A sociedade será administrada por dois administradores sempre em conjunto, sejam eles sócios ou não sócios, eleitos e*



destituídos a qualquer momento nos termos dos artigos 1.060 e seguintes, 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - Para exercer a administração dos negócios sociais, os sócios nomeiam o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901 e o Sr. JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçõ, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, que atuarão sempre em conjunto sob a designação de "Diretores".

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados conforme caput e parágrafo 1º acima, para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão, sempre em conjunto, a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter



e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula “ad judícia”.

Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;

- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;

- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores.

Parágrafo único – É vedada aos sócios, administradores ou procuradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de “ pró labore”, as quantias fixadas no momento de sua nomeação ou anualmente em reunião de sócios, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Não havendo consenso entre os administradores , a decisão será tomada pelos sócios cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula 16ª- Nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que coloquem em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A participação do sócio excluído nos termos dessa



Cláusula será liquidada conforme determinam os artigos 1.031 e 1.032, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17^a - *Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores da Sociedade nos termos do artigo 1.072, da Lei n° 10.406/2002 mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, e-mail ou notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.*

Parágrafo 1º - *As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.*

Parágrafo 2º – *Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no “caput” dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.*

Parágrafo 3º - *As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.*

Parágrafo 4º - *O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia. A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e demais requisitos regulamentares.*

Parágrafo 5º - *Exceto se de forma diversa prevista neste Contrato Social, todas as deliberações de sócios deverão ser tomadas de acordo com os quóruns definidos na Lei n° 10.406/2002.*

Cláusula 18^a - *Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002 com as alterações posteriores), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).*



Cláusula 19ª – Os conflitos e controvérsias entre quotistas e entre estes e a Sociedade deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96, ficando desde logo instituída a CAMARB – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL - BRASIL como entidade arbitral (“CAMARB”).

Parágrafo 1º – A sede da arbitragem será a Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil. A língua do procedimento arbitral será a portuguesa.

Parágrafo 2º - O Tribunal Arbitral será composto por um número ímpar de árbitros, sendo no mínimo 3 (três), caso em que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente, outro árbitro será nomeado pelo requerido e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal, deverá ser escolhido por ambos os árbitros nomeados, dentre os nomes que compuserem o quadro de árbitros da CAMARB.

Parágrafo 3º - Não havendo consenso entre os árbitros nomeados pelos litigantes quanto à escolha do árbitro que presidirá os trabalhos do Tribunal, este será indicado pelo Presidente da CAMARB, na forma do respectivo regulamento.

Parágrafo 4º - Havendo mais de dois sócios litigantes com interesses contrapostos, cada um deles terá o direito de nomear um árbitro de sua confiança.

Parágrafo 5º - Se, ao final da etapa de constituição do Tribunal Arbitral, o número total de árbitros escolhidos for par, o Presidente da CAMARB nomeará mais um árbitro, a fim de que o órgão de arbitragem tenha um número ímpar de árbitros.

Parágrafo 6º - Qualquer documento ou informação divulgada pelos quotistas ou pela Sociedade no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se os quotistas, a Sociedade e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral obrigará os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento



arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) optarem por outra forma de comum acordo e por escrito.

Parágrafo 8º - Observado o disposto nesta cláusula, fica eleito como competente o foro da Capital do Estado da Bahia exclusivamente para (i) a instauração da arbitragem, (ii) requerer qualquer provimento jurisdicional acautelatório ou mandamental necessário para (ii.a) assegurar a eficácia ou a promover a execução de decisões tomadas ou que poderão ser tomadas pelo Tribunal Arbitral, ou (ii.b) para prevenir, evitar ou interromper a ocorrência de dano à Sociedade e(ou) a qualquer Quotista.

IV - Consolidação do Contrato Social: os sócios decidem ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o contrato social a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ.: 27.284.516/0001-61
NIRE: 29204391606**

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, com sede Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-B, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, Salvador, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, representada neste ato pelos seus Diretores JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901.

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato



representada por seus Diretores JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Caçõ, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, e VALMOR PEDRO BOSI, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº. 101, Caminho das Árvores, cep 41820-180 Salvador, Bahia; e

ROSANE DE FREITAS MANICA, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204391606, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.:41820-901, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, deliberam, nos termos da Reunião de Sócios quotistas realizada em 04 de novembro de 2022, consolidar o Contrato Social da sociedade nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:.

I – Da denominação social, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501-A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901, Cidade de Salvador, Estado da Bahia;

Cláusula 3ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.



II - Do objeto social

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade será a:

a) A instituição de arranjos de pagamentos próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

b) A prestação de atividades de pagamento como instituição de pagamentos, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamentos:

(i) disponibilização de aporte, pagamento, transferência e/ou saque, conforme aplicável, de recursos mantidos em contas de pagamentos;

(ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados: a bens e/ou serviços relacionados ao abastecimento e manutenção de frota, tais como combustível, peças e serviços para manutenção leve ou pesada (preventiva e corretiva), em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços como postos de combustíveis e lubrificantes e oficinas mecânicas, centro automotivos, lojas de autopeças e pneus, postos de lavagem, concessionárias de veículos e empresas de transporte por guinchamento, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes;

(iii) gerenciamento de contas de pagamentos detidas por pessoas físicas ou jurídicas;

(iv) gestão do uso de moeda eletrônica;

(v) emissão de instrumentos de pagamento, tais como cartão;

(vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica;

(vii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa;

(viii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e

(xi) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da empresa ou de terceiros.



c) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos relativo às atividades de convênio com postos de abastecimento de combustíveis, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento;

d) A prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamento;

e) Desempenho de atividades pertinentes e intermediárias às mencionadas nos itens precedentes;

CNAEs

8299-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares.

6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras.

6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

a) A sócia NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, empresa nacional, possui 9.999.900 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 9.999.900,00 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais);

b) A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, empresa nacional, possui 65 (sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

c) A sócia ROSANE DE FREITAS MANICA, possui 35 (trinta e cinco) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.



IV – Da administração da sociedade

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por dois administradores sempre em conjunto, sejam eles sócios ou não sócios, eleitos e destituídos a qualquer momento nos termos dos artigos 1.060 e seguintes, 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - Para exercer a administração dos negócios sociais, os sócios nomeiam o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, nascido em 27/07/1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, com domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - A, Bairro Caminho das Árvores, Cep.: 41820-901 e o Sr. JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, na Rua do Cação, 23, Praia do Forte, Cep.: 48.280-000, que atuarão sempre em conjunto sob a designação de “Diretores”.

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeado conforme caput e parágrafo 1º acima para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão, sempre em conjunto, a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula “ad judicium”.



Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;
- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;
- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores.

Parágrafo único – É vedada aos sócios, administradores ou procuradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de “ pró labore”, as quantias fixadas no momento de sua nomeação ou anualmente em reunião de sócios, , as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Não havendo consenso entre os administradores, a decisão será tomada pelos sócios cabendo um voto a cada quota de capital.

V – Do exercício social

Cláusula 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, e no seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo que os lucros terão a destinação que lhe der a deliberação da maioria do capital social, sendo a sua distribuição sempre na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo os sócios determinar a constituição de fundo de reservas. Em caso de eventuais prejuízos, eles serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo único - Poderá haver levantamento de balanços intermediários pela sociedade para fins de distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

VI – Da exclusão e retirada de sócios e liquidação da sociedade



Cláusula 13ª - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada, falência, incapacidade do sócio ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e, no caso de falecimento da sócia **ROSANE DE FREITAS MANICA**, ingressará na Sociedade seu filho **ALLAN TIEFENSE**.

Parágrafo único – O sócio que for declarado incapaz, enquanto subsistir a incapacidade, perderá automaticamente seus poderes de administrador, que não serão transferidos ao seu curador.

Cláusula 14ª - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas só podem ser transferidas ou cedidas a terceiros mediante consentimento dos demais sócios, que terão em igualdade de condições, a preferência, na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo exercê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos, enviado ao sócio remanescente pelo sócio retirante.

Cláusula 15ª- Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 16ª- Nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que coloquem em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A participação do sócio excluído nos termos dessa Cláusula será liquidada conforme determinam os artigos 1.031 e 1.032, da Lei 10.406/2002.

VII – Das reuniões de sócios

Cláusula 17ª - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores ou dos sócios da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002, mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, e-mail ou notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo 2º- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no “caput” dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia. A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e demais requisitos regulamentares.

Parágrafo 5º - Exceto se de forma diversa prevista neste Contrato Social, todas as deliberações de sócios deverão ser tomadas de acordo com os quóruns definidos na Lei nº 10.406/2002.

VIII – Legislação de regência

Cláusula 18ª - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores).

IX – Compromisso Arbitral e Foro

Cláusula 19ª – Os conflitos e controvérsias entre quotistas e entre estes e a Sociedade deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96, ficando desde logo instituída a CAMARB – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL - BRASIL como entidade arbitral (“CAMARB”).

Parágrafo 1º – A sede da arbitragem será a Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil. A língua do procedimento arbitral será a portuguesa.

Parágrafo 2º - O Tribunal Arbitral será composto por um número ímpar de árbitros, sendo no mínimo 3 (três), caso em que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente, outro árbitro será nomeado pelo requerido e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal, deverá ser escolhido por ambos os árbitros nomeados, dentre os nomes que compuserem o quadro de árbitros da CAMARB.

Parágrafo 3º - Não havendo consenso entre os árbitros nomeados pelos litigantes quanto à escolha do árbitro que presidirá os trabalhos do Tribunal, este será indicado pelo Presidente da CAMARB, na forma do respectivo regulamento.

Parágrafo 4º - Havendo mais de dois sócios litigantes com interesses contrapostos, cada um deles terá o direito de nomear um árbitro de sua confiança.



Parágrafo 5º - Se, ao final da etapa de constituição do Tribunal Arbitral, o número total de árbitros escolhidos for par, o Presidente da CAMARB nomeará mais um árbitro, a fim de que o órgão de arbitragem tenha um número ímpar de árbitros.

Parágrafo 6º - Qualquer documento ou informação divulgada pelos quotistas ou pela Sociedade no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se os quotistas, a Sociedade e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigaçao de sigilo.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral obrigará os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se os Quotistas (e a Sociedade, se for o caso) optarem por outra forma de comum acordo e por escrito.

Parágrafo 8º - Observado o disposto nesta cláusula, fica eleito como competente o foro da Capital do Estado da Bahia exclusivamente para (i) a instauração da arbitragem, (ii) requerer qualquer provimento jurisdicional acautelatório ou mandamental necessário para (ii.a) assegurar a eficácia ou a promover a execução de decisões tomadas ou que poderão ser tomadas pelo Tribunal Arbitral, ou (ii.b) para prevenir, evitar ou interromper a ocorrência de dano à Sociedade e(ou) a qualquer Quotista.

X – Declaração de desimpedimento

Cláusula 20ª - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Salvador, 04 de novembro de 2022.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kQgaD0p9JG-w&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21330972953-VALMOR PEDRO BOSI | 29838029734-JOSE SANTO BASTIAO | 87505304534-JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
JOSÉ SANTO BASTIÃO e VALMOR PEDRO BOSI

Administradores:

JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JÚNIOR
Diretor

JOSÉ SANTO BASTIÃO
Diretor

16

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98261337 em 06/12/2022

Protocolo 224416529 de 29/11/2022

Nome da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA NIRE 29204391606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214797298154563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA |
| PROTOCOLO | 224416529 - 29/11/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29204391606
CNPJ 27.284.516/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98261337 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98261337

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21330972953 - VALMOR PEDRO BOSI - Assinado em 02/12/2022 às 08:47:52

Cpf: 29838029734 - JOSE SANTO BASTIAO - Assinado em 02/12/2022 às 08:46:31

Cpf: 87505304534 - JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR - Assinado em 02/12/2022 às 08:45:03



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98261337 em 06/12/2022

Protocolo 224416529 de 29/11/2022

Nome da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA NIRE 29204391606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214797298154563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, com sede Av. Tancredo Neves, 450, Edif. Suarez Trade, Sala 2501 - A Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Diretores **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade, sala 2501 – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 05.428.568-24 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 875.053.045-34, e **JOSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, casado, economista, residente e domiciliado na Rua do Caçã, nº 23, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João, Bahia, ora de passagem por esta Capital, portador de Cédula de Identidade n. 04.643.088-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 298.380.297-34.

OUTORGADOS:

GRUPO I:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4784642 SDS-PE e CPF nº 032.848.094-06; e **Marcelo Serra de Oliveira**, brasileiro, casado, RG nº. 5.218.990-28 SSP-BA e CPF nº 706.586.685-87

PODERES:

1) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

1.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema “S”, Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo, para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

1.2) firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG nº 09986686-21 e CPF nº 248.932.028-98; **Thiago Paranhos de Moraes Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 12693847-40 SSP/BA e CPF nº 002.087.335-23, inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.962; **Anna Patrícia Ferreira de Araújo**, brasileira, solteira, executiva de negócios RG 3068444 SSP/PB CPF 072.627.764-95; **Adriano Bonfim dos Santos Silva**, brasileiro, casado, executivo de relacionamentos RG nº 704373513 SSP/BA e CPF nº 803.984.305-78; **Francisco José de Albuquerque Neto**, brasileiro,

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA



casado, executivo de negócios, RG nº 6626672 SDS/PE, CPF nº 056.872.454-21; **Igor Nascimento de Oliveira**, brasileiro, em regime de união estável, administrador, RG nº 08452422-70 SSP/BA, CPF nº 008.232.775-00; **Thiago Costa Mota**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, RG nº 1314398121 – SSP/BA, CPF nº 054.754.925-30; **Elineide dos Santos Assunção**, brasileira, solteira, Analista administrativo, RG nº 07860681-08 SSP/BA, CPF nº 830.455.895-53; **Evandro Ferrari**, brasileiro, casado, executivo de relacionamento, CPF nº 561.760.663-87, RG 91002102777 SSP/CE; **Bruno Cezar Alves Monteiro**, brasileiro, em regime de união estável, executivo de relacionamento, RG nº 494664-COMAER-PE, CPF nº 04783193479; **Ana Carolina Muniz de Albuquerque**, brasileira, solteira, RG nº. 6840296 e CPF nº. 062.249.424-47; **Felippi Gustavo da Silva Calderaro Nogueira**, brasileiro, casado, supervisor comercial Público, RG nº. 7356642 00 e CPF nº. 794324095 20; **Andreza Fernanda Silva Antônio José**, brasileira, solteira, analista jurídica, RG: 13.240.005-70, CPF: 032.314.335-09 e inscrita na OAB/BA sob o nº. 55.541; e **Vilhena Souza Frões**, brasileira, casada, analista jurídica, RG nº. 13. 433.967-35, CPF nº. 056 717 725-40 e inscrita na OAB/BA sob o nº. 58.951

2) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

2.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema “S”, Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos.

Os poderes ora outorgados não são passíveis de substabelecimento e têm vigência de um ano a partir do dia 25 de maio de 2023, sendo válidos, portanto, até 31 de dezembro de 2023.

Havendo desligamento de qualquer um dos outorgados do quadro da outorgante, sua controladora ou coligadas, os poderes que lhe foram conferidos neste instrumento serão automaticamente extintos de pleno direito, a partir da data do respectivo desligamento.

Salvador, 25 de maio 2023.

José Paulo de Freitas Guimarães Júnior

José Santo Bastião

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ: 27.284.516/0001-61

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2023

Dados do Documento

| | |
|------------------------|--|
| Tipo de Documento | Procuração Particular - Assina somente Outorgante |
| Referência Contrato | Procuração - MX - Setor Público - mai.2023 |
| Situação | Vigente / Ativo |
| Data da Criação | 25/05/2023 |
| Validade | 25/05/2023 até Indeterminado |
| Hash Code do Documento | 1C0C9D489EEAAE77C90B3F393F9A0FDE7E73DC9AC02AD58F04CD03BD23383B8F |

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA

| Representante | CPF |
|---|---|
| José Paulo de Freitas Guimarães Júnior | 875.053.045-34 |
| Ação: | Assinado em 25/05/2023 03:33:22 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6D32714FB463BB57 IP: 172.69.3.198 |
| Info.Navegador | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36 |
| Localização | Não Informada |
| Tipo de Acesso | Normal |

| Representante | CPF |
|---------------------------|---|
| Jose Santo Bastiao | 298.380.297-34 |
| Ação: | Assinado em 25/05/2023 03:26:22 com o certificado ICP-Brasil Serial - 44E17950A457D303 IP: 162.158.193.165 |
| Info.Navegador | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36 |
| Localização | Não Informada |
| Tipo de Acesso | Normal |

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7ZORK-ZRTK7-GGST4-KSP0Z**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1849451551

NOME
 JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 542856824 SSP BA

CPF
 875.053.045-34

DATA NASCIMENTO
 27/07/1974

FILIAÇÃO
 JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES
 MARIA LUIZA MACEDO DE FREITAS GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 01372349806

VALIDADE
 21/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 09/10/1992

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 23/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91441539344
 BA510644594

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO BARBOSA

Tabellá: Nubia Barbosa - Cartório Barbosa
 Av Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA. CEP: 41821-021
 Ed. Mundo Plaza Loja 104 Fone: (71) 3119 5541 www.9notas.salvador.com.br

9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documentocopia simples apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,70 FEC: R\$0,60 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1609.AC026267-4

ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrevente
 SALVADOR - BA 10/09/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório Barbosa
 André Luis Moreira da Silva
 Escrevente Autorizado



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

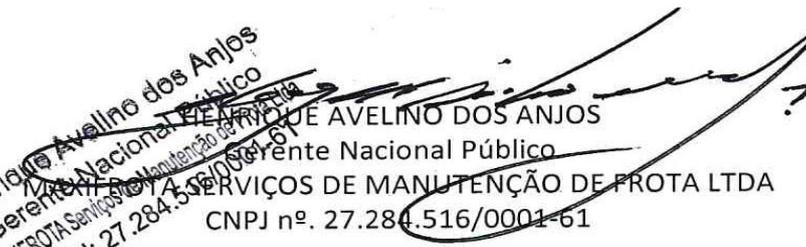
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
Henrique AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

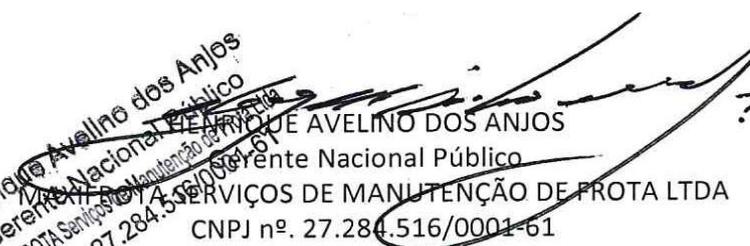
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

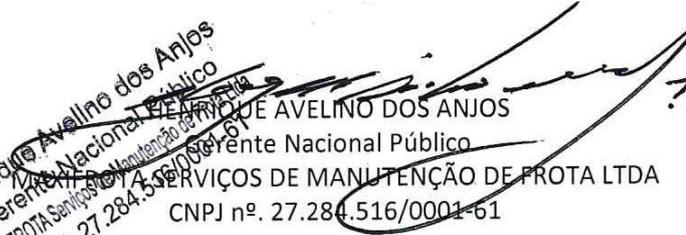
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.


Henrique Avelino dos Anjos
Agente Nacional Público
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota
CNPJ: 27.284.516/0001-61
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

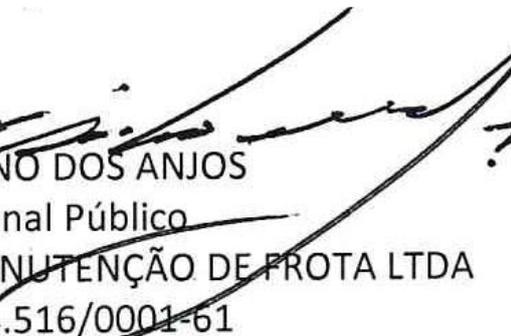
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL: 1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU, considerando a manifestação de intenção de registro de preços dos entes Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador, estimou para consumo durante 12 (doze) meses o valor total de: R\$ 213.000.000,00 (duzentos e treze milhões de reais).

Obs.: A estimativa acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
GERENTE NACIONAL PÚBLICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

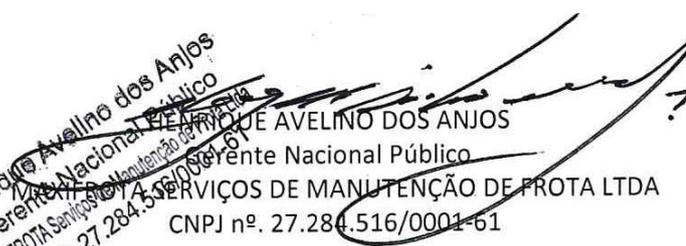
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ 27.284.516/0001-61, situada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, neste ato representada por Sr. Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota
CNPJ: 27.284.516/0001-61
Gerente Nacional Público
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

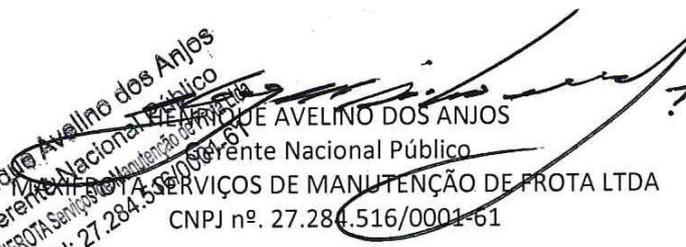
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota
CNPJ: 27.284.516/0001-61
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

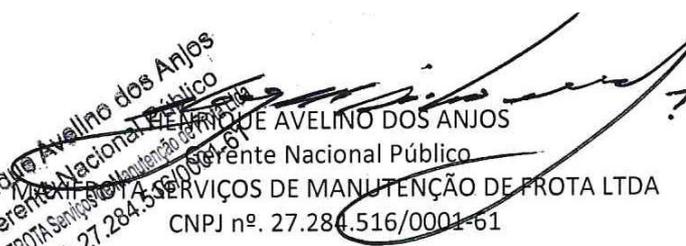
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

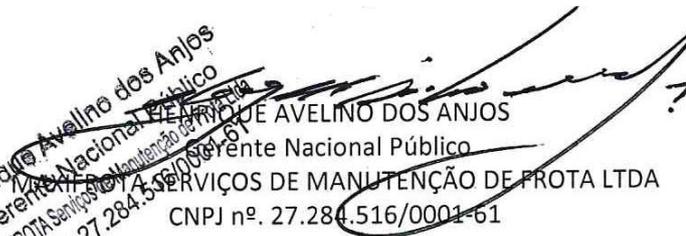
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADO

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, declara

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº0076/2023, que a empresa tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do Objeto do Edital supra.


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.284.516/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/03/2017 |
| NOME EMPRESARIAL MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIFROTA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES | NÚMERO 000450 | COMPLEMENTO EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A |
| CEP 41.820-901 | BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES | MUNICÍPIO SALVADOR |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA.ESMERALDO@MAXIFROTA.COM.BR | TELEFONE (71) 3327-2563/ (71) 9989-5199 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **09:09:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:02 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **3AD9.ED68.56F6.45F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235801297**

| | |
|---|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LT | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 139.094.509 - BAIXADO | 27.284.516/0001-61 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000450 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820901 - EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A

Número da Certidão: 451015

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 07:54:43 horas do dia 30/10/2023.

Válida até dia 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **6D7C.565A.8C40.8E6D.3C24.4FA9.2CBF.C7C0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Inscrição Estadual: 139.094.509 NO

Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Nome Fantasia: MAXIFROTA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES

Número: 000450

Complemento: EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A

Bairro/Distrito: PITUBA

CEP: 41820-901

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 33272563

E-mail: CLAUDIA.ESMERALDO@MAXIFROTA.COM.BR

Referência: PROXIMO DO SHOPPING DA BAHIA

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/03/2017

Atividade Econômica Principal:

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Atividade Econômica Secundária

6619302 - Correspondentes de instituições financeiras

6619399 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 11/10/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Complemento: EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A

Referência:

Número: 000450

Bairro: PITUBA

CEP: 41820901

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 32016 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: CLAUDIA ESMERALDO SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS APT 02

Número: S/N

Bairro: CABULA

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 41150000

Telefone: (71) 30117998

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/11/2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.284.516/0001-61
Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUT FROTA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 450 SALA 2501 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100513017552889

Informação obtida em 16/11/2023 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Certidão nº: 50441469/2023

Expedição: 21/09/2023, às 09:22:06

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.284.516/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 29204391606 | CNPJ 27.284.516/0001-61 | |
| NOME EMPRESARIAL MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL | NÚMERO DO LIVRO 12 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| SIGNATARIO DA ECD COM E-PJ OU E-CNPJ | 27284516000161 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA:27284516000161 | 564681356176911927 2 | 09/08/2021 a 09/08/2022 | Sim |
| CONTADOR | 66344239387 | CLAUDIA ESMERALDO SILVA:66344239387 | 687411780204235554 7 | 10/03/2021 a 09/03/2024 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09
.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 17:45:17

A3.F6.5D.E3.82.8E.7F.AC
6B.F9.96.4C.56.FD.AE.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA |
| NIRE | 29204391606 |
| CNPJ | 27.284.516/0001-61 |
| Número de Ordem | 12 |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Município | SALVADOR |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2017 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 974028 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Número de ordem | 12 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 974028 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|--------------------|
| ATIVO | | R\$ 83.664.378,19 | R\$ 111.484.535,94 |
| ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 82.184.105,82 | R\$ 110.011.824,36 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 2.654.725,92 | R\$ 34.711.776,69 |
| CAIXA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| CAIXA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| CAIXA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| DEPOSITOS BANCARIOS | | R\$ 2.653.725,92 | R\$ 34.709.776,69 |
| DEPOSITOS BANCARIOS DE INSTITUICOES SEM CONTA RESE | | R\$ 2.653.725,92 | R\$ 34.709.776,69 |
| BANCO DO BRASIL - 21122-2 | | R\$ 354.766,85 | R\$ 2.230.226,54 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2617-5 | | R\$ 3.567,67 | R\$ 20.933,22 |
| BRADESCO - 0002901-7 | | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 |
| SAFRA - 402771-9 | | R\$ 15.407,30 | R\$ 0,00 |
| BANESE - 130695-9 | | R\$ 9.495,32 | R\$ 0,00 |
| ITAU - 60527-5 | | R\$ 2.270.487,78 | R\$ 32.458.615,93 |
| TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMENTOS FINAN | | R\$ 23.726.014,17 | R\$ 1.380.075,22 |
| LIVRES | | R\$ 23.726.014,17 | R\$ 1.380.075,22 |
| COTAS/FUNDOS DE INVESTIMENTO | | R\$ 23.726.014,17 | R\$ 1.380.075,22 |
| COTAS DE FUNDO DE RENDA FIXA | | R\$ 23.726.014,17 | R\$ 1.380.075,22 |
| ITAU | | R\$ 6.135.130,95 | R\$ 1.366.529,71 |
| BANCO DO BRASIL | | R\$ 4.461.301,33 | R\$ 0,00 |
| BRADESCO | | R\$ 104.512,04 | R\$ 13.545,51 |
| XP INVESTIMENTOS | | R\$ 13.025.069,85 | R\$ 0,00 |
| OUTROS CREDITOS | | R\$ 55.721.770,13 | R\$ 73.828.138,02 |
| DIVERSOS (+/-) | | R\$ 55.721.770,13 | R\$ 73.828.138,02 |
| ADIANTAMENTO E ANTECIPACOES SALARIAIS | | R\$ 100.383,74 | R\$ 84.798,11 |
| ADIANTAMENTO DE FERIAS | | R\$ 98.486,13 | R\$ 82.745,36 |
| EMPRESTIMOS CONCEDIDOS | | R\$ 1.897,61 | R\$ 2.052,75 |
| ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTOS DE NOSSA CONTA | | R\$ 240.617,38 | R\$ 239.263,06 |
| ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS PARA DESPESAS ADMINIST | | R\$ 351,28 | R\$ 423,73 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | R\$ 240.266,10 | R\$ 238.839,33 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| (-) CREDITOS TRIBUTARIOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES | | R\$ (994,66) | R\$ 1.211.061,69 |
| (-) CREDITOS TRIBUTARIOS | | R\$ (994,66) | R\$ 1.211.061,69 |
| IMPOSTO DE RENDA - VALORES DIFERIDOS | | R\$ 0,00 | R\$ 890.486,54 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO - VALORE | | R\$ 0,00 | R\$ 320.575,15 |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO - VALORE | | R\$ (994,66) | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR | | R\$ 255.522,69 | R\$ 573.739,92 |
| ANTECIPACOES DE IRPJ NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX | | R\$ 115.608,83 | R\$ 513.460,71 |
| IRRF S/PRESTACAO DE SERVICIO | | R\$ 44.035,19 | R\$ (202,91) |
| IRRF ANTECIPADO | | R\$ 71.573,64 | R\$ 513.663,62 |
| ANTECIPACOES DE CSLL NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX | | R\$ 27,25 | R\$ 372,90 |
| CSLL S/PRESTACAO DE SERVICIO | | R\$ 27,25 | R\$ 372,90 |
| OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR | | R\$ 139.886,61 | R\$ 59.906,31 |
| ISS NA FONTE A REALIZAR | | R\$ 0,00 | R\$ 36,33 |
| RETENCOES S/ VALORES INTERMEDIADOS | | R\$ 139.886,61 | R\$ 59.869,98 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR | | R\$ 0,00 | R\$ 115.625,54 |
| IRRF S/ APLICACAO | | R\$ 0,00 | R\$ 115.625,54 |
| TITULOS E CREDITOS A RECEBER | | R\$ 55.094.967,24 | R\$ 71.602.890,70 |
| SEM CARACTERISTICA DE CONCESSAO DE CREDITO | | R\$ 55.094.967,24 | R\$ 71.602.890,70 |
| TITULOS A RECEBER | | R\$ 39.600.213,81 | R\$ 44.626.238,62 |
| TRANSACOES A FATURAR | | R\$ 14.403.756,57 | R\$ 25.329.060,93 |
| EMISSOR NUTRICASH | | R\$ 1.090.996,86 | R\$ 1.647.591,15 |
| VALORES A RECEBER DE SOCIEDADES LIGADAS | | R\$ 31.273,74 | R\$ 0,00 |
| PONTA DAS CAIEIRAS | | R\$ 5.277,35 | R\$ 0,00 |
| RV TECNOLOGIA | | R\$ 25.996,39 | R\$ 0,00 |
| DEVEDORES DIVERSOS-PAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 759,00 |
| CAUCOES | | R\$ 0,00 | R\$ 759,00 |
| OUTROS VALORES E BENS | | R\$ 81.595,60 | R\$ 91.834,43 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | R\$ 81.595,60 | R\$ 91.834,43 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | R\$ 81.595,60 | R\$ 91.834,43 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| SEGUROS A APROPRIAR | | R\$ 220,05 | R\$ 649,54 |
| ASSINATURA DE PERIODICOS | | R\$ 4.065,75 | R\$ 0,00 |
| CONTRATO DE MANUTENCAO | | R\$ 77.720,94 | R\$ 91.184,89 |
| (-) DESPESAS ANTECIPADAS DIVERSAS | | R\$ (411,14) | R\$ 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | | R\$ 1.480.272,37 | R\$ 1.472.711,58 |
| IMOBILIZADO DE USO | | R\$ 554.125,23 | R\$ 445.893,39 |
| ATIVO IMOBILIZADO DE USO | | R\$ 554.125,23 | R\$ 445.893,39 |
| MOVEIS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 576.187,63 | R\$ 578.284,63 |
| MOBILIARIO | | R\$ 90.269,01 | R\$ 90.269,01 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ 90.269,01 | R\$ 90.269,01 |
| EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | R\$ 461.247,93 | R\$ 461.247,93 |
| EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | R\$ 461.247,93 | R\$ 461.247,93 |
| OUTROS EQUIPAMENTOS | | R\$ 24.670,69 | R\$ 26.767,69 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 24.670,69 | R\$ 26.767,69 |
| BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | | R\$ 177.600,05 | R\$ 177.600,05 |
| BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | | R\$ 177.600,05 | R\$ 177.600,05 |
| (-) OUTROS IMOBILIZADOS DE USO | | R\$ (199.662,45) | R\$ (309.991,29) |
| (-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ATIVO IMOBILIZADO | | R\$ (199.662,45) | R\$ (309.991,29) |
| (-) (-) MOVEIS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (31.058,14) | R\$ (43.830,94) |
| (-) (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS/UTENSILIOS | | R\$ (25.327,44) | R\$ (35.422,92) |
| (-) (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS | | R\$ (5.730,70) | R\$ (8.408,02) |
| (-) (-) BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | | R\$ (13.035,41) | R\$ (20.137,97) |
| (-) (-) BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | | R\$ (13.035,41) | R\$ (20.137,97) |
| (-) (-) OUTROS IMOBILIZADOS EM USO | | R\$ (155.568,90) | R\$ (246.022,38) |
| (-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO | | R\$ (155.568,90) | R\$ (246.022,38) |
| INTANGIVEL | | R\$ 926.147,14 | R\$ 1.026.818,19 |
| ATIVOS INTANGIVEIS | | R\$ 926.147,14 | R\$ 1.026.818,19 |
| SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | R\$ 2.010.262,90 | R\$ 2.010.262,90 |
| ADQUIRIDOS | | R\$ 237.696,00 | R\$ 237.696,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SOFTWARE - ADQUIRIDOS | | R\$ 237.696,00 | R\$ 237.696,00 |
| GERADOS INTERNAMENTE | | R\$ 1.772.566,90 | R\$ 1.772.566,90 |
| SOFTWARE - GERADOS INTERNAMENTE | | R\$ 1.772.566,90 | R\$ 1.772.566,90 |
| MARCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 30.281,00 |
| MARCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 30.281,00 |
| OUTROS ATIVOS INTANGIVEIS | | R\$ 15.673,00 | R\$ 562.333,33 |
| MARCAS E PATENTES | | R\$ 15.673,00 | R\$ 0,00 |
| INTANGIVEL EM DESENVOLVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 562.333,33 |
| (-) AMORTIZACAO ACUMULADA DE ATIVOS INTANGIVEIS | | R\$ (1.099.788,76) | R\$ (1.576.059,04) |
| (-) (-) SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | R\$ (1.099.788,76) | R\$ (1.576.059,04) |
| (-) (-) AMORTIZACAO DE SOFTWARES | | R\$ (1.099.788,76) | R\$ (1.576.059,04) |
| PASSIVO | | R\$ 83.664.378,19 | R\$ 111.484.535,94 |
| PASSIVO CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 65.440.953,03 | R\$ 95.785.215,35 |
| OUTRAS OBRIGACOES | | R\$ 65.440.953,03 | R\$ 95.785.215,35 |
| FISCAIS E PREVIDENCIARIAS | | R\$ 608.930,84 | R\$ 867.207,25 |
| (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE LUCRO A PAGAR | | R\$ (167.294,41) | R\$ (0,00) |
| (-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ (123.723,64) | R\$ (0,00) |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ (43.570,77) | R\$ (0,00) |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER | | R\$ 776.225,25 | R\$ 867.207,25 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/SERVICOS DE TERCEIROS | | R\$ 38.960,04 | R\$ 51.609,18 |
| IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (1708) | | R\$ 739,01 | R\$ 1.283,22 |
| IRRF S/COMISSOES A RECOLHER (8045) | | R\$ 36.316,13 | R\$ 43.463,14 |
| PIS/COFINS/CSSL S/SERVICOS A RECOLHER (5952) | | R\$ 1.312,46 | R\$ 3.753,17 |
| INSS S/SERVICOS A RECOLHER | | R\$ 89,27 | R\$ 39,29 |
| ISS RETIDO NA FONTE | | R\$ 503,17 | R\$ 3.070,36 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/SALARIOS | | R\$ 434.798,21 | R\$ 448.534,41 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 237.481,77 | R\$ 236.080,35 |
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 71.893,53 | R\$ 75.718,06 |
| IRRF S/RENDIMENTO DE TRABALHO ASSALARIADO (0561) | | R\$ 125.422,91 | R\$ 136.736,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| OUTROS | | R\$ 302.467,00 | R\$ 367.063,66 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 40.667,82 | R\$ 53.411,05 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 192.931,79 | R\$ 255.088,56 |
| ISS A RECOLHER | | R\$ 45.621,61 | R\$ 58.564,05 |
| IOF A RECOLHER S/ MUTUO | | R\$ 23.292,00 | R\$ (0,00) |
| (-) IRRF S/SERVICOS A RECOLHER (3426) | | R\$ (46,22) | R\$ (0,00) |
| DIVERSAS | | R\$ 64.832.022,19 | R\$ 94.918.008,10 |
| PROVISAO PARA PAGTOS A EFETUAR | | R\$ 1.295.669,35 | R\$ 1.380.409,41 |
| DESPESAS DE PESSOAL | | R\$ 1.295.669,35 | R\$ 1.380.409,41 |
| INDENIZ. TRABALHISTAS A PAGAR | | R\$ 4.203,13 | R\$ (0,00) |
| (-) PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR | | R\$ (0,00) | R\$ (1.860,73) |
| PROVISAO DE FERIAS A PAGAR | | R\$ 1.291.466,22 | R\$ 1.382.270,14 |
| VALORES A PAGAR A SOCIEDADES LIGADAS | | R\$ 6.020.673,70 | R\$ 16.419.654,81 |
| (-) 3P INVESTIMENTOS | | R\$ (0,00) | R\$ 257,26 |
| (-) RV TECNOLOGIA | | R\$ (2.520,07) | R\$ (0,00) |
| NUTRICASH SERVICOS LTDA | | R\$ 6.023.193,77 | R\$ 16.419.397,55 |
| CREDORES DIVERSOS-PAIS | | R\$ 57.515.679,14 | R\$ 77.117.943,88 |
| FORNECEDORES | | R\$ 558.841,82 | R\$ 765.453,59 |
| REDE CONVENIADA A PAGAR | | R\$ 34.527.026,86 | R\$ 52.355.135,41 |
| (-) MOEDA ELETRONICA - FROTA | | R\$ (0,00) | R\$ 487.755,82 |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACOES PRE - FROTA | | R\$ (0,00) | R\$ 100.395,92 |
| TRANSITORIA DE TRANSACOES POS - FROTA ABASTECIMENT | | R\$ 21.568.593,03 | R\$ 22.351.282,46 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | R\$ 45.656,63 | R\$ 394.724,23 |
| CAUCAO DE CLIENTES | | R\$ 869.208,91 | R\$ 190.058,91 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO COLABORADORES | | R\$ 475,17 | R\$ (0,00) |
| (-) TRANSITORIA DE FATURAMENTO DE REDE | | R\$ (33.393,26) | R\$ 473.687,15 |
| (-) TRANSITORIA DE ANTECIPADO | | R\$ (0,00) | R\$ (15.053,77) |
| (-) TRANSITORIA DE ENCONTRO DE CONTAS | | R\$ (19.044,10) | R\$ (0,68) |
| (-) TRANSITORIA DE TRANSACAO □ MAXIFROTA FAST PASS | | R\$ (3.080,10) | R\$ 15.188,27 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | | R\$ 1.394,18 | R\$ (683,43) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|--------------------|--------------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 18.223.425,16 | R\$ 15.699.320,59 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 18.223.425,16 | R\$ 15.699.320,59 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| CAPITAL | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| COTAS - PAIS | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| COTAS | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 8.223.425,16 | R\$ 5.699.320,59 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 18.123.425,15 | R\$ 15.599.320,58 |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 18.123.425,15 | R\$ 15.599.320,58 |
| (-) DIVIDENDOS E LUCROS PAGOS ANTECIPADAMENTE (-) | | R\$ (9.899.999,99) | R\$ (9.899.999,99) |
| (-) DIVIDENDOS E LUCROS PAGOS ANTECIPADAMENTE (-) | | R\$ (9.899.999,99) | R\$ (9.899.999,99) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 27.284.516/0001-61
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|-------------------|--------------------|
| (-) DEMONSTRACAO DE RESULTADO | | R\$ 1.935.164,27 | R\$ (2.524.104,57) |
| CONTAS DE RESULTADO CREDORAS | | R\$ 35.292.796,61 | R\$ 37.781.039,95 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 35.291.796,61 | R\$ 37.769.501,94 |
| RENDAS C/TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMEN | | R\$ 283.041,42 | R\$ 529.260,41 |
| RENDAS DE TITULOS DE RENDA FIXA | | R\$ 283.041,42 | R\$ 529.260,41 |
| CERTIFICADOS DE DEPOSITO BANCARIO | | R\$ 283.041,42 | R\$ 529.122,41 |
| RENDAS DE TITULOS BRADESCO | | R\$ 13,82 | R\$ 22,79 |
| RENDAS DE TITULOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R\$ 1.516,28 | R\$ 10,20 |
| RENDAS DE TITULOS ITAU | | R\$ 165.096,44 | R\$ 231.464,12 |
| RENDAS DE TITULOS SAFRA | | R\$ 39.333,72 | R\$ 274.860,69 |
| RENDAS DE TITULOS BANCO DO BRASIL | | R\$ 52.011,31 | R\$ 22.764,61 |
| (-) RENDAS DE TITULOS XP INVESTIMENTOS | | R\$ 25.069,85 | R\$ (0,00) |
| COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA | | R\$ (0,00) | R\$ 138,00 |
| COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA - SAFRA | | R\$ (0,00) | R\$ 138,00 |
| RENDAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | R\$ 30.050.038,58 | R\$ 29.926.541,69 |
| OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS | | R\$ 30.050.038,58 | R\$ 29.926.541,69 |
| TAXA DE ADMINISTRACAO DO CREDENCIADO | | R\$ 25.627.411,48 | R\$ 27.162.482,26 |
| TARIFA DE TRANSACOES - CREDENCIADO | | R\$ 1.363.808,68 | R\$ 1.012.337,97 |
| TARIFA DE ATUALIZACAO DE CADASTRO - CREDENCIADO | | R\$ 304.764,73 | R\$ 77.873,03 |
| TARIFA DE ANUIDADE - CREDENCIADO | | R\$ 437.549,79 | R\$ 56.577,00 |
| TARIFA DE TRANSFERENCIA - CREDENCIADO | | R\$ 1.018.422,83 | R\$ 700.937,09 |
| TARIFA DE ADESAO - CREDENCIADO | | R\$ 246.272,00 | R\$ 117.523,00 |
| TAXA DE ADMINISTRACAO DO CLIENTE | | R\$ 835.209,68 | R\$ 552.912,80 |
| TARIFA DE EMISSAO DE CARTAO - CLIENTE | | R\$ 17.857,72 | R\$ 16.783,04 |
| (-) TARIFA DE 2ª VIA DE CARTAO - CLIENTE | | R\$ 3.448,88 | R\$ (0,00) |
| TARIFA DE ANUIDADE - CLIENTE | | R\$ 1.266,52 | R\$ 160,00 |
| TARIFA DE TRANSFERENCIA - CLIENTE | | R\$ 102.652,29 | R\$ 96.083,31 |
| TARIFA DE FRETE - CLIENTE | | R\$ 2.120,00 | R\$ 3.820,00 |
| TAXA DE RECOLHA DE ABASTECIMENTO | | R\$ 27.215,73 | R\$ 47.787,23 |
| OUTRAS TAXAS - CLIENTE | | R\$ 13.937,44 | R\$ 7.165,20 |
| TARIFA DE GESTAO DE FROTA | | R\$ 48.000,00 | R\$ 48.069,80 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|---------------------|---------------------|
| TARIFA DE MENSALIDADE □ TAG | | R\$ 100,81 | R\$ 26.029,96 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 4.958.716,61 | R\$ 7.313.699,84 |
| OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS | | R\$ 4.958.716,61 | R\$ 7.313.699,84 |
| MORA/MULTA | | R\$ 328.712,46 | R\$ 556.912,76 |
| DESCONTOS OBTIDOS | | R\$ 913,63 | R\$ 3.109,64 |
| (-) RECEITA DE JUROS S/ MUTUO | | R\$ 213.106,84 | R\$ (0,00) |
| RECEITA DO ANTECIPADO | | R\$ 4.415.954,29 | R\$ 6.750.774,20 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 29,39 | R\$ 2.903,24 |
| OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.538,01 |
| OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.538,01 |
| OUTRAS RENDAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.538,01 |
| OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.538,01 |
| (-) CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS | | R\$ (33.357.632,34) | R\$ (40.305.144,52) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (32.398.309,08) | R\$ (41.321.967,16) |
| (-) DESPESAS DE OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS E REPASSES | | R\$ 14.192,77 | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS DE EMPRESTIMOS NO PAIS - OUTRAS INSTITUIC | | R\$ 14.192,77 | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS ITAU | | R\$ 639,87 | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM EMPRESTIMOS SAFRA | | R\$ 13.552,90 | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (20.450.842,39) | R\$ (21.676.300,78) |
| (-) DESPESAS DE AGUA, ENERGIA E GAS | | R\$ (118.137,00) | R\$ (86.369,80) |
| (-) DESPESA DE AGUA E ENERGIA | | R\$ (118.137,00) | R\$ (86.369,80) |
| (-) DESPESAS DE ALUGUEL | | R\$ (216.038,85) | R\$ (232.916,25) |
| (-) ALUGUEL - PREDIO PJ | | R\$ (194.170,61) | R\$ (192.232,84) |
| (-) ALUGUEL - PREDIO PF | | R\$ (0,00) | R\$ (6.489,90) |
| (-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | R\$ (21.868,24) | R\$ (34.193,51) |
| (-) DESPESAS DE COMUNICACOES | | R\$ (475.830,32) | R\$ (470.783,70) |
| (-) TELEFONES FIXO | | R\$ (13.666,02) | R\$ (13.545,70) |
| (-) TELEFONE MOVEI | | R\$ (120.863,75) | R\$ (132.956,55) |
| (-) CORREIOS/MALOTES | | R\$ (25.337,75) | R\$ (33.087,06) |
| (-) COMUNICACAO DE DADOS | | R\$ (315.962,80) | R\$ (291.194,39) |
| (-) DESPESAS DE CONTRIBUICOES FILANTROPICAS | | R\$ (22.000,00) | R\$ (30.000,00) |
| (-) DESPESAS DE CONTRIBUICOES FILANTROPICAS - NAO DEDU | | R\$ (22.000,00) | R\$ (30.000,00) |
| (-) DESPESAS DE HONORARIOS | | R\$ (1.051.200,00) | R\$ (917.160,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| (-) DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRACAO | | R\$ (1.051.200,00) | R\$ (917.160,00) |
| (-) PRO-LABORE DIRETORES | | R\$ (1.051.200,00) | R\$ (917.160,00) |
| (-) DESPESAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS | | R\$ (61.256,58) | R\$ (70.447,87) |
| (-) SERVICO DE LIMPEZA | | R\$ (952,51) | R\$ (187,38) |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R\$ (14.188,06) | R\$ (8.816,76) |
| (-) SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO | | R\$ (46.096,01) | R\$ (60.871,01) |
| (-) MATERIAL DE MANUTENCAO E CONSERVACAO | | R\$ (0,00) | R\$ (572,72) |
| (-) SERVICO DE SEGURANCA | | R\$ (20,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS DE MATERIAL | | R\$ (57.052,94) | R\$ (15.933,57) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITORIO | | R\$ (8.086,27) | R\$ (6.593,18) |
| (-) OUTROS MATERIAIS | | R\$ (17.638,67) | R\$ (9.340,39) |
| (-) TARIFA DE MENSALIDADE □ TAG | | R\$ (31.328,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DEPESAS DE PESSOAL - BENEFICIOS | | R\$ (2.166.139,93) | R\$ (2.096.844,96) |
| (-) VALE TRANSPORTE | | R\$ (28.877,31) | R\$ (15.448,21) |
| (-) PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA | | R\$ (662.823,64) | R\$ (598.832,50) |
| (-) PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR | | R\$ (1.379.153,51) | R\$ (1.431.423,72) |
| (-) SEGURO DE VIDA | | R\$ (16.523,08) | R\$ (16.360,82) |
| (-) ALIMENTACAO | | R\$ (6.277,34) | R\$ (2.336,34) |
| (-) TAXI E CONDUCAO | | R\$ (46.455,87) | R\$ (19.662,21) |
| (-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL | | R\$ (26.029,18) | R\$ (12.781,16) |
| (-) DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (2.903.667,70) | R\$ (2.977.330,64) |
| (-) FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO | | R\$ (668.759,90) | R\$ (682.793,71) |
| (-) FGTS | | R\$ (656.966,87) | R\$ (676.174,00) |
| (-) FGTS S/ FERIAS | | R\$ (11.793,03) | R\$ (6.619,71) |
| (-) PREVIDENCIA SOCIAL | | R\$ (2.234.907,80) | R\$ (2.294.536,93) |
| (-) INSS | | R\$ (2.195.105,78) | R\$ (2.279.366,93) |
| (-) INSS S/ FERIAS | | R\$ (39.802,02) | R\$ (15.170,00) |
| (-) DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS | | R\$ (8.899.418,65) | R\$ (9.250.052,46) |
| (-) COMISSOES | | R\$ (739.581,57) | R\$ (879.830,70) |
| (-) FERIAS | | R\$ (910.719,87) | R\$ (985.752,96) |
| (-) SALARIOS | | R\$ (6.425.057,51) | R\$ (6.469.842,08) |
| (-) 13º SALARIO | | R\$ (643.884,72) | R\$ (668.333,64) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| (-) HORA EXTRA | | R\$ (344,81) | R\$ (7.906,89) |
| (-) INDENIZACAO TRABALHISTA | | R\$ (179.830,17) | R\$ (238.386,19) |
| (-) DESPESAS DE PESSOAL - TREINAMENTOS | | R\$ (188.223,22) | R\$ (232.283,20) |
| (-) PROGRAMA DE FORMACAO PROFISSIONAL | | R\$ (172.373,22) | R\$ (105.132,72) |
| (-) SELECAO E CONTRATACAO | | R\$ (15.850,00) | R\$ (127.150,48) |
| (-) DESPESAS DE REMUNERACAO DE ESTAGIARIOS | | R\$ (141.803,37) | R\$ (59.984,32) |
| (-) BOLSA AUXILIO/ESTAGIARIOS | | R\$ (141.803,37) | R\$ (59.984,32) |
| (-) DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | R\$ (836.034,23) | R\$ (1.134.028,23) |
| (-) DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMAS | | R\$ (834.684,23) | R\$ (1.125.802,40) |
| (-) EXECUCAO DE SERVICOS | | R\$ (1.350,00) | R\$ (8.225,83) |
| (-) DESPESAS DE PROMOCOES E RELACOES PUBLICAS | | R\$ (382.967,87) | R\$ (889.083,67) |
| (-) EXPOSICOES E CONGRESSOS | | R\$ (15.820,50) | R\$ (3.311,44) |
| (-) CONFRATERNIZACOES | | R\$ (1.500,00) | R\$ (4.758,93) |
| (-) BRINDES | | R\$ (26.657,00) | R\$ (49.318,34) |
| (-) REPRESENTACOES | | R\$ (86.362,04) | R\$ (259.796,13) |
| (-) MOTIVACAO E PREMIACAO | | R\$ (252.628,33) | R\$ (571.898,83) |
| (-) DESPESAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (209.043,74) | R\$ (309.532,19) |
| (-) DESPESA DE PROPAGANDA | | R\$ (205.043,74) | R\$ (309.532,19) |
| (-) PATROCINIO | | R\$ (4.000,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS DE SEGUROS | | R\$ (2.764,41) | R\$ (869,04) |
| (-) SEGURO DE INCENDIO | | R\$ (2.764,41) | R\$ (869,04) |
| (-) DESPESAS DE SERVICOS DE TERCEIROS | | R\$ (1.416.684,77) | R\$ (1.203.086,84) |
| (-) AUTENTICACOES, REPRODUCOES E COPIAS | | R\$ (823,20) | R\$ (4.045,23) |
| (-) DESPESA PARA EMISSAO DE CARTAO | | R\$ (93.701,08) | R\$ (105.304,72) |
| (-) CREDENCIAMENTO C/ TERCEIROS | | R\$ (253.651,54) | R\$ (135.681,65) |
| (-) CUSTO DAS TRANSACOES | | R\$ (998.706,61) | R\$ (922.521,39) |
| (-) DESPACHANTE | | R\$ (1.500,00) | R\$ (4.045,00) |
| (-) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | R\$ (68.302,34) | R\$ (26.399,70) |
| (-) SERVICOS INTERMEDIADOS | | R\$ (0,00) | R\$ (5.089,15) |
| (-) DESPESAS DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS | | R\$ (464.739,13) | R\$ (673.512,34) |
| (-) ORGAOS DE PROTECAO | | R\$ (90.372,33) | R\$ (133.326,08) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|------------------|------------------|
| (-) ASSESSORIA DE COBRANCA | | R\$ (5.117,92) | R\$ (1.012,02) |
| (-) CONSULTORIA | | R\$ (113.495,30) | R\$ (379.408,79) |
| (-) AUDITORIA EXTERNA | | R\$ (134.234,42) | R\$ (139.297,48) |
| (-) AUDITORIA INTERNA | | R\$ (28.062,99) | R\$ (0,00) |
| (-) HONORARIOS ADVOCATICIOS | | R\$ (93.456,17) | R\$ (20.467,97) |
| (-) DESPESAS DE TRANSPORTE | | R\$ (258.199,00) | R\$ (220.488,09) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R\$ (152.745,00) | R\$ (108.938,72) |
| (-) FRETES DE ENTREGA DE VALES E CARTOES | | R\$ (88.247,69) | R\$ (92.906,28) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R\$ (2.258,37) | R\$ (2.510,00) |
| (-) ESTACIONAMENTO | | R\$ (7.655,63) | R\$ (2.339,52) |
| (-) PEDAGIO | | R\$ (7.292,31) | R\$ (13.793,57) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R\$ (129.086,65) | R\$ (97.790,33) |
| (-) IOF | | R\$ (54.375,47) | R\$ (26.628,06) |
| (-) TFF | | R\$ (26.232,89) | R\$ (22.280,90) |
| (-) IPTU | | R\$ (48.478,29) | R\$ (48.881,37) |
| (-) DESPESAS DE VIAGEM NO PAIS | | R\$ (347.983,18) | R\$ (584.532,55) |
| (-) VIAGENS E ESTADAS | | R\$ (347.983,18) | R\$ (584.532,55) |
| (-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (102.570,85) | R\$ (123.270,73) |
| (-) ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS | | R\$ (2.379,44) | R\$ (4.731,67) |
| (-) CONDOMINIO | | R\$ (68.999,14) | R\$ (59.696,88) |
| (-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL | | R\$ (11.280,90) | R\$ (11.005,79) |
| (-) OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | | R\$ (19.911,37) | R\$ (47.836,39) |
| (-) APROVISIONAMENTOS E AJUSTES PATRIMONIAIS | | R\$ (723.608,75) | R\$ (871.855,59) |
| (-) DESPESAS DE AMORTIZACAO | | R\$ (414.472,10) | R\$ (432.215,28) |
| (-) DESPESAS DE AMORTIZACAO - INTANGIVEL | | R\$ (414.472,10) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS DE AMORTIZACAO - INTANGIVEL | | R\$ (414.472,10) | R\$ (0,00) |
| (-) (-) DESP DE AMORT □ INTANGIVEL □ SIST PROC DADOS | | R\$ (0,00) | R\$ (432.215,28) |
| (-) (-) DESP DE AMORT □ INTANGIVEL □ SIST PROC DADOS | | R\$ (0,00) | R\$ (432.215,28) |
| (-) DESPESAS DE DEPRECIACAO | | R\$ (93.407,04) | R\$ (100.276,72) |
| (-) DESPESAS DE DEPRECIACAO | | R\$ (93.407,04) | R\$ (0,00) |
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ MOVEIS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (11.689,85) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|---------------------|---------------------|
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ MOVEIS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (11.689,85) |
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ BENF IMOV TERCEIROS | | R\$ (0,00) | R\$ (6.500,32) |
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ BENF IMOV TERCEIROS | | R\$ (0,00) | R\$ (6.500,32) |
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ OUTROS IMOB EM USO | | R\$ (0,00) | R\$ (82.086,55) |
| (-) (-) DESP DE DEPRECIACAO □ OUTROS IMOB EM USO | | R\$ (0,00) | R\$ (82.086,55) |
| (-) DESPESAS DE PROVISÕES OPERACIONAIS | | R\$ (215.729,61) | R\$ (339.363,59) |
| (-) PROVISÕES PARA OPERAÇÕES DE CREDITOS | | R\$ (215.729,61) | R\$ (339.363,59) |
| (-) PERDAS EFETIVAS DE CREDITOS | | R\$ (215.729,61) | R\$ (339.363,59) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (11.238.050,71) | R\$ (18.773.810,79) |
| (-) DESPESAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT | | R\$ (550.571,04) | R\$ (578.156,94) |
| (-) ISSQN | | R\$ (550.571,04) | R\$ (578.156,94) |
| (-) DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO AO COFINS | | R\$ (2.482.490,68) | R\$ (2.578.611,17) |
| (-) COFINS | | R\$ (2.482.490,68) | R\$ (2.578.611,17) |
| (-) DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP | | R\$ (528.138,49) | R\$ (549.079,08) |
| (-) PIS | | R\$ (528.138,49) | R\$ (549.079,08) |
| (-) DESPESAS DE DESCONTOS CONCEDIDOS EM RENEGOCIAÇÕES | | R\$ (14.901,02) | R\$ (18.409,96) |
| (-) OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS DE CONCESSÃO | | R\$ (14.901,02) | R\$ (18.409,96) |
| (-) DESCONTOS CONCEDIDOS | | R\$ (14.901,02) | R\$ (18.409,96) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (7.661.949,48) | R\$ (15.049.553,64) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R\$ (113.051,61) | R\$ (67.848,77) |
| (-) MULTAS CONTRATUAIS | | R\$ (1.637,22) | R\$ (214,70) |
| (-) MULTAS FISCAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (7.956,04) |
| (-) DESPESA DE INDENIZAÇÕES CÍVEIS | | R\$ (0,00) | R\$ (10.434,70) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (334,07) | R\$ (70.567,50) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R\$ (97,47) | R\$ (334,84) |
| (-) JUROS S/ OPERAÇÃO DE MUTUO | | R\$ (2.630,82) | R\$ (8.098,83) |
| (-) DESCONTO INCONDICIONADO | | R\$ (7.283.165,50) | R\$ (14.634.823,85) |
| (-) JUROS CARTA FIANÇA | | R\$ (3.900,00) | R\$ (3.900,00) |
| (-) COMISSÃO CARTA FIANÇA | | R\$ (38.600,75) | R\$ (14.656,40) |
| (-) DESCONTO INCONDICIONADO CREDENCIADO | | R\$ (129.022,63) | R\$ (230.718,01) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|------------------|------------------|
| (-) JUROS S/FINANCIAMENTO | | R\$ (89.509,41) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 114,68 | R\$ (21.018,93) |
| (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 114,68 | R\$ (21.018,93) |
| (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ 114,68 | R\$ (21.018,93) |
| (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS | | R\$ (810,29) | R\$ (8.260,73) |
| (-) PERDAS <input type="checkbox"/> FRAUDE COM CARTOES/VALES | | R\$ 924,97 | R\$ (12.637,00) |
| (-) CHARGEBACK | | R\$ (0,00) | R\$ (121,20) |
| APURACAO DE RESULTADO | | R\$ (959.437,94) | R\$ 1.037.841,57 |
| IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (959.437,94) | R\$ 1.037.841,57 |
| IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (694.439,69) | R\$ 766.762,90 |
| (-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES CORRENTES | | R\$ (694.439,69) | R\$ (123.723,64) |
| (-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES CORRENTES | | R\$ (694.439,69) | R\$ (123.723,64) |
| PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES DIFERIDOS | | R\$ (0,00) | R\$ 890.486,54 |
| PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA - VALORES DIFERIDOS | | R\$ (0,00) | R\$ 890.486,54 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL | | R\$ (264.998,25) | R\$ 271.078,67 |
| (-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES CORREN | | R\$ (264.998,25) | R\$ (49.496,48) |
| (-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES CORREN | | R\$ (264.998,25) | R\$ (49.496,48) |
| PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES DIFERI | | R\$ (0,00) | R\$ 320.575,15 |
| PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL - VALORES DIFERI | | R\$ (0,00) | R\$ 320.575,15 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.CD.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 7



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA MAXIFROTA

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{110.011.824,36}{79.365.560,54}$$

$$ILC = 1,39$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \frac{(110.011.824,36 + 0)}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

$$ILG = 1,15$$

Índice de Endividamento:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

$$EG = \frac{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}{111.484.535,94}$$

$$EG = 0,86$$

Garantia de Capital de Terceiros:

$$GCT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(PC + ELP)}$$

$$GCT = \frac{15.699.320,59}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

$$GCT = 0,16$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{111.484.535,94}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

$$SG = 1,16$$

Índice de Liquidez Seca:

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{110.011.824,36 - 0}{79.365.560,54}$$

$$ILS = 1,39$$

Atenciosamente,

LOEL FERNANDO
RIBEIRO
VAZ:82323453300

Assinado de forma digital por LOEL
FERNANDO RIBEIRO
VAZ:82323453300
Dados: 2022.05.17 07:31:18 -03'00'

Loel Fernando Ribeiro Vaz
Representante Legal

JOSE PAULO DE FREITAS
GUIMARAES
JUNIOR:87505304534

Assinado de forma digital por JOSE
PAULO DE FREITAS GUIMARAES
JUNIOR:87505304534
Dados: 2022.05.12 19:48:43 -03'00'

José Paulo de Freitas Guimaraes Junior
Representante Legal

CLAUDIA
ESMERALDO
SILVA:66344239387

Assinado de forma digital por
CLAUDIA ESMERALDO
SILVA:66344239387
Dados: 2022.04.29 15:03:59 -03'00'

Cláudia Esmeraldo Silva
Contador/ CRC BA- 032016/O-9

BALANÇO PATRIMONIAL



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 27.284.516/0001-61 |
| Número de Ordem do Livro: | 14 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|--------------------|-------------------|
| ATIVO | | R\$ 111.484.535,94 | R\$ 95.532.106,61 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 108.800.762,67 | R\$ 91.469.828,62 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | | R\$ 34.711.776,69 | R\$ 23.260.713,39 |
| TITULOS E VALORES MOBILIARIOS | | R\$ 1.380.075,22 | R\$ 3.172.855,59 |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES | | R\$ 71.602.890,70 | R\$ 57.339.081,25 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R\$ 689.365,46 | R\$ 3.090.064,40 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | R\$ 324.820,17 | R\$ 381.309,84 |
| VALORES A RECEBER DE PARTES RELACIONADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 4.119.662,41 |
| OUTRAS CONTAS A RECEBER | | R\$ 91.834,43 | R\$ 106.141,74 |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | R\$ 2.683.773,27 | R\$ 4.062.277,99 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 1.211.061,69 | R\$ 1.703.983,21 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 445.893,39 | R\$ 470.467,58 |
| INTANGIVEL | | R\$ 1.026.818,19 | R\$ 1.887.827,20 |
| PASSIVO | | R\$ 111.484.535,94 | R\$ 95.532.106,61 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 95.785.215,35 | R\$ 80.561.306,26 |
| FORNECEDORES | | R\$ 765.453,59 | R\$ 2.580.813,55 |
| CONTAS A PAGAR A REDE CONVENIADA | | R\$ 52.355.135,41 | R\$ 42.538.150,19 |
| TRANSACOES A REEMBOLSAR | | R\$ 23.997.354,88 | R\$ 16.635.435,76 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | R\$ 418.672,84 | R\$ 242.972,11 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | R\$ 1.828.943,82 | R\$ 2.094.327,23 |
| VALORES A PAGAR DE PARTES RELACIONADAS | | R\$ 16.419.654,81 | R\$ 16.469.607,42 |
| (-) PASSIVO NAO CIRCULANTE | | R\$ (0,00) | R\$ 63.250,00 |
| (-) PROVISAO PARA RISCO TRIBUTARIOS, CIVEIS E TRABALHISTAS | | R\$ (0,00) | R\$ 63.250,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 15.699.320,59 | R\$ 14.907.550,35 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| RESERVA DE LUCROS | | R\$ 5.699.320,59 | R\$ 4.907.550,35 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.39.68.94.51.E7.DA.71.94.32.BC.79.4F.5D.F6.55.DE.02.4C.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|----------------------------------|--|--------------|--------------------|
| Entidade: | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 27.284.516/0001-61 |
| Número de Ordem do Livro: | 14 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|---------------------|---------------------|
| (-) DEMONSTRACAO DO RESULTADO | | R\$ (2.524.104,57) | R\$ (964.990,36) |
| LUCRO BRUTO | | R\$ 10.093.649,45 | R\$ 11.392.151,27 |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | | R\$ 11.355.152,64 | R\$ 12.576.783,29 |
| (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS | | R\$ (1.261.503,19) | R\$ (1.184.632,02) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (21.347.819,70) | R\$ (25.517.684,07) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS | | R\$ (4.114.476,69) | R\$ (6.384.995,95) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (2.593.959,38) | R\$ (2.969.130,27) |
| (-) DESPESA COM PESSOAL | | R\$ (14.653.824,88) | R\$ (16.186.114,47) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 14.441,25 | R\$ 22.556,62 |
| RESULTADO FINANCEIRO | | R\$ 7.692.224,11 | R\$ 12.663.420,92 |
| RECEITA FINANCEIRA | | R\$ 7.840.057,01 | R\$ 13.373.845,61 |
| (-) DESPESA FINANCEIRA | | R\$ (147.832,90) | R\$ (710.424,69) |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL | | R\$ 1.037.841,57 | R\$ 497.121,52 |
| IMPOSTO DE RENDA | | R\$ 766.762,90 | R\$ 203.025,25 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL | | R\$ 271.078,67 | R\$ 294.096,27 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.39.68.94.51.E7.DA.71.94.32.BC.79.4F.5D.F6.55.DE.02.4C.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 29204391606 | CNPJ 27.284.516/0001-61 | |
| NOME EMPRESARIAL MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL | NÚMERO DO LIVRO 14 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.39.68.94.51.E7.DA.71.94.32.BC.79.4F.5D.F6.55.DE.02.4C.CC | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| SIGNATARIO DA ECD COM E-PJ OU E-CNPJ | 27284516000161 | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA:27284516000161 | 107697451817852357 3 | 04/08/2022 a 04/08/2023 | Sim |
| CONTADOR | 66344239387 | CLAUDIA ESMERALDO SILVA:66344239387 | 687411780204235554 7 | 10/03/2021 a 09/03/2024 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 82323453300 | LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ:82323453300 | 836347823942145522 5 | 10/02/2021 a 10/02/2024 | - |

NÚMERO DO RECIBO:

4F.39.68.94.51.E7.DA.71.94.32.BC.79.4
F.5D.F6.55.DE.02.4C.CC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2023 às 18:15:03

6F.77.B9.6A.57.42.0A.A5
B7.5F.C5.6B.D1.96.C9.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 27.284.516/0001-61 |
| Número de Ordem do Livro: | 14 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA |
| NIRE | 29204391606 |
| CNPJ | 27.284.516/0001-61 |
| Número de Ordem | 14 |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Município | SALVADOR |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2017 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 966221 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA |
| Natureza do Livro | DIARIO GERAL |
| Número de ordem | 14 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 966221 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.39.68.94.51.E7.DA.71.94.32.BC.79.4F.5D.F6.55.DE.02.4C.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstrações Contábeis

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

| | |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis..... | 1 |
| Demonstrações contábeis auditadas | |
| Balanço patrimonial | 4 |
| Demonstração do resultado | 5 |
| Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... | 6 |
| Demonstração dos fluxos de caixa..... | 7 |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis | 8 |



Edifício Guimarães Trade
Av. Tancredo Neves, 1.189
17º andar - Pituba
41820-021 - Salvador - BA - Brasil

Tel: +55 71 3501-9000
Fax: +55 71 3501-9019
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Sócios e Diretores da
Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.
Salvador - Bahia

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a diretoria a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Salvador, 14 de abril de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC - SP015199/O


Daniel de Araujo Peixoto
Contador CRC BA 025348/O

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Balanco patrimonial

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 2022 | 2021 |
|--|-------|---------------|----------------|
| Ativo | | | |
| Circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | 23.261 | 34.712 |
| Títulos e valores mobiliários | 4 | 3.173 | 1.380 |
| Contas a receber de clientes | 5 | 57.339 | 71.603 |
| Tributos a recuperar | | 3.359 | 689 |
| Valores a receber de partes relacionadas | 6 | 4.120 | - |
| Outras contas a receber | | 218 | 416 |
| Total do ativo circulante | | <u>91.470</u> | <u>108.800</u> |
| Não circulante | | | |
| Realizável a longo prazo | | | |
| Imobilizado | 7 | 470 | 446 |
| Intangível | 8 | 1.888 | 1.027 |
| Tributos diferidos | 18 | 1.704 | 1.211 |
| Total do ativo não circulante | | <u>4.062</u> | <u>2.684</u> |
| Total do ativo | | <u>95.532</u> | <u>111.484</u> |
| Passivo | | | |
| Circulante | | | |
| Fornecedores | | 2.581 | 765 |
| Contas a pagar à rede conveniada | 9 | 42.538 | 52.355 |
| Transações a reembolsar | 10 | 16.144 | 23.413 |
| Obrigações tributárias | | 243 | 244 |
| Obrigações sociais e trabalhistas | | 2.094 | 1.830 |
| Valores a pagar a partes relacionadas | 6 | 16.470 | 16.420 |
| Outras contas a pagar | | 491 | 584 |
| Total do passivo circulante | | <u>80.561</u> | <u>95.611</u> |
| Não Circulante | | | |
| Provisão para riscos trabalhistas e cíveis | 11 | 63 | - |
| Total do passivo não circulante | | <u>63</u> | <u>-</u> |
| Patrimônio líquido | | | |
| Capital social | 12 | 10.000 | 10.000 |
| Reserva de lucros | | 4.908 | 5.873 |
| Total do patrimônio líquido | | <u>14.908</u> | <u>15.873</u> |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | <u>95.532</u> | <u>111.484</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro por quota expresso em reais)

| | Notas | 2022 | 2021 |
|---|--------------|-----------------|-------------|
| Receita operacional líquida | 13 | 12.577 | 11.355 |
| Custo dos serviços prestados | 14 | (1.185) | (1.260) |
| Lucro bruto | | 11.392 | 10.095 |
| Despesas operacionais | | | |
| Comerciais | 15 | (12.834) | (10.305) |
| Gerais e administrativas | 16 | (11.815) | (10.148) |
| Honorários da diretoria | 6 | (891) | (917) |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | | 22 | 14 |
| | | (25.518) | (21.356) |
| Resultado operacional | | (14.126) | (11.262) |
| Resultado financeiro | 17 | | |
| Receitas financeiras | | 13.374 | 7.840 |
| Despesas financeiras | | (710) | (140) |
| | | 12.664 | 7.700 |
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social | | (1.462) | (3.561) |
| Imposto de renda e contribuição social | 18 | 497 | 1.211 |
| Prejuízo do exercício | | (965) | (2.350) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Capital social | Retenção de lucros | Prejuízos acumulados | Total |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2020 | 10.000 | 8.223 | - | 18.223 |
| Prejuízo do exercício | - | - | (2.350) | (2.350) |
| Destinações: | | | | |
| Constituição de reserva (Nota 12.b) | - | (2.350) | 2.350 | - |
| Saldos em 31 de dezembro de 2021 | 10.000 | 5.873 | - | 15.873 |
| Prejuízo do exercício | - | - | (965) | (965) |
| Destinações: | | | | |
| Constituição de reserva (Nota 12.b) | - | (965) | 965 | - |
| Saldos em 31 de dezembro de 2022 | 10.000 | 4.908 | - | 14.908 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

| | 2022 | 2021 |
|--|-----------------|-------------|
| Atividades operacionais | | |
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social | (1.462) | (3.561) |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o caixa | | |
| Depreciação e amortização | 432 | 587 |
| Provisão para crédito de liquidação duvidosa | 770 | - |
| Provisão para riscos trabalhistas | 63 | - |
| (Aumento) redução nos ativos operacionais: | | |
| Contas a receber de clientes | 14.264 | (16.508) |
| Tributos a recuperar | (3.163) | (574) |
| Outros ativos operacionais | 198 | 146 |
| Aumento (redução) nos passivos operacionais: | | |
| Fornecedores | 1.816 | 206 |
| Contas a pagar à rede conveniada | (9.817) | 17.828 |
| Cartões em circulação | (7.269) | 1.844 |
| Obrigações tributárias | (1) | (56) |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 264 | 225 |
| Outros passivos operacionais | (93) | (277) |
| Partes relacionadas | (4.070) | 10.431 |
| Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais | (8.066) | 10.291 |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | (273) | - |
| Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais | (8.339) | 10.291 |
| Atividades de investimento | | |
| Aplicação financeira | (1.793) | 22.346 |
| Aquisição de ativo imobilizado | (144) | (3) |
| Aquisição de ativo intangível | (1.175) | (577) |
| Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento | (3.112) | 21.766 |
| Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa | (11.451) | 32.057 |
| Caixa e equivalentes de caixa | | |
| No início do exercício | 34.712 | 2.655 |
| No final do exercício | 23.261 | 34.712 |
| Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa | (11.451) | 32.057 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. (“Maxifrota” ou “Empresa”) é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Salvador, estado da Bahia, que tem por objeto a intermediação de documentos de representação entre empresas, prestação de serviços de gerenciamento de frota envolvendo abastecimento e manutenção leve e pesada (preventiva e corretiva). A Empresa é especialista em gerenciamento dos abastecimentos e manutenção de frotas via sistema próprio em conjunto com a intermediação financeira dessas operações.

A Empresa, parte integrante do Grupo 3P Investimentos, foi constituída em 13 de março de 2017, e iniciou suas operações em agosto de 2017 em todo o Brasil. A Empresa é oriunda de uma cisão operacional a partir da sua controladora, a Nutricash Serviços Ltda. (“Nutricash” ou “Controladora”). Durante o exercício de 2018, foi finalizado o processo de transferência de ativos e passivos operacionais, incluindo todos os contratos, sistemas, softwares, marcas, patentes, autorizações, alvarás, licenças, documentos, informações e demais direitos relativos ao produto Maxifrota. A Diretoria da Empresa autorizou a conclusão e divulgação destas demonstrações contábeis em 14 de abril de 2023, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre as demonstrações contábeis, quando requeridos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

2.1. Base de preparação

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC PME - “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas” (“CPC PME”), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela diretoria na sua gestão.

A preparação de demonstrações contábeis em conformidade com o CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da diretoria da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.9.

Em função de não haver outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não está apresentando a demonstração do resultado abrangente nestas demonstrações contábeis, conforme previsto no item 3.19 do CPC PME.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.2. Apuração do resultado

A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o serviço é prestado para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Empresa espera ter direito em troca destes serviços. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação que se espera receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre prestação de serviços.

A receita de venda de serviços é reconhecida quando forem satisfeitas as obrigações de desempenho, ou seja, no caso da Empresa, quando o cliente obtiver o controle desses serviços, o que, geralmente ocorre no momento da prestação dos serviços.

As demais receitas, despesas e custos são reconhecidos quando incorridos e/ou realizados de acordo com o regime de competência. O resultado inclui os rendimentos, os encargos e as variações monetárias, a índices e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e não circulantes e, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de sua realização.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na rubrica de receitas/despesas financeiras.

2.3. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros:

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.3. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Títulos e valores mobiliários (Nota 4).

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificados nesta categoria são:

- Caixa e equivalentes de caixa, exceto títulos e valores mobiliários (Nota 3);
- Contas a receber de clientes (Nota 5); e
- Valores a receber de partes relacionadas.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.3. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O CPC 48 exige que a Empresa reconheça uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A diretoria revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de seu contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa compreendem:

- Fornecedores;
- Partes relacionadas (Nota 6);
- Contas a pagar à rede conveniada (Nota 9); e
- Transações a reembolsar (Nota 10).

2.4. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou formação, incluindo os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis ao mesmo. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 7, que leva em consideração a vida útil estimada dos bens.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.5. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda de seu valor recuperável.

2.6. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.7. Tributação

As receitas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

| | <u>Alíquotas</u> |
|---------------------------------|--------------------|
| <u>Impostos e contribuições</u> | <u>2022 e 2021</u> |
| PIS | 1,65% |
| Cofins | 7,60% |
| ISS | 2,00% |

Esses encargos são apresentados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.7. Tributação--Continuação

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, computadas pelo regime de apuração do Lucro Real. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo princípio de competência. Portanto, as inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Impostos diferidos ativos, quando aplicáveis, são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

2.8. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações da Empresa requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Empresa, a Administração fez os julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis:

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.8. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Julgamentos--Continuação

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro são discutidas a seguir:

i) *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros*

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

ii) *Impostos*

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera.

O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis-- Continuação

2.8. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Julgamentos--Continuação

Estimativas e premissas

iii) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercado ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

iv) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.9. Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBCT 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2)) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

3. Caixa e equivalentes de caixa

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| Caixa | 2 | 2 |
| Contas correntes bancárias | <u>21.259</u> | <u>34.710</u> |
| | <u>23.261</u> | <u>34.712</u> |

A Empresa considera como equivalente de caixa títulos e valores mobiliários de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

4. Títulos e valores mobiliários

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Títulos e valores mobiliários | <u>3.173</u> | <u>1.380</u> |
| | <u>3.173</u> | <u>1.380</u> |

Os títulos e valores mobiliários estão representados por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimentos, indexados à variação de 94% a 205% dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDIs), com prazos acima de 90 dias contados da data da aplicação e resgatáveis a critério da Empresa.

5. Contas a receber de clientes

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|--|----------------------|---------------|
| Clientes | <u>56.403</u> | 44.626 |
| Clientes - partes relacionadas (a) | <u>-</u> | 1.648 |
| | <u>56.403</u> | <u>46.274</u> |
| Transações não faturadas | <u>1.706</u> | 25.329 |
| Provisão para crédito de devedores duvidosos | <u>(770)</u> | - |
| | <u>57.339</u> | <u>71.603</u> |

(a) A Empresa não possui mais títulos a receber de parte relacionada em 2022. Em 2021 possuía o saldo de R\$ 1.648 junto a controladora Nutricash, esses títulos eram decorrentes de contratos públicos do produto Maxifrota que tiveram sua operação realizada pela Nutricash, porém, esses já tiveram seus processos de transferência de titularidade para a Empresa finalizados.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

5. Contas a receber de clientes--Continuação

A composição das contas a receber de clientes por idade de vencimento é como segue:

| Descrição | 2022 | 2021 |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| A vencer | 47.988 | 37.496 |
| Vencidos: | | |
| Vencidos há 30 dias | 2.286 | 4.706 |
| Vencidos de 31 a 90 dias | 3.955 | 935 |
| Vencidos há mais de 90 dias | 2.174 | 1.489 |
| Subtotal títulos vencidos | 8.415 | 7.130 |
| | 56.403 | 44.626 |

Em 31 de dezembro de 2022, há saldo de R\$ 904 de contas a receber vencido há mais de 90 dias referente ao Município de Santo Amaro, tendo sido os valores negociados, para os quais a Administração tem expectativa de recebimento em torno de 80% do montante R\$ 723, os 20% restantes no montante de R\$ 181 foram reconhecidos como provisão para crédito com devedores duvidosos.

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possui provisão para perdas de R\$ 770 estimadas com créditos de liquidação duvidosa (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2021).

Ajuste a valor presente

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não possui nenhuma operação que tenha gerado efeito significativo de ajuste a valor presente nos seus saldos contábeis.

6. Partes relacionadas

| | 2022 | 2021 |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Ativo circulante | | |
| Contas a receber: (b) | | |
| Nutricash Serviços Ltda. | - | 1.648 |
| | - | 1.648 |
| Passivo circulante | | |
| Operações de mútuo: (a) | | |
| Nutricash Serviços Ltda. | 16.470 | 16.420 |
| | 16.470 | 16.420 |

As transações com partes relacionadas são efetuadas de acordo com condições e prazos pactuados entre as partes.

- (a) Refere-se a mútuos sem prazo de vencimento e sem incidência de juros;
- (b) Refere-se a valores de contas a receber de determinado contrato com cliente público, o qual ainda não foi transferido da Nutricash para a Empresa. O contrato firmado com o cliente ainda está em nome da Nutricash. Dessa forma, os recursos são repassados à Empresa quando o cliente paga à Nutricash.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

6. Partes relacionadas--Continuação

A Empresa não possui em aberto garantias prestadas a partes relacionadas ou terceiros.

Remuneração da Administração

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Empresa, reconhecidas no resultado, totalizaram R\$ 917 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 1.051 em 31 de dezembro de 2021), as quais são consideradas benefícios de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2022, o pessoal-chave da administração constituía em 02 Diretores (31/12/2021 - 02). A Empresa não concede aos seus Administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós emprego ao benefício de rescisão contratada, além dos previstos na legislação brasileira.

7. Imobilizado

| | Taxas médias anuais de depreciação | Saldos em 2020 | Adições | Saldos em 2021 | Adições | Saldos em 2022 |
|--------------------------------------|--|-------------------|---------|-------------------|---------|----------------|
| <u>Custo</u> | | | | | | |
| Máquinas e equipamentos | | 24 | 3 | 27 | - | 27 |
| Móveis e utensílios | | 90 | - | 90 | - | 90 |
| Equipamentos de informática | | 461 | - | 461 | 144 | 605 |
| Benfeitorias em imóveis de terceiros | | 178 | - | 178 | - | 178 |
| Total do custo | | 753 | 3 | 756 | 144 | 900 |
| <u>Depreciação</u> | | | | | | |
| Máquinas e equipamentos | 10% | (6) | (2) | (8) | (3) | (11) |
| Móveis e utensílios | 10% | (25) | (10) | (35) | (10) | (45) |
| Equipamentos de informática | 20% | (155) | (91) | (246) | (100) | (346) |
| Benfeitorias em imóveis de terceiros | 20% | (13) | (11) | (21) | (6) | (27) |
| Total da depreciação | | (199) | (111) | (310) | (119) | (429) |
| Total | | 554 | (108) | 446 | 25 | 470 |

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

8. Intangível

| | Taxas médias anuais de amortização | Saldos em 2020 | Adições | Saldos em 2021 | Adições | Saldos em 2022 |
|-------------------------------|--|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|
| <u>Custo</u> | | | | | | |
| Software (a) | | 2.010 | - | 2.010 | - | 2.010 |
| Intangível em desenvolvimento | | - | 562 | 562 | 1.171 | 1.733 |
| Marca e patentes | | 15 | 15 | 30 | 4 | 34 |
| Total do custo | | 2.025 | 577 | 2.602 | 1.175 | 3.777 |
| <u>Amortização</u> | | | | | | |
| Software | 20% | (1.099) | (476) | (1.575) | (313) | (1.889) |
| Total da amortização | | (1.099) | (476) | (1.575) | (313) | (1.889) |
| Total | | 926 | 101 | 1.027 | 861 | 1.888 |

(a) Refere-se à plataforma do sistema que visa maior flexibilidade para criação de novos serviços de meio de pagamentos.

9. Contas a pagar à rede conveniada

As contas a pagar junto à rede conveniada no montante de R\$ 42.538 (31/12/2021 - R\$ 52.355) referem-se ao valor devido aos estabelecimentos comerciais credenciados, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual que varia de 21 a 35 dias, deduzido da taxa de administração cobrada.

10. Transações a reembolsar

As transações a reembolsar no montante de R\$ 16.144 (31/12/2021 - R\$ 23.413) referem-se ao valor de emissão de cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados.

11. Provisões para risco trabalhistas

A Empresa é ré em causas trabalhistas e cíveis movidas por ex-funcionários e por usuários dos cartões de benefício da Empresa que tem por objetivo a cobrança de diferenças salariais, horas extras, e indenização por danos morais. A Administração da Empresa, com base na opinião dos advogados responsáveis pelo acompanhamento processual mantém uma provisão para perdas nos montantes de R\$63 (2021 - R\$0).

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

11. Provisões para risco trabalhistas e cível --Continuação

A movimentação da provisão para contingências é como segue:

| | |
|----------------------------------|------------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2021 | - |
| Inclusões | <u>63</u> |
| Saldos em 31 de dezembro de 2022 | <u><u>63</u></u> |

De acordo com a legislação vigente, as operações da Empresa estão sujeitas a revisão pelas autoridades fiscais por prazos que variam em função da natureza dos tributos.

Consequentemente, contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas neste momento.

12. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital social subscrito e integralizado da Empresa no montante de R\$ 10.000 está representado por 10.000.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma:

| Quotista | 2022 e 2021 | |
|--|----------------------|----------------|
| | Quantidade de quotas | % |
| Nutricash Serviços Ltda. | 9.999.900 | 99,9990% |
| Canopus Investimentos e Participações S.A. | 65 | 0,0007% |
| Rosane de Freitas Mânica | 35 | 0,0004% |
| | <u>10.000.000</u> | <u>100,00%</u> |

b) Destinação dos lucros

Os lucros apurados após o término de cada exercício social serão repartidos entre os quotistas, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, de acordo com deliberação dos sócios quotistas.

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

13. Receita operacional líquida

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|-----------------------------|----------------|-------------|
| Receitas de vendas | | |
| Comissão de rede conveniada | 10.589 | 12.850 |
| Receita de anuidade | 1.167 | 57 |
| Receitas de tarifas | 1.975 | 1.142 |
| Outras receitas | 1.566 | 1.012 |
| | 15.297 | 15.061 |
| Deduções da receita | | |
| ISS | (684) | (578) |
| PIS | (340) | (549) |
| COFINS | (1.696) | (2.579) |
| | (2.720) | (3.706) |
| Receita operacional líquida | 12.577 | 11.355 |

14. Custo dos serviços prestados

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|---------------------------------|----------------|-------------|
| Custo de transações eletrônicas | (919) | (928) |
| Confecção de cartões | (42) | (105) |
| Credenciamento com Terceiros | (121) | (136) |
| Frete para entrega de cartões | (93) | (91) |
| | (1.185) | (1.260) |

15. Despesas comerciais

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|-------------------------------|-----------------|-------------|
| Pessoal | (8.412) | (6.654) |
| Perda com títulos incobráveis | (770) | (339) |
| Comissões sobre vendas | (939) | (880) |
| Propaganda e publicidade | (1.061) | (881) |
| Gastos com distribuição | (91) | (159) |
| Viagens | (733) | (585) |
| Outras despesas | (829) | (807) |
| | (12.834) | (10.305) |

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

16. Despesas gerais e administrativas

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|---------------------------|-----------------|-----------------|
| Alugueis | (220) | (233) |
| Pessoal | (6.883) | (7.083) |
| Serviços de terceiros | (3.960) | (1.735) |
| Depreciação e amortização | (393) | (532) |
| Energia | (84) | (86) |
| Outras despesas | (275) | (479) |
| | <u>(11.815)</u> | <u>(10.148)</u> |

17. Resultado financeiro

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|---|---------------|--------------|
| Juros ativos | 1.541 | 560 |
| Rendimento de aplicações financeiras | 792 | 529 |
| Receita de juros sobre mútuo | 233 | - |
| Descontos por antecipação de pagamentos à rede conveniada | 10.808 | 6.751 |
| Total receitas financeiras | <u>13.374</u> | <u>7.840</u> |
| IOF | (224) | (27) |
| Despesas bancárias | (66) | (68) |
| Outras despesas financeiras | (420) | (45) |
| Total despesas financeiras | <u>(710)</u> | <u>(140)</u> |
| | <u>12.664</u> | <u>7.700</u> |

18. Imposto de renda e contribuição social

Os valores refletidos no resultado dos exercícios de 2022 e 2021 estão demonstrados a seguir:

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|---|----------------|----------------|
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social | (1.462) | (3.561) |
| Adições (exclusões) | | |
| Outras adições (exclusões) permanentes, líquidas | - | - |
| Base de cálculo do IRPJ e CSLL | <u>(1.462)</u> | <u>(3.561)</u> |
| Imposto de renda (15%) | (219) | (534) |
| Adicional (10% sobre o excedente a R\$ 240) | (146) | (356) |
| CSLL (9%) | (132) | (320) |
| Total do imposto de renda e contribuição social corrente | <u>-</u> | <u>-</u> |
| Total do imposto de renda e contribuição social diferido | <u>(497)</u> | <u>(1.211)</u> |
| Taxa efetiva | <u>-</u> | <u>-</u> |

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

18. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Empresa possui prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias na apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, sobre as quais foram constituídos tributos diferidos ativos em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.704 (2021 –R\$ 1.211), respectivamente.

Os tributos diferidos têm a seguinte origem:

| <u>Descrição</u> | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|--|--------------|--------------|
| Prejuízo fiscal e base negativa | 1.421 | 1.211 |
| Provisão para riscos trabalhistas e cíveis | 21 | - |
| Provisão para crédito de devedores duvidosos | 262 | - |
| | <u>1.704</u> | <u>1.211</u> |

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o exercício é a seguinte:

| | <u>2021</u> | <u>Varição</u> | <u>2022</u> |
|--|--------------|----------------|--------------|
| Ativo | | | |
| Prejuízo fiscal e base negativa | 1.211 | 200 | 1.421 |
| Provisão para riscos trabalhistas e cíveis | - | 21 | 21 |
| Provisão para crédito de devedores duvidosos | - | 262 | 262 |
| | <u>1.211</u> | <u>483</u> | <u>1.704</u> |

Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da administração sobre a evolução futura da Empresa e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização de créditos fiscais está apresentada a seguir:

| <u>Ano</u> | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|------------|--------------|--------------|
| 2023 | 147 | 140 |
| 2024 | 777 | 770 |
| 2025 | 497 | 301 |
| | <u>1.421</u> | <u>1.211</u> |

Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

19. Seguros

A Empresa tem por política manter cobertura de seguros no montante que a Administração considera adequado para cobrir os possíveis riscos com sinistros de seus ativos imobilizados, com base na avaliação dos seus consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possuía as seguintes principais apólices de seguro com terceiros:

| <u>Ramo</u> | <u>Importância segurada</u> | <u>Vencimento</u> |
|--------------------|---------------------------------|-------------------|
| Seguro empresarial | 1.249 | 23/08/2023 |

* * *



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA MAXIFROTA

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{91.469.828,62}{80.561.306,26}$$

$$ILC = 1,14$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \frac{(91.469.828,62 + 1.703.983,21)}{(80.561.306,26 + 63.250,00)}$$

$$ILG = 1,16$$

Índice de Endividamento:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

$$EG = \frac{(80.561.306,26 + 63.250,00)}{95.532.106,61}$$

$$EG = 0,84$$

Garantia de Capital de Terceiros:

$$GCT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(PC + ELP)}$$

$$GCT = \frac{14.907.550,35}{(80.561.306,26 + 63.250,00)}$$

$$GCT = 0,18$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{95.532.106,61}{(80.561.306,26 + 63.250,00)}$$

$$SG = 1,18$$

Índice de Liquidez Seca:

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{91.469.828,62 - 0}{80.561.306,26}$$

$$ILS = 1,14$$

Atenciosamente,

José Santo Bastião
Representante Legal

José Paulo de Freitas Guimaraes Junior
Representante Legal

Cláudia Esmeraldo Silva
Contador/ CRC BA- 032016/O-9



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00295394E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Endereço: AV TANCREDO NEVES 450 SALA 2501 CAMINHO DAS ARVORES SALVADOR
BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 6 de novembro de 2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que os serviços prestados pela Maxifrota Serviços Manutenção de Frota LTDA, apresentam quantidade, qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Atestamos também que o sistema MaxiFrota permite a emissão de relatórios gerenciais de controle, gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico. A rede credenciada atende o quantitativo mínimo previsto no Contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, atesta para os devidos fins que a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61 mantém contrato através do fornecimento combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip do produto MAXIFROTA GESTÃO DE ABASTECIMENTO para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados no Estado da Bahia.

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| Quantidade média de cartões | 130 |
| Tipo de serviço | Abastecimento |
| Faturamento Mensal | R\$ 325.,140,65 |
| Número do Contrato | 147/2021 e 30/2021 |
| Início de contrato | 21/05/2021 |
| Prazo do Contrato | 12 meses |
| Qtd. de Litros | 53.000,00 |
| Qtd. de postos de combustível | 120 |

Salvador, BA 21 de maio de 2021

JORGE LUIZ PEREIRA COSTA
Supervisor de Transporte
Cad. 3329

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Paraná e demais entidades da Administração Pública Indireta Estadual, atesta para os devidos fins que a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001- 61 manteve contratos emergenciais de GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, através de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, embarcações e equipamentos da frota oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

| | |
|--|---|
| Quantitativo de Veículos | 18.000 |
| Faturamento mensal | R\$ 6.677.171,40 |
| Número dos Contratos e vigência | 1292/2019 - 19/07/2019 a 14/01/2020 |
| | 091/2020 - 22/01/2020 a 20/07/2020 |
| | 1836/2020 - 21/07/2020 a 17/01/2021 |
| Ordens de Serviço 39.523 (nos últimos 12 meses do contrato) | 39.523 (nos últimos 12 meses do contrato) |
| Prestação de serviço comum de gerenciamento da manutenção da Frota Oficial, com fornecimento de sistema informatizado e integrado (ambiente web). Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado do Paraná, com a disponibilização de equipe especializada, bem como rede credenciada de oficinas. | No mínimo, 200 (duzentos) equipamentos. |

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Diretoria

Diante do exposto, atestamos que os serviços prestados pela Maxifrota Serviços Manutenção de Frota LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios. A rede credenciada atendeu o quantitativo mínimo previsto no Contrato.

Atestamos também que o sistema MAXIFROTA permitia a emissão de relatórios gerenciais de controle, registro de solicitações para troca de pneus, mantendo o histórico da manutenção dos veículos.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
João Augusto Branco Cobra
Diretor do DETO

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Paraná e demais entidades da Administração Pública Indireta Estadual, atesta para os devidos fins que a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001- 61, manteve contrato emergencial (nº 2584/2020) para o fornecimento do produto MAXIFROTA GESTÃO DE ABASTECIMENTO, utilizado em estabelecimentos comerciais credenciados no Estado do Paraná.

| | |
|---|------------------|
| Quantidade média de cartões (Veículos e/ou Equipamentos) | 21.033 |
| Tipo de serviço | Abastecimento |
| Número do Contrato | 2584/2020 |
| Início de contrato | 13/10/2020 |
| Prazo do Contrato | 180 dias |
| Consumo médio por Mês | 1.334.520 Litros |
| Rede Credenciada | 1.547 |

Informamos também que a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, prestou o mesmo serviço de Gestão do Abastecimento no período compreendido entre o ano de 2014, a 2021, por meio do Contrato nº 008/2014, totalizando 6 (seis) anos, dos quais 5 (cinco) anos de vigência ordinária e 1 (um) ano de prorrogação excepcional.

Após esse período realizou-se a primeira contratação emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e subseqüentemente a segunda contratação

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Diretoria

emergencial com a referida empresa.

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Atestamos também que o sistema MAXIFROTA permitia a emissão de relatórios gerenciais de controle e registro de solicitações, mantendo o histórico dos abastecimentos dos veículos.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9419

Atestado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. O INSTITUTO DE CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516/2007, com sede e foro em Brasília/DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.284.516/0001-61**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-90, executa serviços para este ICMBio, no âmbito do **Contrato nº 02/2018**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018, cujo objeto consiste na Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação por meio de Taxa de Administração de Serviços para fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada, de forma continuada para atender os veículos oficiais do ICMBio e suas unidades descentralizadas, tendo em vista o que consta do Processo nº 02070.009264/2019-49, conforme especificação a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade/Valor Anual | Valor Unitário/Desconto | Valor Total |
|--------------------------|--|-----------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1. Taxa | Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas in- formações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços. | Veículos Ativos | 4.375 x 12 (doze) meses = 52.500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Combustível | Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada. | (R\$) | R\$ 11.970.455,34 | 3,5 % | R\$ 11.565.657,33 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | R\$ 11.565.657,33 |

2. O Contrato nº 02/2018, iniciou-se em 1º de novembro de 2018, com fim da vigência previsto para 1º de novembro de 2023.

3. Para fins de emissão de seguro - garantia, caução, títulos da dívida pública ou fiança bancária, nos termos do artigo 56, § 1.º, da Lei 8.666/1993, deve-se considerar o valor total anual estimado da contratação, **R\$ 11.565.657,33** (onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

4. Este atestado, que trata tão somente da execução técnica dos serviços, declara que os serviços foram prestados adequadamente até o presente momento, de acordo com a manifestação emitida pela Gestora do referido contrato, a servidora **LORENA CORDEIRO DE LIMA E VARGAS** (SEI nº 14544728), conforme designação na Portaria ICMBio nº 834, de 16 de março de 2023, publicada no [Boletim de Serviço nº 15, de 16 de março de 2023](#).

Brasília, 15 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

CÉSAR AFONSO CAIRES FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 16/05/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14593298** e o código CRC **1AF97EC1**.



Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Paraná e demais entidades da Administração Pública Indireta Estadual, atesta para os devidos fins que a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001- 61, manteve contrato emergencial (nº 2584/2020) para o fornecimento do produto MAXIFROTA GESTÃO DE ABASTECIMENTO, utilizado em estabelecimentos comerciais credenciados no Estado do Paraná.

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Quantidade média de cartões | 21.033 |
| Tipo de serviço | Abastecimento |
| Número do Contrato | 2584/2020 |
| Início de contrato | 13/10/2020 |
| Prazo do Contrato | 180 dias |
| Consumo médio por Mês | 1.334.520 Litros |

Informamos também que a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, prestou o mesmo serviço de Gestão do Abastecimento no período compreendido entre o ano de 2014, a 2021, por meio do Contrato nº 008/2014, totalizando 6 (seis) anos, dos quais 5 (cinco) anos de vigência ordinária e 1 (um) ano de prorrogação excepcional.

Após esse período realizou-se a primeira contratação emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e subsequentemente a segunda contratação emergencial com a referida empresa.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Atestamos também que o sistema MAXIFROTA permitia a emissão de relatórios gerenciais de controle e registro de solicitações, mantendo o histórico dos abastecimentos dos veículos.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 0001200178.000206/2022-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, Pina, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, atesta para os devidos fins que a Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrito no CNPJ: 27.284.516/0001 – 61, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015 – 090, mantém conosco contrato de GESTÃO DE ABASTECIMENTO E GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, através de sistema informatizado, com gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, dispondo de uma rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

Abastecimento (Contrato Mater 003.SAD.SEADM.2020)

Nº aproximado de veículos: 5880

Faturamento médio mensal: R\$ 8.575.000,00 (mai/21 a abr/22)

Consumo médio mensal (Litros totais): 1.408.648,11 L (mai/21 a abr/22)

Início do Contrato: 22/09/2020

Prazo do contrato: 21/09/2022

Manutenção (Contrato Mater 001.SAD.SEADM.2022)

Nº aproximado de veículos: 1660

Faturamento médio mensal: R\$ 871.445,00 (mai/21 a abr/22)*

Início do Contrato: 16/03/2022

Prazo do contrato: 15/03/2023

Ordens de Serviço: 4562 (abr/21 a mai/22)*

Atestamos que os serviços realizados ocorrem de forma dispersa no Estado de Pernambuco.

Atestamos também que o sistema MaxiFrota permite a emissão de relatórios gerenciais de controle, inclusive troca de pneus e proporciona histórico da manutenção dos veículos.

Recife, 1º de junho de 2022.

HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA

GERENTE DE FROTA DO ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TELEFONE: (81) 3183-7763

E-MAIL: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR

ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR

GERENTE GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DO ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TELEFONE: (81) 3183-7777

E-MAIL: ADAUTO.NUNES@SAD.PE.GOV.BR

*Considerado contratos anteriores ao atualmente vigente, formalizados com a Maxifrota.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA**, em 01/06/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR**, em 01/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24837328** e o código CRC **4BA9857C**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, com sede na Av. Edgard Santos, nº 300, Narandiba, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001 - 94, com o seguinte endereço de e-mail: atendimento@neoenergia.com, atesta para os devidos fins que a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.284.516/0001 - 61, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015 - 090, mantém conosco contrato de Gestão de Manutenção e Gestão de Abastecimento da Frota de veículos, através de sistema informatizado, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

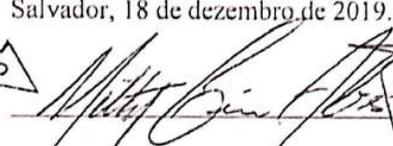
| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Nº de veículos/cartões | 1.918 |
| Faturamento mensal | R\$ 3.000.000,00 |
| Início do Contrato | 01/01/2016 |
| Prazo do contrato | 20/04/2022 |
| Ordens de Serviço | 16.144 (nos últimos 12 meses) |

Atestamos que a frota coberta é de 1.918 carros e a abrangência dos serviços realizados no Estado da Bahia.

Atestamos ainda que nada temos que desabone a conduta da referida empresa, e que seu serviço e pontualidade nos prazos de entrega e Rede Conveniada através de oficinas e concessionárias sempre nos atenderam de forma satisfatória, garantindo aquisição e entrega de materiais e serviços com qualidade.

Atestamos também que o sistema Maxifrota permite a emissão de relatórios gerenciais de controle, inclusive troca de pneus e proporciona histórico da manutenção dos veículos promovendo a redução de custos.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.


NEOENERGIA
MILTON CÉSAR ALVES FORTE
 Analista Especialista
 Unidade de Serviços Gerais

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA
 Nome da pessoa que assina: Milton César Alves Forte
 Cargo: Analista especialista
 Diretoria Executiva de Recursos Serviços Gerais
 Telefone: (71) 3370-5321
 E-Mail: mforte@neoenergia.com

CARTÓRIO BARBOSA
 Tabelão: Nídia Barbosa - Cartório Barbosa
 Av. Tancredo Neves, 429, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-921
 Ed. Mundo Plaza, Loja 194, Fone: (71) 3019.5541 - www.brta.salvador.com.br

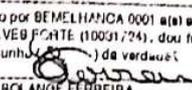
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,61 Fis. R\$1,78 P.E. R\$0,00 Dat: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$6,2u
 Balcão: 1800.08006000

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 06/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) balcão(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

4º TABELIONATO DE NOTAS
 4º Tabelião: Calmon de Amorim - Tabelião
 Rua Manoel de Medeiros, 100 - Comércio - Salvador - BA - CEP: 40.015-090

Reconhecido por BEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de MILTON
 JEBAR ALVES FORTE (10051724), dou fe, Salvador 03/01/2020
 Em testemunho do(a) da verdade:


EDIVÂNIA BCLANGE FERREIRA
 ESCRIVENTE
 Balcão(s): 1804, AD 834301-8
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

EDIVÂNIA BCLANGE FERREIRA
 Escrevente Autorizada

4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 09:34:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2021 09:41:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 184150209212008733111-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b785a3dcdc5de6189b61afa0fa19e4d3562d67b4b892c72ff7f79b48ca768259f3390e97e7eedd16112956de8ebbe73
c36f14ca8be6ec0fa38b261c92c3bd61a9





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00131544 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 131934 Série ..., emitido em 31/08/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 06/09/2022 14:21:23 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | Código de Verificação: IUL9-KFQK |
| CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 | | Inscrição Municipal: 594.041/001-13 |
| Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA | | |
| E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | |
| Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO | | |
| CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 | | Inscrição Municipal: ---- |
| Endereço: ANTONIO DE GOES 194, - BRASILIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE | | |
| E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| VL DESC: R\$ 530,50 VIR. TOTAL: R\$11075,06PARCELA: 1-30/09/2022-10544,56IRRF: 0,00NR PED: 461000000203314 IRRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SAD | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$10.544,56

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 10.544,56 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|--|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.544,56 |
| - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS. - Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 131934 Série ..., emitido em 31/08/2022. - COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano) - Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat | | | | | | |

| | | |
|--|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00128867 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 129264 Série ..., emitido em 31/07/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 04/08/2022 15:04:45 Código de Verificação: LYJH-FPCJ |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA E-mail: nfse@maxifrota.com.br | |  |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: ANTONIO DE GOES 194, - BRASILIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 614,31 VIR. TOTAL: R\$12824,83 PARCELA: 1-30/08/2022-12210,52 IRRF: 0,00 NR PED: 461000000195447 IRRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SAD | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$12.210,52

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 12.210,52 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.210,52 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 129264 Série ..., emitido em 31/07/2022.
- COMPETÊNCIA: 07/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos

| | | |
|--|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00126257 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 126653 Série ..., emitido em 30/06/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 05/07/2022 14:04:08 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 | | Inscrição Municipal: 594.041/001-13 |
| Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA | | |
| E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO | | |
| CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 | | Inscrição Municipal: ---- |
| Endereço: ANTONIO DE GOES 194, - BRASILIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE | | |
| E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 499,73 VIR. TOTAL: R\$10432,69 PARCELA: 1-01/08/2022-9932,96 IRRF: 0,00NR PED: 461000000175081 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SAD | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.932,96

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 9.932,96 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|--|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.932,96 |
| - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS. - Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 126653 Série ..., emitido em 30/06/2022. - COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano) - Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos | | | | | | |

| | | |
|--|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00121332 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 121721 Série ..., emitido em 30/04/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 05/05/2022 15:47:44 Código de Verificação: WWL9-7LTN |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | |
| CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 | | Inscrição Municipal: 594.041/001-13 |
| Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA | | |
| E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | |
| Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO | | |
| CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 | | Inscrição Municipal: ---- |
| Endereço: ANTONIO DE GOES 194, - BRASILIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE | | |
| E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| VL DESC: R\$ 448,90 VIR. TOTAL: R\$9371,66PARCELA: 1-30/05/2022-8922,76IRRF: 0,00NR PED: 461000000160620 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SAD | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.922,76

| | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): 8.922,76 | Base de Cálculo (R\$): 0,00 | Alíquota (%): 2,00% | Valor do ISS (R\$): 0,00 | Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--|---|
| Valor INSS (R\$): 0,00 | Valor PIS (R\$): 0,00 | Valor COFINS (R\$): 0,00 | Valor IR (R\$): 0,00 | Valor CSLL (R\$): 0,00 | Outras Retenções (R\$): 0,00 | Valor Líquido (R\$): 8.922,76 |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--|---|

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 121721 Série ..., emitido em 30/04/2022.
- COMPETÊNCIA: 04/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00118520 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 118907 Série ..., emitido em 31/03/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 06/04/2022 16:16:08 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | Código de Verificação: 8YNL-QZ54 |
| CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 | | Inscrição Municipal: 594.041/001-13 |
| Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA | | |
| E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | |
| Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO | | |
| CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 | | Inscrição Municipal: ---- |
| Endereço: ANTONIO DE GOES 194, - BRASILIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE | | |
| E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| VL DESC: R\$ 570,40 VIR. TOTAL: R\$11908,22 PARCELA: 1-02/05/2022-11337,82 IRRF: 0,00 NR PED: 461000000153983 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SAD | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$11.337,82

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 11.337,82 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.337,82 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 118907 Série ..., emitido em 31/03/2022.
- COMPETÊNCIA: 03/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00107598 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 107997 Série ..., emitido em 30/11/2021</small> | Data e Hora de Emissão: 01/12/2021 17:28:43 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 | | Inscrição Municipal: 594.041/001-13 |
| Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFÍCIO SUAREZ TRADE - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 | | |
| E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: GOVERNO DE PERNAMBUCO | | |
| CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 | | Inscrição Municipal: ---- |
| Endereço: ANTÔNIO DE GOES 194, - BRASÍLIA TEIMOSA - Recife - CEP: 51110-000/PE | | |
| E-mail: HENRIQUE.SALES@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS GESTÃO ABASTECIMENTO VL DESC: R\$ 242,19 VLR. TOTAL: R\$5056,06 PARCELA: 1-30/12/2021-4813,87 IRRF: 0,00 NR PED: 461000000123488 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA ABASTECIMENTO VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% / SUGAP | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.813,87

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 4.813,87 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|--|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.813,87 |
| <ul style="list-style-type: none"> - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS. - Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 107997 Série ..., emitido em 30/11/2021. - COMPETÊNCIA: 11/2021 (mês/ano) - Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos | | | | | | |

| | | |
|--|---|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00075532 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 75739 Série ..., emitido em 21/09/2020</small> | Data e Hora de Emissão: 22/09/2020 09:12:36 Código de Verificação: V2GÉ-WWMM |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA Endereço: Rua Francisco Gonçalves 01, EDIF REITOR MIGUEL CA - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40015-090 - BA E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
|  | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SADSEC DE ADMINISTRACAO 3708 CPF/CNPJ: 10.572.022/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV ANTONIO DE GOES 194 194, - PINA - Recife - CEP: 51110-000/PE E-mail: RODOLFO.VIEIRA@SAD.PE.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MAXIFROTA VLR. TOTAL: R\$3278,93 PARCELA: 1-06/10/2020-3278,93 IRRF: 0,00 NR PED: 106000000440618CC: SUGET IRF IN/SRF 177/87 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% - MX ABASTECIMENTO/SUGET | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.278,93

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 3.278,93 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|--|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.278,93 |
| <ul style="list-style-type: none"> - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS. - Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 75739 Série ..., emitido em 21/09/2020. - Benefício Fiscal: 3012 - COMPETÊNCIA: 09/2020 (mês/ano) | | | | | | |



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.284.516/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:04 do dia 21/11/2023 , com validade até o dia 21/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qqD49j5ptt2hkjOeeCdn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0076/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de empresa especializada no fornecimento de sistema de gerenciamento de abastecimentos e trocas de óleos lubrificantes e filtros.

Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

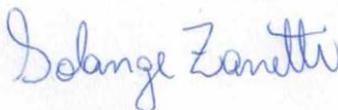
CNPJ: 27.284.516/0001-61

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.



Ramona Lia Canônica
Analista Técnico IV
Membro da equipe de apoio



Solange Zanetti
Analista Técnico IV
Membro da equipe de apoio



**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
NÃO OBRIGATÓRIOS**

Inovação e Modernização na Gestão Pública

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e,

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Da França, 164 - Edf Futurus 11º andar - Comércio - Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, Rosane de Freitas Manica, inscrita no CPF sob o nº 297961480-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**;

Em conjunto denominadas **PARTES**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ("**CONTRATO**"), em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de Serviços de Intermediação, pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, dos serviços de Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos da **CONTRATANTE** pela rede credenciada da **CONTRATADA**.

2. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que conhece o procedimento de contratação da **CONTRATANTE**, com relação ao qual concorda e não tem qualquer restrição.

2.2. As **PARTES** declaram ratificada a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA** durante o processo de contratação, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, em tudo aquilo em que com ele não conflitar.

2.3. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e recebido, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir e a fazer cumprir, a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LEVE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA, OS COMPROMISSOS ÉTICOS, AS DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA, a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MANUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, o QUADRO SINÓTICO EPI, EPC, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, a GESTÃO DE MATERIAIS, a INFRAESTRUTURA GERAL, os RECURSOS HUMANOS e a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E BONIFICAÇÃO**, documentos anexos, partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**, de conhecimento da **CONTRATADA**, recebidos durante o processo de contratação e ora ratificados por força deste instrumento.

2.3.1. Toda e qualquer alteração nos documentos relacionados na sub-cláusula 2.3 acima serão informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** declara que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente **CONTRATO**, declarando, ainda, que a assinatura do presente **CONTRATO** foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração, (i) não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos, (ii) não constituindo violação de contratos ou entendimentos que vinculem as **PARTES** ou seus respectivos bens, tampouco a previsão de seus respectivos documentos societários.

2.5. A **CONTRATADA** declara que seus ocupantes de cargo de direção, acionistas, sócios e/ou administradores não têm envolvimento pessoal ou familiar, este até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade, com, mas não se limitando, colaboradores, ocupantes de cargos de direção, acionistas e/ou administradores da **CONTRATANTE**.

2.6. As **PARTES** declaram celebrar o presente **CONTRATO** consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua,

CONFERIDO
coelba
Grupo Neoenergia
Depto Jurídico

produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes, dele decorrentes.

2.7. A CONTRATADA declara e reconhece a existência de equilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**, e o valor aqui estipulado reflete a remuneração adequada para o perfeito cumprimento do seu objeto, e todos os encargos inerentes.

2.8. A CONTRATADA declara que o processo de contratação de seus funcionários é realizado em estrita observância à Constituição Federal, que no seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.9. A CONTRATADA declara que não pratica a exploração do trabalho infantil na cadeia produtiva em que atua, e não adquire bens e/ou serviços de outras empresas que porventura tenham utilizado mão-de-obra de crianças ou adolescentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da lei:

3.1.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos deste **CONTRATO** e de seus anexos.

3.1.2. Selecionar e manter em seu quadro de pessoal profissionais devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto do **CONTRATO**, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na prestação dos serviços.

3.1.3. Diligenciar, durante a execução do presente **CONTRATO**, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando ou possa causar prejuízos à prestação dos serviços contratados.

3.1.4. Franquear a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela **CONTRATANTE**. Independentemente da fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**.

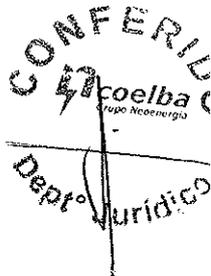
3.1.5. Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados.

3.1.6. Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto do **CONTRATO**.

3.1.7. Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados na subcláusula 2.3 deste **CONTRATO**, inclusive suas eventuais alterações.

3.1.8. Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à **CONTRATADA**, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles.

3.1.9. Apresentar, obrigatoriamente, por ocasião do encaminhamento das notas fiscais/faturas, declaração de pagamento dos salários e encargos sociais dos seus empregados ou prepostos, relativos ao mês do respectivo faturamento, bem como demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de não liberação do pagamento da nota fiscal/fatura;



3.1.10. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados eventualmente alocados para a execução do **CONTRATO**, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou mesmo apenas contra a **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá requerer a imediata exclusão da **CONTRATANTE** da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido.

3.1.11. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente **CONTRATO**, inclusive pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro.

3.1.12. Cumprir e fazer com que seus empregados e/ou prepostos cumpram as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, disciplina e demais regulamentos adotados pela **CONTRATANTE**.

3.1.13. Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE** por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao **CONTRATO**, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados a obrigação ou responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da **CONTRATANTE** efetivar a retenção proporcional de referidos valores.

3.1.14. Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente relacionadas ao **CONTRATO**, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da **CONTRATANTE** a respeito do assunto, especialmente a Política Ambiental, documento anexo a este **CONTRATO**.

3.1.15. Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos causados relacionados a execução do objeto do **CONTRATO**.

3.1.16. Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

3.1.17. Possuir licenças/autorizações necessárias para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, seja na esfera federal, estadual ou municipal, efetuando o pagamento de todos os tributos e taxas necessárias à obtenção das licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes

3.1.18. Todos empregados que exercem função em área de risco devem estar autorizados e capacitados de acordo com o que as **DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA**, anexo a este **CONTRATO**;

3.1.18.1. Os cursos de capacitação em segurança devem atender integralmente aos programas mínimos estabelecidos nas **DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA**. Todos empregados também deverão receber capacitação profissional sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com carga horária e conteúdo programático compatíveis com as atividades que irão desenvolver.

3.1.19. Dar ciência à **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou operação que aliene ou altere a participação societária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e na lei:

CONFERIDO

Depto. Jurídico

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do **CONTRATO**;
- b) Efetuar, nos prazos e nas condições convencionadas, os pagamentos de que trata a cláusula 8 deste **CONTRATO**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, comunicando irregularidades e defeitos porventura verificados na execução do objeto do **CONTRATO**, podendo estipular-lhe prazo para que sejam corrigidos;
- d) Notificar a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas no presente **CONTRATO**, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte;
- e) Atender, dando ciência por escrito, às solicitações feitas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis e conforme os termos do **CONTRATO**;
- f) Manter atualizados os dados do Gestor do **CONTRATO**.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais situações previstas em lei, e das penalidades estipuladas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será responsável, perante a **CONTRATANTE**:

- a) Por perdas e danos eventualmente sofridos pela **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento total ou parcial de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e/ou,
- b) Por indenizações decorrentes de ações ou omissões de prepostos da **CONTRATADA** durante a execução do **CONTRATO**.
- c) Por qualquer condenação advinda de medida administrativa ou ação judicial, baseada em reivindicações de que a utilização de produtos ou metodologias violem quaisquer direitos de propriedade de terceiros.
- d) Pela qualidade e conformidade técnica dos trabalhos realizados.
- e) Por qualquer multa ou autuação advinda de órgãos ambientais, do trabalho, entre outros, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a reparar eventual dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto às penalidades regulatórias.

5.3 Em ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 5.1 e 5.2 acima, autoriza a **CONTRATANTE** a reter e/ou deduzir, proporcionalmente, valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às **PARTES** reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste **CONTRATO** sem o consentimento prévio e por escrito da outra **PARTE**, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativas e determinações legais.

6.2. As **PARTES** devem guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomar conhecimento em função do **CONTRATO**, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados a parte prejudicada por seus empregados, prepostos, consultores ou administradores em decorrência da divulgação de informações confidenciais, obrigando-se a **PARTE** causadora do dano a ressarcir as perdas e danos eventualmente verificados.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 34.878.013,60** (trinta quatro milhões, oitocentos setenta e oito mil, treze reais e sessenta centavos) para a completa execução dos serviços, no qual já se encontram incluídos todos os custos sobre ele incidentes, sendo: **R\$ 19.477.478,91** (Dezenove milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) referente aos Serviços de Combustível para Abastecimento da Frota da **CONTRATANTE**, e **R\$ 15.400.534,69** (Quinze milhões quatrocentos mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente aos Serviços de Fornecimento de materiais e acessórios, visando a manutenção geral da frota de veículos da **CONTRATANTE**.



7.1.1. A **CONTRATADA** repassará a **CONTRATANTE** os valores referentes ao percentual (%) de Rebate cotado sobre o volume dos serviços, tanto para Abastecimento, quanto para Manutenção, sendo: rebate de **(-1,50%)** sobre os serviços para Gestão de Abastecimento e rebate de **(-2,70%)** sobre os serviços de Gestão da Manutenção, conforme estão descritos na tabela abaixo:

| SERVIÇO | Valor Orçado | MODALIDADE | % | Valor Total Rebate 36 meses |
|-----------------------------|--------------------------|------------------------|--------|-----------------------------|
| COMBUSTÍVEL | R\$ 19.477.478,91 | Rebate Combustível (%) | -1,50% | R\$ 292.162,13 |
| MANUTENÇÃO | R\$ 15.400.534,69 | Rebate Manutenção (%) | -2,70% | R\$ 415.814,44 |
| TOTAL GERAL 36 MESES | R\$ 34.878.013,60 | | | R\$ 707.976,52 |

7.1.1.1. O resultado do valor da fatura/mensal versus a Taxa Rebate previsto na sub-Cláusula **7.1.1.** será informado na fatura/mensal, e devolvido a **CONTRATANTE** através de desconto no pagamento total da fatura/mensal.

7.1.2. Não haverá custos por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** na emissão de cartões (1ª e 2ª via).

7.1.3. Não haverá custos parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para recolha de 100% (cem por cento) das notas fiscais da rede credenciada para os módulos de abastecimento e manutenção, conforme informados nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

7.1.3.1. Para efeito de aprovação das medições e autorizações de faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar as "Notas Fiscais Eletrônicas" de Abastecimento e manutenção da Rede Credenciada até o ultimo dia útil do mês de competência, obedecendo ao período de faturamento de cada empresa, conforme informados nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

7.2. Considerando que o valor final a ser pago dependerá exclusivamente dos serviços realizados durante a vigência do **CONTRATO**, não garante a **CONTRATANTE** o valor acima como o mínimo a ser percebido pela **CONTRATADA**. E ainda, a **CONTRATANTE** não assume nenhum compromisso de forma a garantir um faturamento mínimo mensal, anual ou global.

7.3. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições e/ou encargos trabalhistas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e já estão incluídos no valor da contratação.

7.3.1. Conforme informação prestada pela **CONTRATANTE** durante a execução do presente **CONTRATO**, os serviços abrangidos pelo Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI deverão ser desonerados da incidência de PIS/PASEP e COFINS, conforme dispõe a Lei nº 11.488/2007 e legislação aplicável, reduzindo-se, proporcionalmente, os valores dos serviços constantes da cláusula 7.1. Nesta hipótese, a emissão das notas fiscais observará o disposto na legislação pertinente.

7.3.1.1. Na hipótese de, na data de celebração do presente instrumento, a **CONTRATANTE** não estiver legalmente habilitada a usufruir do regime especial à que se refere a cláusula 7.4.1, e, no curso da relação contratual ora estabelecida, passe a fazer jus ao **REIDI**, as **PARTES** pactuam que a **CONTRATANTE** promoverá simples notificação ao **CONTRATADO** comunicando acerca da habilitação ao **REIDI**, comprometendo-se este a proceder de acordo com a cláusula 7.4.1 supra a partir da próxima data de faturamento.

7.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser considerada substituta tributária, está, desde já, autorizada a proceder aos descontos e/ou retenções necessários ao cumprimento do disposto na legislação tributária respectiva.

COMPROBADO
Coelba
Grupo Neoenergia
Depto Jurídico

7.4.1. Para fins de dedutibilidade do valor do material e equipamento utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao seu valor da aquisição ou de locação, e estará limitada até 50% (cinquenta por cento) do valor da fatura, salvo quando o contrato discriminar, item a item, materiais e equipamentos que ultrapassem esse valor. A informação dos valores no contrato e na nota fiscal, deverão ser concordantes, e devidamente validados pelo gestor do contrato.

7.4.2. Na impossibilidade de discriminar todos os materiais e equipamentos no corpo da nota fiscal, sem prejuízo dessa discriminação no contrato, poderá ser anexado documento com a devida discriminação, em papel timbrado e assinado pelo representante da **CONTRATADA**, desde que no corpo da nota fiscal seja informado o valor total dos materiais e equipamento utilizados na prestação do serviço.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação das respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** pelo Gestor do **CONTRATO**, aceitando a **CONTRATADA** um período de tolerância de 5 (cinco) dias neste prazo, no qual não poderão ser cobrados quaisquer encargos moratórios, a fim de adequar o vencimento da obrigação e o cronograma de pagamentos da **CONTRATANTE** (a "**TOLERÂNCIA NO PAGAMENTO**"), observada a cláusula 13.5.

7.6. O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso, sem que isso constitua inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos eventualmente exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir, na sua integralidade, o prazo de pagamento, a partir da apresentação, pela **CONTRATADA**, de nova nota fiscal/fatura correta, ou da apresentação de documentos exigidos e aceitos pela **CONTRATANTE** para a sua aprovação.

7.7. Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erros ou inconsistências, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar somente o pagamento da parcela incontroversa. A parte controversa será paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

7.8. A suspensão do pagamento nas hipóteses das subcláusulas 7.7 e 7.8 acima, não submete a **CONTRATANTE** a quaisquer encargos adicionais ao preço originalmente ajustado, tais como, mas não se limitando, juros de mora e/ou atualização monetária.

7.9. A liquidação dos valores das notas fiscais/faturas será feita através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco: Banco do Brasil, Agência 2967-X, Conta Corrente 10927-4.

7.10. Os valores devidos à **CONTRATADA** não liquidados no prazo estipulado neste **CONTRATO** serão acrescidos de correção monetária pelo **IPCA** e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die", incidentes a partir da configuração do atraso.

7.11. De igual modo, os valores de multa ou de qualquer outra natureza, eventualmente devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a comunicação formal à **CONTRATADA** do fato ou ato que justifique o débito, na forma deste **CONTRATO**.

7.12. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos serviços prestados.

8. DAS RETENÇÕES E DEDUÇÕES

8.1. As **PARTES** pactuam que a **CONTRATANTE** poderá reter valores a serem pagos à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a)** os valores envolvidos em ação de execução fiscal, ou autos de infração lavrados em face da **CONTRATANTE**, pelos poderes públicos federais, estaduais e municipais em decorrência dos serviços ora contratados;
- b)** o valor envolvido em ação judicial proposta pela **CONTRATANTE**, ou por terceiro em face daquela, em qualquer âmbito, instância ou Tribunal, de qualquer natureza, incluindo despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, ainda que subsidiária ou solidariamente, em decorrência dos serviços ora contratados;

CONFERIR
Coelba
Grupo Neoenergia
Depto. Jurídico



- c) os valores relativos as penalidades administrativas aplicadas por autoridades competentes (multas, autuações, etc.), sem limitação de quantidade ou valor;
- d) No caso de acordo judicial, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO** ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as **PARTES** que se encontre vigente na data da retenção.

8.2. No caso de ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, em face da **CONTRATANTE**, esta poderá reter 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do pedido após a audiência de conciliação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes após a prolação da sentença.

8.2.1. A retenção acima será mantida até o trânsito em julgado da decisão que lhe deu origem, podendo ser reduzida, a critério da **CONTRATANTE**, em caso de alteração do valor estimado de condenação em virtude de decisão judicial não definitiva.

8.2.2. Finalizada a questão, estando ou não o **CONTRATO** em vigor, a **CONTRATANTE** devolverá o montante da retenção que tiver excedido o valor da eventual condenação ou procederá a retenção ou cobrança complementar para atingir o referido montante.

8.2.3. Caso, por qualquer motivo, a retenção não tenha sido feita quando do ajuizamento da ação, a **CONTRATANTE** estará autorizada a realizá-la a qualquer tempo, a título de garantia, ou definitivamente no caso de eventual condenação.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título, que não tenham sido objeto de retenção;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**, que não tenham sido objeto de retenção;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
- d) O valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente à **CONTRATADA**;
- e) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 5.1 e 5.2; e
- f) despesas ou pagamentos de qualquer natureza comprovadamente devidos em decorrência do inadimplemento contratual da **CONTRATADA** e outros valores decorrentes deste **CONTRATO**.

8.4. As deduções previstas neste **CONTRATO** poderão ser feitas sobre quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** por força deste ou de qualquer outro **CONTRATO** vigente entre as **PARTES** e serão devidas até operar-se a completa compensação do débito.

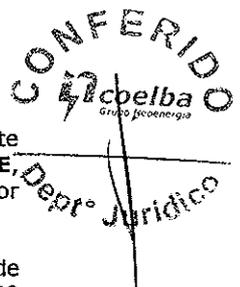
9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo de eventuais penalidades específicas previstas nos anexos ao **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de novos serviços por prazo determinado;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária do cadastro de fornecedores; e/ou
- e) Exclusão do cadastro de fornecedores.

9.1.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na cláusula 3 deste **CONTRATO**, ao pagamento de multa não compensatória em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for notificada do inadimplemento pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Pelo inadimplemento das obrigações específicas de cumprimento dos prazos ou níveis de serviço pactuados nos anexos, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa de R\$1.000,00 (um mil reais), acrescidos de 0,2% (dois décimos por cento), por cada dia de retardo, do valor



total de cada empreendimento onde se verificou o descumprimento contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do empreendimento.

9.1.3 Por cada descumprimento dos procedimentos de segurança, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, cumulativamente:

- a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por não utilizar equipamento de proteção individual ou utilizar equipamento que não possua certificado de calibração, necessário à execução dos trabalhos;
- b) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por não utilizar equipamento de proteção coletiva, necessário à execução dos trabalhos;
- c) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por utilização de materiais de uso individual e/ou coletivo não homologado pela **CONTRATANTE**;
- d) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por conduzir veículo em condições motorizado inadequadas sem a carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo;
- e) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pela falta de medidas que visem preservar a integridade física e os bens de terceiros ou da **CONTRATANTE**;
- f) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por não informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de acidentes;
- g) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por descumprir quaisquer procedimentos de segurança que venham a causar incidentes com danos materiais ou acidentes de natureza leve com dano físico a empregados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou à terceiros;
- h) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por descumprimento dos procedimentos (deficiência técnica na instalação);
- i) R\$ 1.300,00 (um mil reais) por ferramentas técnicas em condições inadequadas para o serviço;
- j) R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por descumprir quaisquer procedimentos de segurança que venham a causar acidentes de natureza grave com dano físico (alteração permanente das características físicas, perda de membro ou morte) a empregados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou à terceiros;

9.1.3.1 Em caso de reincidência das infrações mencionadas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j", poderá ser aplicada à **CONTRATADA** o dobro das correspondentes multas.

9.2. Ficará a critério da **CONTRATANTE** apurar os danos decorrentes da demora a que se refere a cláusula 9.1.2, os quais poderão ser exigidos integralmente a título de indenização.

9.3 Além das penalidades acima, a **CONTRATANTE** aplicará multas sempre que a **CONTRATADA** cometer inconformidades administrativas descritas e classificadas por valor, conforme tabela abaixo:

| |
|--|
| R\$ 300,00 |
| Não responder as correspondências, notificações e solicitações por e-mail. Não cumprir com os agendamentos marcados pela CONTRATANTE . |
| Problema de encerramento de nota de serviço por erro de digitação ou informação divergente de campo. |
| Falta de acondicionamento adequado, em veículo ou depósito de equipamentos e/ou materiais fornecidos pela CONTRATANTE . |
| R\$ 650,00 |
| Inconformidade na gestão do almoxarifado. |
| R\$ 1.300,00 |
| Reclamação de terceiro devido a conduta irregular da CONTRATADA |

CONFERIDO
coelba
Grupo Neoenergia
Dept. Jurídico

Informações de serviço realizado sem que o mesmo tenha sido executado

9.4. As penalidades impostas serão deduzidas do valor líquido eventualmente devido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA.**

9.5. O valor de eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA à CONTRATANTE** e/ou terceiros, não se limita aos percentuais e/ou valores propostos nas sub-cláusulas acima, nos termos do parágrafo único, do art. 416 do Código Civil.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante a formalização de Termo Aditivo.

11. DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os serviços prestados, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da **CONTRATADA.**

11.2. O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual pela **CONTRATADA;**
- b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou econômica da **CONTRATADA;**
- d) Cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, dos direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou sub-contratação de qualquer espécie, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE;**
- e) Não atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas com a execução do objeto do **CONTRATO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Comprovação de uso de mão-de-obra infante-juvenil e trabalho escravo em suas atividades.
- g) Verificação, à exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da diminuição - por qualquer motivo, inclusive pela decorrência de alterações societárias - das condições técnicas e/ou econômica para prestar os serviços.

11.3. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, ocorrendo a rescisão do **CONTRATO** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 11.2 acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento da penalidade equivalente a 20% do valor do **CONTRATO**, independentemente do pagamento de quaisquer outras penalidades impostas à **CONTRATADA**, e compensável com o valor de eventual saldo credor apurado em favor da **CONTRATADA.**

11.4. Se o **CONTRATO** for rescindido pela **CONTRATANTE** antes do início de sua execução, eventuais reembolsos à **CONTRATADA**, referentes às despesas comprovadamente já efetuadas, estará limitado ao montante máximo de 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO.**

11.5. A **CONTRATADA** poderá optar por rescindir o **CONTRATO**, mediante notificação por escrito com aviso de recebimento, no caso de atraso, pela **CONTRATANTE**, no pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, por período superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

12. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, nem tampouco subcontratar a execução deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento das obrigações aqui assumidas.

CONFERIDO
coelba
Grupo Neoennergia
Depto Jurídico

12.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia por escrito da **CONTRATANTE**, hipótese em que, desde já declaram as **PARTES**, que referida cessão não constitui qualquer espécie de obrigação, novação ou renúncia, em relação à **CONTRATANTE**, dos direitos previstos no presente **CONTRATO**.

12.3. Caso seja autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** continuará responsável por todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, em especial quanto à fiscalização e garantia dos aspectos de saúde e segurança, não havendo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer assunção de obrigação ou dever junto à empresa subcontratada, completamente estranha à presente relação contratual.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA

13.1. A contratada declara conhecer o Código de Ética da **CONTRATANTE**, disponível em <http://www.coelba.com.br/>, comprometendo-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a **CONTRATANTE** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade.

14. DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

14.2. A **CONTRATADA** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da Contratante e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **CONTRATANTE** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada em 14.10.

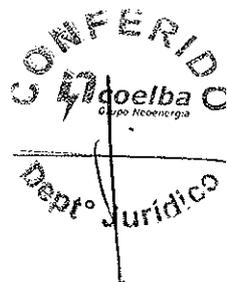
14.3. Obriga-se a **CONTRATADA**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

14.4. A **CONTRATADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste **CONTRATO**. É dever da **CONTRATADA** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

14.5. A **CONTRATADA** declara que nos últimos 5 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

14.6. A Contratada declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente **CONTRATO**.

14.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste **CONTRATO** deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou



bens adquiridos, conforme o caso. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos da presente **Cláusula 14. (LEIS ANTICORRUPÇÃO)**, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a **CONTRATANTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do **CONTRATO** e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste **CONTRATO**.

14.8. Qualquer violação, por parte da **CONTRATADA**, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula **14. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)** será considerada uma infração grave a este **CONTRATO**, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **CONTRATANTE** o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

14.9. O presente **CONTRATO** poderá ser imediatamente rescindido pela **CONTRATANTE**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da **CONTRATADA**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente **CONTRATO** ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como **CONTRATADA**, seja com entes públicos ou privados.

14.10. A **CONTRATADA** notificará prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta **Cláusula 14. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)** ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta **Cláusula 14. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os termos do presente **CONTRATO** representam o fiel e completo ajuste entre as **PARTES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores, e suas obrigações são extensivas aos sucessores das **PARTES**.

15.2. Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**.

15.3. Salvo disposição expressa em contrário, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste **CONTRATO**, as **PARTES** adotarão o IPCA como índice de reajuste do valor total da contratação ou, na sua falta, índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. As comunicações relativas ao presente **CONTRATO** deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento, endereçadas:

a) À **CONTRATANTE**: Luiz Carlos Meneguelli, Gestor do Contrato; e-mail: imeneguelli@coelba.com.br; telefone: (71) 3370-5321, que, para os fins deste **CONTRATO** é designado seu **GESTOR**.

b) À **CONTRATADA**: ao endereço registrado no preâmbulo deste **CONTRATO**.

15.5. A tolerância de qualquer das **PARTES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma **PARTE** em favor da outra, sendo certo que relativamente à **TOLERÂNCIA NO PAGAMENTO**, em relação a esta não se operará novação tampouco renúncia de direitos após o prazo constante na cláusula 7.6.

15.6. As **PARTES** reconhecem que, em decorrência deste **CONTRATO**, sob hipótese alguma poderá ser presumida a existência de vínculo empregatício ou obrigações de caráter trabalhista e/ou previdenciário entre a **CONTRATANTE** e prepostos, funcionários e/ou administradores da **CONTRATADA**. As **PARTES** são autônomas e independentes entre si, e de, nenhuma forma, dependem uma da outra para a consecução de seus negócios.

15.7. Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.

CONFERIDO
doelba
Grupo Neenergia
Departamento Jurídico

15.8. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**. Independentemente do ora descrito, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**.

16. DO FORO

16.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, assim havendo ajustado, fizeram imprimir este **CONTRATO** em 02 (duas) vias, que os seus representantes legais assinam, com as testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

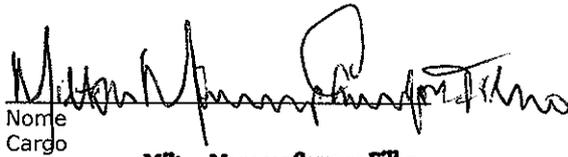
Salvador, 22 de Janeiro de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

Nome
Cargo


Carlos Buonomo Júnior
Superintendente de TI

Nome
Cargo



Milton Menezes Campos Filho
Superintendente Tributário

Pela **CONTRATADA**:

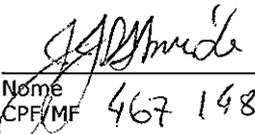
Nome
Cargo


Rosane Manica
DIRETORA GERAL
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

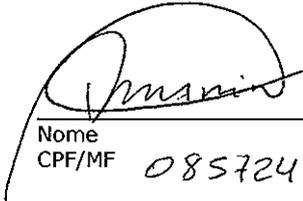
Nome
Cargo

Testemunhas:

Nome
CPF/MF


467 148 555-91

Nome
CPF/MF


Roberto Marin
Depto. Corporativo Administração
Gerente
085724088-94

Esta folha faz parte do **CONTRATO** nº 4600037854, firmado entre a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA** e **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

UNFERIDO

Grupo Neoenergia
nesto jurídico

2014.02-6180

CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.1993, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.572.022/0001-80, com sede à Av. Antonio de Góes, nº 194, Pina, Recife, PE, CEP 51010-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **EMILIO VELUDO LOPES**, brasileiro, casado, contador, CPF (MF) nº 689.725.522-15, portador da cédula de Identidade nº 28281111 PC/PA, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 402 publicada no DOE em 06/02/2014, e do outro lado a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Av. da França, 164, 11º andar – Comércio, Salvador – BA, CEP 40.010-000, representada neste ato pela sua Diretora, Sra. **ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, comerciante, domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 1672, Edf. Catabas Empresarial, salas 401/402 – CEP: 41820-020, Salvador-BA, portadora da carteira de CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD**, devidamente homologado pela autoridade superior em 29/08/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da execução de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, compreendendo:

- I - Sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento e manutenção dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada e o controle de entradas, saídas, viagens e disponibilidade da frota;
- II - Sistemas e equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
- III - Cartões eletrônicos para cada veículo/equipamento, para o gerenciamento de informações da frota;
- IV - Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes, serviços de lavagem e de manutenção preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais pela Web, conforme detalhamento descrito no Anexo I deste contrato e Anexo I-A do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;
- V - Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Anexo I-B do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;

Emilio Veludo Lopes
Secretário Executivo

Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Assessoria Jurídica

VI - Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;

VII - Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum e gás GNV;
- b) Lavagem, aspiração e aplicação de cera em veículos;
- c) Serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de produtos e peças.

VIII - Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada de oficinas, em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores.

Parágrafo Único - Para os fins deste Contrato considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e o Processo Licitatório a que se refere o preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta; empreitada a preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

O preço do combustível a ser pago será o valor à vista do preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ultrapassar o preço máximo divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis, podendo ser ofertado pelo proponente desconto sobre o valor total faturado em cada mês;

Parágrafo Primeiro - Os limites de preço praticados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha serão tratados de forma excepcional, em conjunto com a Secretaria de Administração;

Parágrafo Segundo - Para as cidades onde não seja realizado o levantamento dos preços dos combustíveis pela ANP, deverá ser considerado o preço máximo da cidade geograficamente mais próxima;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DE ITENS DE MANUTENÇÃO

Os preços máximos para peças de manutenção serão aqueles constantes na tabela de referência que servirá como base para a Secretaria de Administração do Estado, nas análises e aprovações dos orçamentos eletrônicos;

Parágrafo Primeiro - A tabela a ser utilizada pela Secretaria de Administração como referência para os preços máximos das peças e para os tempos necessários para serviços de manutenção será o banco de dados fornecido pela AUDATEX;

Parágrafo Segundo - A duração máxima dos serviços que necessitam de mão de obra será aquela constante na tabela de referência utilizada pela Secretaria de Administração do Estado;

Emílio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração

Osmair Viana de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Procuradoria Consultiva

Parágrafo Terceiro - O valor máximo da hora de mão de obra será estabelecido diretamente pelo processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, CONTRATANTE E USUÁRIOS

O Modelo de Contratação dos serviços, a seguir especificado, deve ser respeitado por todos os envolvidos nesta Prestação de Serviços: SAD, Órgãos Aderentes e Contratada;

Parágrafo Primeiro - O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração (SAD), será o Contratante Principal de todos os serviços de Abastecimento e Manutenção, através deste Contrato, também denominado de *Contrato Mater*, contendo a relação de todos os serviços ora licitados;

I - Neste instrumento estão pactuadas as condições de preço e as exigências de estrutura e qualidade dos serviços, bem como, as demais condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços e formas de pagamentos previstas.

Parágrafo Segundo - Todos os Órgãos e Entidades que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este Processo Licitatório serão denominados de *Contratantes Aderentes*;

I - Poderão aderir ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este processo licitatório todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Os órgãos e entidades que aderirem à contratação deverão arcar com o pagamento dos serviços constantes deste Termo de Referência de que fizerem uso.

Parágrafo Terceiro - A vencedora do certame, denominada de CONTRATADA, será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens deste Termo de Referência;

Parágrafo Quarto - A partir da formalização do Contrato Principal, toda a prestação de serviços será contratada diretamente pelo Órgão Contratante Aderente, através do instrumento denominado Contrato de Adesão.

I - O Contrato de Adesão conterá a relação dos serviços que serão prestados ao contratante, em um Adendo ao Contrato de Adesão;

II - Deve constar no Adendo a relação dos itens de serviço contratados, o quantitativo de frota própria e locada do Aderente e de cada Unidade Administrativa Vinculada e os valores mensais por veículo, mensais totais e anuais totais associados a cada um dos serviços e unidades;

III - Todas as adesões serão processadas e autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e estarão condicionadas às condições da CONTRATADA de manter o mesmo nível de qualidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará de 22/09/2014 a 21/09/2015, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de adesão serão dependentes do Contrato Mater, não podendo prosseguir após o fim da vigência desse.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA em cada órgão/entidade aderente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A implantação compreende:

Emílio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração

Oscar Vilça de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Pernambuco Consultoria
Página 3 de 18

- I - Elaboração de plano de trabalho, a ser validado pelo CONTRATANTE juntamente com a SAD, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação do Sistema, observado o prazo máximo consignado neste Termo de Referência;
- II - Cadastramento de todos os veículos/equipamentos do contratante;
- III - Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- IV - Credenciamento da rede de postos de abastecimento, lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- V - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- VI - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- VII - Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- VIII - Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;
- IX - Treinamento dos funcionários da rede credenciada;
- X - Recadastramento de todos os veículos/equipamentos de cada órgão/entidade aderente, quando solicitado pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Ao fim do prazo de 60 dias, satisfeitos todos os requisitos do Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- I - Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os postos credenciados;
- II - Planejar e executar a implantação do sistema contratado;
 - a) O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos nos Anexos I-A e I-B do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD e Anexo I deste contrato.
- III - Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto à SAD e o gestor da frota do aderente, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
 - a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
 - b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
 - c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
 - d) Parametrização dos cartões de veículos;
 - e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
 - f) Capacitação dos usuários;
 - g) Suporte aos gestores.

Emílio Veado Lopes
Secretário Executivo
de Administração

lv
Oscar Vilça de Meio Filho
Procurador do Estado de PE
Assessoria Jurídica

IV - Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos;

a) Após a implantação, os gestores de frota deverão estar familiarizados com todos os relatórios emissíveis pelo sistema e aptos a utilizá-los em prol da otimização da frota sob sua responsabilidade;

V - Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE;

VI - Atender em até 24 (vinte e quatro) toda e qualquer demanda feita pela Secretaria de Administração acerca da parametrização dos cartões;

VII - Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça os requisitos do Anexo I-C do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;

VIII - Cadastrar todos os veículos/equipamentos da frota da CONTRATANTE, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do Anexo I-B do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;

IX - Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

X - Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme necessidade de cada órgão;

a) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Administração todas as solicitações e cancelamentos demandados;

b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser implementadas somente após autorização da Secretaria de Administração;

c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo/equipamento;

d) Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido em Portaria pela Secretaria de Administração, que poderá ser associado a qualquer veículo/equipamento.

XI - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos e secretarias com 100 veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para o uso do sistema, a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota;

a) A Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado deverá ser informada do cronograma das visitas e das atas das reuniões.

XII - Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo/estabelecendo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;

XIII - Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, manutenção e lavagem, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;

XIV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;


Emilio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

XV - Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada desempenhados na execução dos contratos originários deste Termo de Referência;

XVI - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

XVII - Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

XVIII - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail e telefone;

XIX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

XX - Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando sempre apta para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

XXI - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

XXII - Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado;

XXIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

XXIV - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

XXV - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Relativamente ao Sistema de Informações da contratação caberá à CONTRATADA:

I - Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

II - Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

III - Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

IV - Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .xml, .pdf ou outras similares);

V - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;


Emílio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

VI - Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;

VII - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

VIII - Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

X - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

XI - Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme indicado no item 4 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Relativamente à Rede Credenciada da contratação caberá à CONTRATADA:

I - Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados nos Anexos I-D e I-E do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;

II - Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

III - Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

IV - Planejar, em conjunto com a SAD, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação da inclusão ou exclusão;

V - Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

VI - Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

VII - Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só poderá ocorrer após a conferência do condutor, do veículo e dos respectivos cartões e a conferência da quilometragem registrada no hodômetro do veículo;

VIII - Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações do relatório do item 4 do Anexo I-B do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Como CONTRATANTE PRINCIPAL, caberá à Secretaria de Administração:

I - Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos Contratantes Aderentes de forma centralizada;

II - Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

~~Emílio Veludo Lopes~~
Secretário Executivo
de Administração

Oscar Vilca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

- III - Intermediar as contratações dos Aderentes com a CONTRATADA;
- IV - Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com os Contratantes Aderentes;
- V - Coordenar a implantação do serviço;
- VI - Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e dos Contratantes Aderentes;
- VII - Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- VIII - Acompanhar os novos Contratos de Adesão;
- IX - Propor medidas de regulamentação e controle;
- X - Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
- XI - Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
- XII - Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
- XIII - Acompanhar os processos de penalização movidos pelos Contratantes Aderentes e, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da CONTRATADA;
 - a) Os Contratantes Aderentes somente poderão provocar a SAD para mover os processos de penalização após terem notificado a CONTRATADA e recebido resposta insatisfatória.
- XIV - As obrigações da SAD oriundas dessa contratação serão desempenhadas pela Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ADERENTE

São obrigações da CONTRATANTE ADERENTE:

- I - Efetivar, mediante intermédio da SAD, a contratação do processo com a CONTRATADA;
- II - Promover aditamentos processuais;
- III - Indicar, formalmente, o gestor setorial para acompanhamento da execução contratual;
 - a) Ao Gestor Setorial caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
- IV - Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a SAD;
- V - Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;
- VI - Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;
- VII - Acompanhar a execução operacional do contrato;
- VIII - Promover no órgão a implantação do serviço;
- IX - Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;


Emilio Volundo Lopes
Secretário Executivo


Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador de Estado de PE

- X - Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela SAD, através da Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado;
- XI - Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor Setorial;
- XII - No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- XIII - Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo;
- XIV - Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- XV - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- XVI - Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- XVII - Efetuar a análise e o atesto nas faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- XVIII - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;
- XIX - Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos/equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários à satisfação dos itens 1, 2 e 3 do Anexo I-B do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;
- XX - Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- a) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- XXI - Identificar junto à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- XXII - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- XXIII - Proceder à penalização da CONTRATADA sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços;
- XXIV - Receber diariamente os comprovantes de transação de operações de serviços de cada veículo para análise e validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA;
- XXV - A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
- a) Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;

~~Emílio Veludo Lopes~~
Secretário Executivo
de Administração

de
Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

b) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

c) Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

XXVI - A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias;

XXVII - A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício;

XXVIII - Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado o preço estabelecido no item 17 do Termo de Referência;

XXIX - Solicitar à SAD análise para aprovação de novo credenciamento ou a substituição de estabelecimentos que forem considerados incompatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos aderentes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos de adesão e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

Parágrafo único. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global deste contrato pela execução do seu objeto é de R\$ **R\$ 84.446.076,00** (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e seis reais), com base nos preços unitários e quantitativos constantes do Termo de Referência do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de fatura ou nota fiscal, com o valor de acordo com os serviços prestados naquele período, devidamente atestado pelo Gestor Setorial de cada órgão contratante;

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente Termo de Referência no mês anterior à sua emissão;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD - assim como, pelo atraso injustificado na implantação ou execução dos serviços programados, ou o não atendimento dos chamados técnicos ficará a

Emilio Veludo Lopes
Secretário Executivo

Oscar Vilaca de Melo
Procurador do Estado de PE

CONTRATADA, garantida a prévia defesa em processo administrativo, sujeita às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

Parágrafo Segundo - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou Norma Coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- e) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo Terceiro - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quarto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Quinto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Parágrafo Sexto - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;


Emílio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vilça de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Procuradoria Consultiva

Parágrafo Oitavo - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, **garantia fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato**, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

Parágrafo Primeiro - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** fornecido pelo **IBGE** sempre que houver reajuste no valor global contratado.

Parágrafo Segundo - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, alterado pela lei 12.932/05;

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

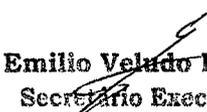
Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.


Emilio Velado Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vilça de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Procuradoria Consultiva

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

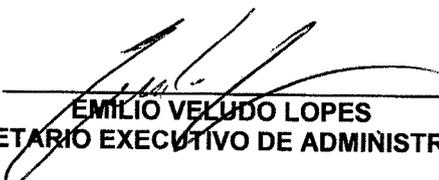
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, de de 2014.

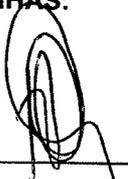
CONTRATANTE

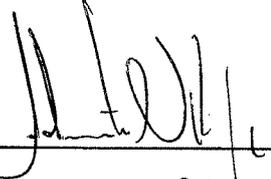

EMÍLIO VELUDO LOPES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

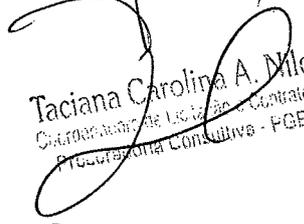
CONTRATADA

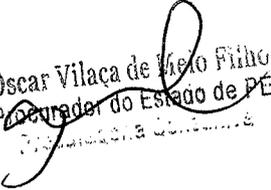

ROSANE DE FREITAS MANICA
DIRETORA PRESIDENTE DA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 054.686.794-42

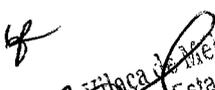
2. 
CPF: 038581904-89


Taciana Carolina A. Melo
Chefe de Seção de Licitação e Contratos
Procuradoria Consultiva - FGE


Oscar Vilça de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Procuradoria Consultiva

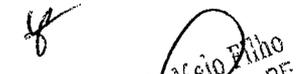
- 10.1. Dia da semana, feriados e horário;
- 10.2. Quilometragem mínima e máxima;
- 10.3. Tipo de combustível e tipo de serviço;
- 10.4. Tempo entre as transações;
- 10.5. Local da transação;
- 10.6. Consumo/desempenho;
- 10.7. Cota de consumo.
11. Controle de vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição;
12. Criação de ordens de serviço;
13. Controle das manutenções preventivas e corretivas;
- 13.1. O gestor da frota deve receber aviso informando a iminência da necessidade de manutenções preventivas.
14. Controle de troca de peças;
15. Plano de manutenção preventiva por famílias e por veículos;
16. Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo;
17. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
18. Controle de garantia de peças;
19. Controle de sinistro dos veículos;
20. Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
21. Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 21.1. Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 21.2. Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos.
22. Solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelos cartões ativos e não utilizados no período de 30 (trinta) dias corridos;
23. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;
24. Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Serviço de manutenção parametrizáveis por valor;
25. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família;
26. Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos de contingências, conforme exigido no Anexo I-C do Edital do Processo nº 095.2013.VI.PP.022.SAD;
27. Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo:
 - 27.1. Lotação do veículo: órgão, cidade e código do centro de custo;


Emilio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vinícius de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

- 27.2. Placa, RENAVAM, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos;
- 27.3. Tipo de usuário e classificação dos veículos, definidos na forma do art. 2º, do Decreto nº 34.521/2010 (ou sucedâneo), correlacionando-os conforme o texto legal;
- 27.4. Propriedade do veículo, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido (utilizado com autorização judicial);
- 27.5. Situação de identificação, definida como: adesivado ou não adesivado;
- 27.6. Tipo, definido como: Leve, Pickup Média, Pickup Pesada, Moto, Caminhão, Van, Ônibus ou Micro-ônibus.
- 27.7. Situação do veículo, definida como: ativo, inativo, devolvido, cedido para outro órgão, em manutenção ou alienado;
- 27.8. Em se tratando de veículos locados:
- 27.8.1 Razão social da locadora;
- 27.8.2 CNPJ da locadora;
- 27.8.3 Valor mensal da locação.
- 27.9. Em se tratando de veículos próprios:
- 27.9.1 Razão social do fornecedor;
- 27.9.2 CNPJ do fornecedor;
- 27.9.3 Valor de aquisição.
28. Cadastro de veículos/equipamentos sem registro no DETRAN contendo, no mínimo:
- 28.1. Número de série;
- 28.2. Marca;
- 28.3. Tipo, definido como: Extra ou Outro;
- 28.4. Modelo, definido como: Extra, Gerador, Trator, Motor, Caldeira, Reboque, Veículo Aquático, Equipamento, Veículo Terrestre sem RENAVAM;
- 28.5. Propriedade do veículo/equipamento, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido (utilizado com autorização judicial);
- 28.6. Situação de identificação, definida como: adesivado ou não adesivado;
- 28.7. Situação do veículo/equipamento, definida como: ativo, inativo, devolvido, cedido para outro órgão, em manutenção ou alienado;
- 28.8. Em se tratando de veículos/equipamentos locados:
- 28.8.1 Razão social da locadora;
- 28.8.2 CNPJ da locadora;
- 28.8.3 Valor mensal da locação.
- 28.9. Em se tratando de veículos/equipamentos próprios:
- 28.9.1 Razão social do fornecedor;
- 28.9.2 CNPJ do fornecedor;
- 28.9.3 Valor de aquisição.


Emilio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração


Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

29. Cadastro de motoristas, gestores e aprovadores contendo, no mínimo:
 - 29.1. Nome;
 - 29.2. Data de nascimento;
 - 29.3. RG;
 - 29.4. CPF;
 - 29.5. Órgão de Lotação;
 - 29.6. Matrícula.
 - 29.7. Em se tratando de motorista:
 - 29.7.1 RENACH;
 - 29.7.2 Data de vencimento do RENACH.
30. O sistema não deve permitir a finalização de qualquer um dos cadastros referidos nos itens 27, 28 e 29 sem que todas as informações solicitadas sejam preenchidas.
31. Cadastro dos estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
 - 31.1. Nome Fantasia e Razão Social;
 - 31.2. CNPJ;
 - 31.3. UF;
 - 31.4. Município;
 - 31.5. Endereço;
 - 31.6. Telefone;
 - 31.7. Horário de funcionamento;
 - 31.8. Área de atuação;
 - 31.9. Serviços que oferece.
32. Devem ser disponibilizadas bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante;
33. Todos os dados relativos às operações devem ser capturados no momento da transação incluindo, no mínimo:
 - 33.1. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
 - 33.2. Em se tratando de abastecimento, além das anteriores:
 - 33.2.1 Tipo de combustível;
 - 33.2.2 Quantidade abastecida;
 - 33.2.3 Valor unitário pago;
 - 33.2.4 Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.
 - 33.3. Em se tratando de manutenção:
 - 33.3.1 Tipo de peça ou serviço adquirido;
 - 33.3.2 Referência completa da peça ou serviço adquirido;
 - 33.3.3 Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado;

Emílio Veludo Lopes
Secretário Executivo
de Administração

Oscar Pinheiro de Melo Filho
Procurador do Estado de PE

33.3.4 Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço;

33.3.5 Estabelecimentos onde o preço foi cotado.

34. O banco de dados de cadastro de veículos/equipamentos e captura de informações deve ser compartilhado por todas as operações da contratação (manutenção, abastecimento e lavagem), possibilitando um centro de controle único.

~~Emílio Veludo Lopes~~
Secretário Executivo
de Administração

Oscar Vilaca de Melo Filho
Procurador do Estado de PE
Procuradoria-Geral de Estado

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|-------------------------------------|--|
| Razão Social: | MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA |
| CNPJ: | 27.284.516/0001-61 |
| Registro no CRA-BA: | 03939 |
| Data Registro: | 14/08/2017 |
| Endereço: | AV TANCREDO NEVES, Nº 450 - EDIFÍCIO SUAREZ TRADE , SL 2501-A - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP: 41820-020 |
| Tipo Inscrição: | PRINCIPAL |
| Capital Social: | 10.000.000,00 |
| Responsável (is) Técnico(s): | LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ |
| Objeto Social: | EXECUÇÃO OU FACILITAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO RELACIONADA OU NÃO A TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO PARA COMPRA DE BENS, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DESTINADOS: A BENS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, TAIS COMO COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO LEVE OU PESADA (PREVENTIVA E CORRETIVA), EM ESTABELECIDAMENTOS FORNECEDORES DE BENS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS; GESTÃO DE USO DE MOEDA ELETRÔNICA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS E/OU CONTRATOS RELATIVO ÀS ATIVIDADES DE CONVÊNIO COM POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, IMPLEMENTADOS POR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA INTRÍNSECA À UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO. |

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 09 de fevereiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a **31/12/2023**, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

26ba9042-d490-4d46-a380-45b2edaa65a2



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, registro CRA-BA PJ nº 03939, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, situada na(o) AV TANCREDO NEVES, Nº 450 - EDIFÍCIO SUAREZ TRADE , SL 2501-A - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP: 41820-020 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de PRESTADOR DE SERVIÇO nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

| ADMINISTRADOR | LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ |
|---------------|---------------------------|
| Horário(s) | |
| Segunda-feira | 08:00 às 12:00 |
| Terça-feira | 08:00 às 12:00 |
| Quarta-feira | 08:00 às 12:00 |
| Quinta-feira | 08:00 às 12:00 |
| Sexta-feira | 08:00 às 12:00 |

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 09 de fevereiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

26ba9042-d490-4d46-a380-45b2edaa65a2

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------|
| NOME..... | : CLAUDIA ESMERALDO SILVA |
| REGISTRO..... | : BA-032016/O-9 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.442.393-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 25/09/2023 as 11:50:25.

Válido até: 24/12/2023.

Código de Controle: 953738.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOSE SANTO BASTIAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4643088 SSP BA

CPF
298.380.297-34

DATA NASCIMENTO
31/12/1952

FILIAÇÃO
MANUEL MARIA DA SILVA NUNES
BASTIAO
SILVIA DE ABREU SANTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03155898295

VALIDADE
22/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152982563

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43103338375
BA511333634

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

2152982563

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.284.516/0001-61
Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUT FROTA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 450 SALA 2501 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102304023197636623

Informação obtida em 30/10/2023 07:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

RPS Nº 127605 Série ..., emitido em 14/07/2022

Número da Nota:
00127209

Data e Hora de Emissão:
19/07/2022 13:58:40

Código de Verificação:
GPKE-JY2C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.284.516/0001-61

Nome/Razão Social:

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA

E-mail:

nfse@maxifrota.com.br

Inscrição Municipal:

594.041/001-13



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CPF/CNPJ:

15.139.629/0001-94

Endereço:

Ave Edgard Santos 300 NARANDIBA - Salvador - CEP: 41192-005/BA

E-mail:

MFORTE@NEOENERGIA.COM

Inscrição Municipal:

010.730/001-41

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GESTAO MANUTENCAO, VL DESC. R\$ 20700,59 VLR. TOTAL: R\$690019,59 JUROS REFERENTE AS NOTAS 118952 E 122928 VLR. TOTAL: R\$53007,98 PARCELA: 1-15/08/2022-711274,45 IRRF: 0,00 NR PED: 410000000020625 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA MANUTENCAO VL. PECA: R\$ 481.331,49 VL. SERVICO: R\$ 208.688,10 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% RETENCOES CREDENCIADO: PCC RETIDO R\$ 4.306,27 ISS RETIDO R\$ 6.746,26 CONTRATO N 4600053309

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$711.274,45

CNAE:

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Item da Lista de Serviços:

01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi...

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 711.274,45 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711.274,45 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 127605 Série ..., emitido em 14/07/2022.
- COMPETÊNCIA: 07/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

RPS Nº 125149 Série ..., emitido em 13/06/2022

Número da Nota:
00124734

Data e Hora de Emissão:
17/06/2022 15:43:19

Código de Verificação:
JZEB-VAPX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.284.516/0001-61

Nome/Razão Social:

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA

E-mail:

nfse@maxifrota.com.br

Inscrição Municipal:

594.041/001-13



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CPF/CNPJ:

15.139.629/0001-94

Endereço:

Ave Edgard Santos 300 NARANDIBA - Salvador - CEP: 41192-005/BA

E-mail:

MFORTE@NEOENERGIA.COM

Inscrição Municipal:

010.730/001-41

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GESTAO MANUTENCAO, VL DESC. R\$ 36841,62 VLR. TOTAL: R\$1228054,02 PARCELA: 1-13/07/2022-1173908,01 IRRF: 0,00 NR PED: 410000000020625 IRF IN/SRF 177/87 MAXIFROTA MANUTENCAO VL. PECA: R\$ 883.691,43 VL. SERVICO: R\$ 344.362,59 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% RETENCOES CREDENCIADO: PCC RETIDO R\$ 4.321,17 ISS RETIDO R\$ 12.983,22 CONTRATO N 4600053309

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.173.908,01

CNAE:

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Item da Lista de Serviços:

01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi...

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 1.173.908,01 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.173.908,01 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 125149 Série ..., emitido em 13/06/2022.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00131264 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 131651 Série ..., emitido em 01/09/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 02/09/2022 12:06:49 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | |  |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR CPF/CNPJ: 14.674.402/0001-86 Inscrição Municipal: 250.808/001-36 Endereço: Pra Thomé de Souza S/N , PAÇO MUNICIPAL CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA E-mail: protocolocms@cms.ba.gov.br;BRUNO.MENDES@CMS.BA.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 14076,64 VLR. TOTAL: R\$281532,88 PARCELA: 1-03/10/2022-267456,24 IRRF: 0,00 NR PED: 414000000020842 IRF IN/SRF 177/87 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$267.456,24

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 267.456,24 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.456,24 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 131651 Série ..., emitido em 01/09/2022.
- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat

| | | |
|--|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00133804 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 134194 Série ..., emitido em 01/10/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 03/10/2022 09:41:56 Código de Verificação: G7AB-P3UE |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA E-mail: nfse@maxifrota.com.br | | |
|  | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR CPF/CNPJ: 14.674.402/0001-86 Inscrição Municipal: 250.808/001-36 Endereço: Pra Thomé de Souza S/N , PAÇO MUNICIPAL CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA E-mail: protocolocms@cms.ba.gov.br;BRUNO.MENDES@CMS.BA.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 14076,64 VLR. TOTAL: R\$281532,88 PARCELA: 1-31/10/2022-267456,24 IRRF: 0,00 NR PED: 414000000021533 IRE IN/SRF 177/87 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$267.456,24

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 267.456,24 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.456,24 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 134194 Série ..., emitido em 01/10/2022.
- COMPETÊNCIA: 10/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00136461 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 136889 Série ..., emitido em 02/11/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 03/11/2022 12:34:35 Código de Verificação: KGRK-A5PY |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA E-mail: nfse@maxifrota.com.br | |  |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR CPF/CNPJ: 14.674.402/0001-86 Inscrição Municipal: 250.808/001-36 Endereço: Pra Thomé de Souza S/N , PAÇO MUNICIPAL CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA E-mail: protocolocms@cms.ba.gov.br;BRUNO.MENDES@CMS.BA.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 14076,64 VLR. TOTAL: R\$281532,88 PARCELA: 1-02/12/2022-267456,24 IRRF: 0,00 NR PED: 414000000022131 IRE IN/SRF 177/87 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$267.456,24

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 267.456,24 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.456,24 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 136889 Série ..., emitido em 02/11/2022.
- COMPETÊNCIA: 11/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlatos

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | Número da Nota: 00138102 |
| | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador <small>RPS Nº 138491 Série ..., emitido em 30/11/2022</small> | Data e Hora de Emissão: 01/12/2022 09:42:49 Código de Verificação: BQ8T-NZJF |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 27.284.516/0001-61 Inscrição Municipal: 594.041/001-13 Nome/Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA | | |
| Endereço: Ave Tancredo Neves 450 , EDIFICIO SUAREZ - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-901 - BA E-mail: claudia.esmeraldo@maxifrota.com.br | |  |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR CPF/CNPJ: 14.674.402/0001-86 Inscrição Municipal: 250.808/001-36 Endereço: Pra Thomé de Souza S/N , PAÇO MUNICIPAL CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA E-mail: protocolocms@cms.ba.gov.br;BRUNO.MENDES@CMS.BA.GOV.BR | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VL DESC: R\$ 14076,64 VLR. TOTAL: R\$281532,89 PARCELA: 1-02/01/2023-267456,25 IRRF: 0,00 NR PED: 414000000022654 IRRF IN/SRF 177/87 VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO ZERO. TAXA SOBRE VALES ACIMA ESPECIFICADOS: 0,00% | | |

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$267.456,25

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusi... | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 267.456,25 | 0,00 | 2,00% | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.456,25 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 138491 Série ..., emitido em 30/11/2022.
- COMPETÊNCIA: 11/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1005-0/04 - Serviços de intermediação ou agenciamento de vale de alimentação, combustíveis e outros correlat



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PROPOTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do Objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS E TROCAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ANEXO IX), DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DESCRIPTIVO DE ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO).

GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.284.516/0001-61/ 139.094.509.

REPRESENTANTE e CARGO: Henrique Avelino dos Anjos / Gerente Nacional de Vendas

RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15

E-MAIL: Henrique.avelino@maxifrota.com.br

ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-901.

Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.

DADOS COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, residente na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020.

2- PREÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | EST. PREÇO TOTAL |
|------|--|------------------|
| | GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE | |
| | GASOLINA (COMUM E ADITIVADA) | |
| | ETANOL (COMUM E ADITIVADO) | |
| | DIESEL (COMUM E ADITIVADO) | |



| 1 | CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIOFREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS | DIESEL S-10 | R\$ 213.000.000,00 |
|------|--|---|-----------------------|
| | | GNV | |
| | | ARLA | |
| | | LUBRIFICANTES PARA MOTOR (EXEMPLOS PARA AUTOMÓVEIS: SINTÉTICOS SAE 0W20, SAE 0W30, SAE 5W20,SAE 5W30, SAE 5W40; SEMISSINTÉTICOS SAE 5W30, SAE 10W30, SAE 10W40, SAE | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | EST. PREÇO TOTAL | |
| | ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.(CIN21620) | 15W40, SAE 20W50; E MINERAIS SAE 10W30,SAE 10W40, SAE 15W40, SAE 20W50, SAE 25W50, SAE 25W60.EXEMPLOS PARA MOTOS 4 TEMPOS: SINTÉTICOS SAE 15W50;SEMISSINTÉTICOS SAE 10W30, SAE 10W40 E MINERAIS SAE 20W50.EXEMPLOS PARA MOTOS 2 TEMPOS: SEMISSINTÉTICOS PARAMOTOS 2 TEMPOS; MINERAIS SAE 30, PARA MOTOS 2 TEMPOS.EXEMPLOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: SINTÉTICOS SAE 5W30, SAE 10W40, SAE 15W40; SEMISSINTÉTICOS SAE 10W30, SAE 10W40; MINERAIS SAE 15W40, SAE 20W50, SAE 40, DENTR E OUTRO S). ÓLEO DE TRANSMISSÃO/ ENGRENAGEM, ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, FLUIDO DE FREIO, FLUIDO DE ARREFECIMENTO, GRAXA, FLUIDO DO PARABRISA, DENTRE OUTROS). | |
| | FILTROS | | |
| | | EST. VALOR TOTAL | R\$ 213.000.000,00 |

| Unidade | Descrição | Valor total estimado de consumo (12 meses) (em R\$) | Taxa de administração proposta (em %) | Preço total estimado (consumo somado à taxa sobre ele) |
|---------|-----------|---|---------------------------------------|--|
|---------|-----------|---|---------------------------------------|--|



| | | | | aplicada) |
|----------|--|--------------------|-------|--------------------|
| Serviços | GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN21620) | R\$ 213.000.000,00 | 0,00% | R\$ 213.000.000,00 |

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: 0,00% (zero por cento).

VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 213.000.000,00 (duzentos e treze milhões de reais)

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.



Especificações, marcas/modelos: Próprios.

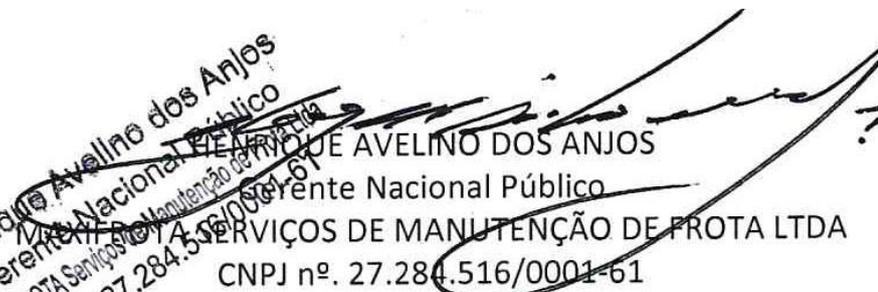
Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

No valor cotado, devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões ou das etiquetas autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o CINCATARINA ou para os Órgãos Participantes.

Prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Prazo de implementação do sistema no Órgão Participante de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

Atenciosamente,


Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota
CNPJ: 27.284.516/0001-61
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61



SALVADOR, BA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DANTA CATARINA - CINCATARINA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0072/2023-e

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

| |
|--|
| NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL |
| |
| CIDADE: SALVADOR |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: 2967-X |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 21122-2 |
| |
| NOME DA CONTA CORRENTE: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA |

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

| |
|---|
| NOME COMPLETO: JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: Diretor |
| |
| IDENTIDADE Nº : 05.428.568-24 SSP/BA |
| |
| CPF/MF Nº: 875.053.045-34 |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO:71. <u>99186-5963</u> |



| |
|---|
| NOME COMPLETO: LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: ADMINISTRADOR/PROCURADOR |
| |
| IDENTIDADE Nº : nº 01.170.789-30 SSP/MA |
| |
| CPF/MF Nº: nº 823.234.533-00. |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: 71. 99186-5963 |

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

QUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NÃO PLÁSTICAS




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 11.410.936-26 DATA DE EMISSÃO 30-11-2012

NOME ROSANE DE FREITAS MANICA

PAI(L) LUIZ MANICA

MARIA NILZA DE FREITAS MANICA

CIDADE SÃO LEOPOLDO RS DATA DE NASCIMENTO 14-06-1960

ENDEREÇO C. CAS. CM CANOAS RS DS SEDE LV B07 FL 020 RT 3596 297.961.480-72

Shaulda U. de Oliveira Santos

Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO BARBOSA

Taboala: Nubia Barbosa - Cartorio Barbosa

Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021

Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019.5541 www.Snotassalvador.com.br

9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Cartório e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,42 Fie: R\$1,72 FEG: R\$0,68 Def: R\$0,08

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,00

Selo(s): 1603.AB012289-0

VANIA ALMEIDA SOUZA - ESCRIVENTE

SALVADOR - BA 01/08/2019

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tiba.us.br/autenticidade



Cartório de Taboala
 9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Vania Almeida Souza - Escrivente

CARTÓRIO BARBOSA
 R. Meliê, Vila Branca - 9º Andar, Salvador - Estado Bahia - CEP: 41223-190/40
 Av. Paracatu, Nova - 820, Centro de Artes, Salvador - BA - CEP: 41020-021 - Salvador - PE
 Log: 04 - Tel: (71) 3526.7192 Fax: (71) 351.5294 www.cartorio-barbosa.com.br

Cartão de Registro de Documento
 Documento apresentado para autenticação.

Emol: R\$2,61 Fst: R\$1,85 FC: R\$0,71 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Tm: R\$5,40
 Selos: 1609, AC199478-4

fabiane santos cruza - escrevente
 SALVADOR - BA - 15/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



PROIBIDO PLASTIFICAR

1841516968

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1841516968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BAHIA

LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 117078930 / SSP / BA

CPF: 823.234.533-00 / DATA NASCIMENTO: 07/09/1979

filiação: TÁERRES DULCIO VAZ

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO VAZ

PERMISSÃO: 17/09/2024 / VÁLID. 1ª EMISSÃO: 06/12/2000

REGISTRO: 01560898774

OBSERVAÇÕES:

Ass. Fernando Nunes Da
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PORTADOR

Local: SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO: 27/09/2019

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
 Diretor-Geral EMISSOR
 ASSAMBLAIA DO EMISSOR

45511634272
 BA510332726



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

NOME FANTASIA: MAXIFROTA

CGA: 594.041/001-13

CNPJ: 27.284.516/0001-61

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000450, EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|--|-------------|--------------------|
| Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 8299-7/02 | 13/03/2017 |
| Correspondentes de instituições financeiras | 6619-3/02 | 13/03/2017 |
| Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 6619-3/99 | 13/03/2017 |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 8299-7/99 | 13/03/2017 |

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2014813 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/03/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : FF05BF174DCE45AD0024A21C8EB17470

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**O CAMINHO PARA
REDUZIR DESPESAS
COM COMBUSTÍVEL
E AUMENTAR A
EFICIÊNCIA
DA FROTA.**

**MAXI
FROTA**

**GESTÃO DE
ABASTECIMENTO**



TENHA CONTROLE TOTAL SOBRE O DESEMPENHO DA SUA FROTA.

O MaxiFrota Gestão de Abastecimento alia meio de pagamento e sistema de gestão, oferecendo ao gestor um dia a dia com mais controle, eficiência e economia. Com uma ferramenta simples e eficiente, é possível definir e gerenciar regras e permissões de abastecimento dos seus veículos, configurando parâmetros de valor, tipos de combustível, limites de consumo, entre outros.



SUA ROTINA: UMA TRAJETÓRIA MUITO MAIS EFICIENTE.



O gestor define as regras e restrições de uso, com foco nos veículos e/ou condutores.



Autonomia de gestão de veículos de portes variados (leves, pesados ou estacionários, próprios ou alugados).



Acompanhamento simultâneo das operações, com relatórios de desempenho online.



Tomada de decisão mais assertivas, com base em dados e indicadores de performance.



COLOQUE SUA FROTA NA ROTA DAS VANTAGENS.

- Vasta rede de postos credenciados.
- Excelente distribuição geográfica por todo o país – maior liberdade de escolha.
- Pagamento via cartão, em maquininhas da Rede, ou por QR Code, através do app (uma das primeiras a implantar a modalidade).
- É possível indicar estabelecimentos para adesão.

FACILIDADE, SEGURANÇA E COMODIDADE, TANTO PARA OS GESTORES QUANTO PARA OS CONDUTORES.

FUNCIONA ASSIM:

Pelo sistema, o gestor cadastra a frota e define as regras de utilização dos cartões



O condutor abastece o veículo no posto de combustível



O frentista insere os dados na maquininha do cartão para efetuar o pagamento



O gestor recebe as informações do abastecimento pelo sistema em tempo real

ESTRATÉGIA + TECNOLOGIA = ECONOMIA

| | SEM GESTÃO | MAXIFROTA |
|-----------------------------------|----------------|----------------|
| CONSUMO TOTAL/MÊS | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | 200 | 200 |
| PROJEÇÃO CONSERVADORA DE ECONOMIA | 0% | 20% |
| MÉDIA POR VEÍCULO/MÊS | R\$ 500,00 | R\$ 400,00 |
| ECONOMIA/MÊS | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 |
| ECONOMIA/ANO | R\$ 0,00 | R\$ 240.000,00 |



APROVEITE E PEGUE CARONA NOS SERVIÇOS QUE VÃO TORNAR SUA GESTÃO AINDA MELHOR.

É POR ISSO QUE A MAXIFROTA É O
CAMINHO MAIS INTELIGENTE.

BOMBA INTERNA

Se a sua empresa conta com uma bomba de abastecimento nas suas instalações, você pode acompanhar e registrar todo o consumo de combustível proveniente dela.

RECOLHA DE NOTAS

Recolher as notas fiscais emitidas pelos postos credenciados é o caminho para garantir o benefício de creditar o ICMS relativo à compra de combustíveis.

INTEGRAÇÃO DE DADOS

Com a integração entre o banco de dados da MaxiFrota e o da sua empresa,

é possível importar as informações capturadas para dentro do sistema.

CONTROLE DE PORTARIA

Possibilita o acompanhamento detalhado de cada veículo/usuário, reunindo informações sobre tempo de utilização, ociosidade, entrada/saída em garagem e outros parâmetros.

RELATÓRIO BUSINESS INTELLIGENCE

Uma poderosa ferramenta que converte as informações em conhecimento, para analisar o desempenho da frota e tomar decisões mais assertivas e sem perda de tempo.



MAIS EFICIÊNCIA, PRATICIDADE, TECNOLOGIA E ECONOMIA PARA OS SEUS DIAS.

**É POR ISSO QUE A MAXIFROTA É
O CAMINHO MAIS INTELIGENTE.**

A MaxiFrota é a parceira ideal na gestão de frotas de empresas, com soluções para a redução de custos e a melhoria de desempenho.

Com soluções estratégicas, modernas, sustentáveis, personalizadas e pensadas para acompanhar a evolução do mundo, contribuimos para a melhorar a vida das empresas, dos condutores, dos parceiros e de toda a sociedade.

Atuação nacional | Certificação ISO 9001 e gestão da qualidade | Crescimento em ritmo acelerado | Investimentos em tecnologia e inovação | Serviços completos e modulares | Rede credenciada ampla e sólida | Foco na necessidade de cada público





SOLUÇÕES COMPLETAS PARA A SUA FROTA.

Conheça os demais produtos e descubra todas as vantagens de ser um cliente MaxiFrota.



**MAXIFROTA
GESTÃO DE
MANUTENÇÃO**



**MAXIFROTA
FAST PASS**



**MAXIFROTA
COMBUSTÍVEL**

**JUNTOS, VAMOS
SEGUIR O
CAMINHO MAIS
INTELIGENTE.**

Entre em contato.

**>>> CENTRAL DE
ATENDIMENTO
4020-3303 (24h)**

**>>> OUVIDORIA
0800 284 8500
(segunda a sexta,
das 9h às 18h)**

maxifrota@maxifrota.com.br

>>> MAXIFROTA.COM.BR   



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE 29204391606 | CNPJ 27.284.516/0001-61 | Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2017 | Início da Atividade 13/03/2017 |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A 000450, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901 | | | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número 98369684 | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | | | |
| Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | | | |
| Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo) | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 090 | 29204391606 | 13/03/2017 | CONTRATO |
| 310 | 97675861 | 30/06/2017 | BALANCO PUBLICADO |
| 021 | 97683899 | 31/07/2017 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 002 | 97693575 | 31/08/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 97693575 | 31/08/2017 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 97710983 | 07/11/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 97710983 | 07/11/2017 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 97772536 | 09/07/2018 | INCORPORACAO |
| 002 | 97779567 | 01/08/2018 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 97796992 | 02/10/2018 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 29901283384 | 02/10/2018 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 97852743 | 24/04/2019 | RERRATIFICAÇÃO |
| 002 | 97852743 | 24/04/2019 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 021 | 97856185 | 09/05/2019 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 002 | 98039789 | 04/02/2021 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |

231431236

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE 29204391606 | CNPJ 27.284.516/0001-61 | Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2017 | Início da Atividade 13/03/2017 |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A 000450, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901 | | | |
| 002 | 98039789 | 04/02/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 98039789 | 04/02/2021 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 98096855 | 03/08/2021 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 98096855 | 03/08/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 021 | 98107634 | 30/08/2021 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 021 | 98191555 | 16/05/2022 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 021 | 98236045 | 19/09/2022 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 021 | 98237732 | 23/09/2022 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 021 | 98237732 | 23/09/2022 | CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO |
| 901 | 130347850 | 05/10/2022 | CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO |
| 021 | 98255501 | 18/11/2022 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |
| 002 | 98261337 | 06/12/2022 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 98261337 | 06/12/2022 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 021 | 98369684 | 11/05/2023 | ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS |

SALVADOR - BA, 3 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29204391606 | 27.284.516/0001-61 | 13/03/2017 | 13/03/2017 |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000450 EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| A) A INSTITUIÇÃO DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS PRÓPRIOS SENDO RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO AO PÚBLICO; B) A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PAGAMENTO COMO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM, A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS: (I) DISPONIBILIZAÇÃO DE APORTE, PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA E/OU SAQUE, CONFORME APLICÁVEL, DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTOS; (II) EXECUÇÃO OU FACILITAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO RELACIONADA OU NÃO A TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO PARA COMPRA DE BENS, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DESTINADOS: A BENS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, TAIS COMO COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO LEVE OU PESADA (PREVENTIVA E CORRETIVA), EM ESTABELECEMENTOS FORNECEDORES DE BENS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS COMO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E OFICINAS MECÂNICAS, CENTRO AUTOMOTIVOS, LOJAS DE AUTOPEÇAS E PNEUS, POSTOS DE LAVAGEM, CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS E EMPRESAS DE TRANSPORTE POR GUINCHAMENTO, POR FUNCIONÁRIOS E/OU TERCEIROS INDICADOS PELAS EMPRESAS CLIENTES; (III) GERENCIAMENTO DE CONTAS DE PAGAMENTOS DETIDAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS; (IV) GESTÃO DO USO DE MOEDA ELETRÔNICA; (V) EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO, TAIS COMO CARTÃO; (VI) CREDENCIAMENTO E A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO E DO USO DE MOEDA ELETRÔNICA; (VII) CONVERSÃO DE MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA, OU VICE-VERSA; (VIII) EXECUÇÃO DE REMESSA E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS; E (XI) CAPTURA E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO CAPTURADAS PELOS SISTEMAS DA EMPRESA OU DE TERCEIROS. C) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS E/OU CONTRATOS RELATIVO ÀS ATIVIDADES DE CONVÊNIO COM POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, IMPLEMENTADOS POR INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA INTRÍNSECA À UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO; D) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO; E) DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E INTERMEDIÁRIAS ÀS MENCIONADAS NOS ITENS PRECEDENTES. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 10.000.000,00 DEZ MILHÕES DE REAIS | | Não | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado: 10.000.000,00 DEZ MILHÕES DE REAIS | | | |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 29204391606 | CNPJ 27.284.516/0001-61 | Arquivamento do ato Constitutivo 13/03/2017 | Início da atividade 13/03/2017 |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000450 EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820901 | | | |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES 25.185.820/0001-26 | 65,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| ROSANE DE FREITAS MANICA 297.961.480-72 | 35,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOSE SANTO BASTIAO 298.380.297-34 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| NUTRICASH SERVIÇOS LTDA 42.194.191/0001-10 | 9.999.900,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR 875.053.045-34 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 11/05/2023 | Número 98369684 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | | CNPJ: XXXXXX | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |
| ORDEM JUDICIAL: TRIBUNAL DE JUSTAIÇA DA BAHIA, 2ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR, PROC Nº 8080842-75.2021.8.05.0001, CONSTATOU SE TRATAR DE DECISÃO LIMINAR DEFERIDA, ONDE A MESMA SOLICITA QUE: "SEJA COMUNICADA A JUCEB PARA CUMPRIMENTO, CANCELANDO O REGISTRO DAS REUNIÕES DOS DIAS 06/07/2021 E 01/09/2022, OU IMPEDINDO O REGISTRO DAS MESMAS." ASSIM PROCEDEMOS. | | | |

SALVADOR - BA, 1 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231431325

página: 2/2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida da França, 164, Edifício Futurus, 11º andar – Comércio, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, e, de outro,

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., com sede na Rua Francisco Gonçalves, 01 – Comercio, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, que em conjunto com a **CEDENTE**, denominadas **PARTES**, e

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Narandiba, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **ANUENTE**, têm entre si, justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 22 de janeiro de 2016 a **CEDENTE** e a **ANUENTE** celebraram o **CONTRATO Nº 4600037854** para a prestação de serviços de abastecimento e manutenção da frota de veículos da **ANUENTE**.
- b) A **CEDENTE** deseja ceder à **CESSIONÁRIA**, os direitos e obrigações e esta aceita assumir todos os direitos e obrigações daquela, relativos ao **CONTRATO**, obtendo, para tanto, a concordância da **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

RESOLVEM as **PARTES** firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS** ("INSTRUMENTO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por meio deste **INSTRUMENTO** a **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA**, a partir de 21 de outubro de 2017, todas as obrigações e direitos pelo cumprimento do **CONTRATO Nº 4600037854**, firmado com a **ANUENTE**.

1.1.1. A presente cessão de direitos aproveita a integralidade de todos os aditivos e termos acessórios eventualmente firmados em relação ao **CONTRATO** ora cedido.

1.2. A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se, a partir de 21 de outubro de 2017, por todas e quaisquer obrigações decorrentes do **CONTRATO Nº 4600037854**, e quaisquer danos causados a terceiros e ao meio ambiente, resultantes de eventuais acidentes que envolvam as atividades vinculadas ao **CONTRATO**.

1.2.2. Permanece sob responsabilidade da **CEDENTE** as obrigações contratuais, até 20 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. Acordam as **PARTES** em alterar o preâmbulo do **CONTRATO**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Narandiba, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, neste



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado,

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., com sede na Rua Francisco Gonçalves, 01 – Comercio, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA;

Em conjunto denominadas PARTES.”

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Em razão da presente cessão, acordam as **PARTES** em alterar a cláusula 7.1 do **CONTRATO**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 13.090.253,75 (treze milhões, noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) para a completa execução dos serviços, no qual já se encontram incluídos todos os custos sobre ele incidentes, sendo: R\$ 7.330.542,10 (sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) referente aos Serviços de Combustível para Abastecimento da Frota da CONTRATANTE, e R\$ 5.759.711,65 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) referente aos Serviços de Fornecimento de materiais e acessórios, visando a manutenção geral da frota de veículos da CONTRATANTE.

7.1.1. A CONTRATADA repassará a CONTRATANTE os valores referentes ao percentual (%) de Rebate cotado sobre o volume dos serviços, tanto para Abastecimento, quanto para Manutenção, sendo: rebate de (-1,50%) sobre os serviços para Gestão de Abastecimento e rebate de (-2,70) sobre os serviços de Gestão de Manutenção, conforme estão descritos na tabela abaixo:

| Serviço | Valor (R\$) | Modalidade | % | Valor Total Rebate (R\$) |
|--------------|----------------------|------------------------|--------|--------------------------|
| COMBUSTÍVEL | 7.330.542,10 | Rebate Combustível (%) | -1,50% | -109.958,13 |
| MANUTENÇÃO | 5.759.711,65 | Rebate Manutenção (%) | -2,70% | -155.512,21 |
| TOTAL | 13.090.253,75 | | | -265.470,35 |

7.1.1.1. O resultado do valor da fatura/mensal versus a Taxa Rebate previsto na sub-Cláusula 7.1.1. será informado na fatura/mensal, e devolvido a CONTRATANTE através de desconto no pagamento total da fatura/mensal.

7.1.2. Não haverá custos por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE na emissão de cartões (1ª e 2ª via).

7.1.3. Não haverá custos por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE na recolha de 100% (cem por cento) das notas fiscais da rede credenciada para os módulos de abastecimento e manutenção, conforme informado nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.3.1. Para efeito de aprovação das medições e autorizações de faturamento a CONTRATADA deverá apresentar as "Notas Fiscais Eletrônicas" de Abastecimento e manutenção da Rede Credenciada até o último dia de cada empresa, conforme informados nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS."



CLÁUSULA QUARTA

4.1. Consoante a cessão que ora se opera, a **INTERVENIENTE-ANUENTE** expressamente anui com a presente cessão de direitos do **CONTRATO**, passando, a possuir vínculo contratual com a **CESSIONÁRIA**, dando, via de consequência, plena, ampla, rasa e geral quitação à **CEDENTE** em relação a todas as obrigações ora cedidas do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos, até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica convencionado que a **CESSIONÁRIA** assume quaisquer notificações ou intimação administrativa ou judicial, em virtude do não pagamento, na época própria, de qualquer obrigação do **CONTRATO Nº 4600037854**, vencida a partir da assinatura desse instrumento.

5.2. Não obstante a cessão deste contrato, a **CESSIONÁRIA** e a **INTERVENIENTE-ANUENTE** ratificam as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 4600037854**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Em caso de conflito entre os termos do **CONTRATO** e o **INSTRUMENTO** prevalecem os termos deste instrumento.

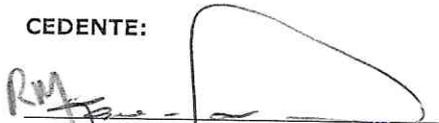
6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO** não alteradas pelo presente **INSTRUMENTO**.

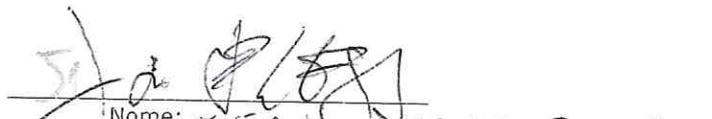
6.3. As **PARTES** e a **INTERVENIENTE-ANUENTE** acordam que os atos por ela praticados a partir de 21 de outubro de 2017 ficam convalidados e subordinados às condições estabelecidas no presente **INSTRUMENTO**.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente **INSTRUMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

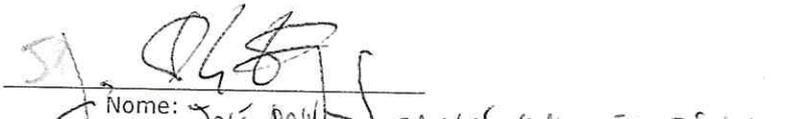
CEDENTE:


Nome: ROSANE DE FREITAS MANICA
Cargo: DIRETORA


Nome: JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR
Cargo: DIRETOR

CESSIONÁRIA:


Nome: ROSANE DE FREITAS MANICA
Cargo: DIRETORA

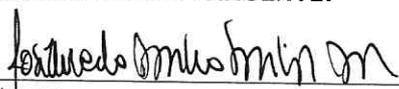

Nome: JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR
Cargo: DIRETOR





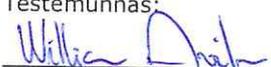


INTERVENIENTE-ANUENTE:


Nome: **Jose Eduardo Pinheiro Santos Tanure**
Cargo: **Diretor de Regulação**


Nome: **SAVIO Jannuzzi**
Cargo: **Superintendente de Controles Internos
Diretoria de Planejamento e Controle**

Testemunhas:


Nome **WILLIAN AVILA DOS SANTOS**
CPF/MF **167.076.497-44**


Nome **DAMELE B. DA SILVA ROCHA**
CPF/MF **17541276745**

Esta folha faz parte do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS do **CONTRATO Nº 4600037854**, firmado entre a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. (CEDENTE)**, **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. (CESSIONÁRIA)** e **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA (INTERVENIENTE ANUENTE)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

NOME FANTASIA: MAXIFROTA

CNPJ: 27.284.516/0001-61

CGA: 594.041/001-13

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000450 - EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 A - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

| ATIVIDADES | CNAE | DATA INÍCIO |
|--|-------------|--------------------|
| Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 8299-7/02 | 13/03/2017 |
| Correspondentes de instituições financeiras | 6619-3/02 | 13/03/2017 |
| Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 6619-3/99 | 13/03/2017 |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 8299-7/99 | 13/03/2017 |

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/03/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 7457F9630A897AFC68FE23DC9DEB46C7

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
 CLAUDIA ESMERALDO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 864084374 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 663.442.393-87 20/03/1984

FILIAÇÃO
 ADAO DE ALMEIDA SILVA

ANTONETE ROLIM
 ESMERALDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03715328834 18/03/2025 27/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 SALVADOR, BA 28/04/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

Rodrigo Pimentel de Souza Lima 68634068449
 BA510605117

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1849005988

PROIBIDO PLASTIFICAR 1849005988



CARTÓRIO BARBOSA

Tabella: Nubia Barbosa - 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40
 Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021 - Edifício Mundo Plaza,
 Loja 104, Cel.: (71) 99228.1792 Fone: (71) 3019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,61 Fia: R\$1,05 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

Selo(s): 1609.AC149872-8

Ingride Iracema - Escrevente Autorizado
 SALVADOR - BA 27/04/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br autenticidade



Cartório Barbosa
 9º Tabelionato de Notas de Salvador
 Ingride Iracema S. dos Santos
 Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

| | |
|--------------------------|----------------|
| CATEGORIA | Nº DO REGISTRO |
| CONTADOR | BA-032016/O-9 |
| NOME | |
| CLAUDIA ESMERALDO SILVA | |
| FILIAÇÃO | |
| ADÃO DE ALMEIDA SILVA | |
| ANTONETE ROLIM ESMERALDO | |

Claudia
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



| | | |
|--------------------------------|--|-------------------|
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE |
| 20/03/1994 | BRASILEIRA | SALVADOR-BA |
| DIPLOMAÇÃO | CPF | RG |
| 24/03/2007 | 663.442.393-87 | 0864084374 SSP-BA |
| TÍTULO | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) | |
| BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU | |

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
 27/09/2010

Maria
 Maria Constança Carneiro Galvão
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TOCO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO BARBOSA
 9º Tabelionato de Notas e Registros do Conselho Nacional de Cartórios

Tabella: Núbia Barbosa - 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40
 Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41824-421 - Edifício Mundo Plaza,
 Loja 104, GôL. (71) 99226.1732 Fone: (71) 3019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,01 Fis: R\$1,86 FEG: R\$0,71 Def: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

Selo(s): 1608.AC149873-6

Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
 SALVADOR - BA 27/04/2021
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tba.us.br para autenticidade



Cartório
 Cartório Barbosa
 9º Tabelionato de Notas e Registros
 Ingride Iracema Santos Galvão
 Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2023 09:40:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**
CNPJ: **27.284.516/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO MATER Nº 003/SAD/SEADM/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPLX-XI.PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato, conforme determinações do Decreto Estadual nº 47.984/2019, pela Secretaria de Administração, a Sra. **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, brasileira, bacharel em Direito, RG nº 4.925.249 SDS/PE, CPF nº 034.020.284-09, domiciliada na cidade do Recife/PE, nomeada através do Ato n.º 6.861 de 27/08/2019, publicado no DOE no dia 27/08/2019 e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, CPF (MF) nº 043.793.364-41, portador da cédula de Identidade nº 5.780.557 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 894 de 01/01/2019, publicado no DOE - PE do dia 18/01/2019, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 27.284.516/0001-61, com sede Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf Reitor Miguel Calmon, salas 1.206, Comércio - Salvador - BA, CEP 40.015-090, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Supervisor Regional de Vendas - Público, Sr. **YURI ESMERALDO TELES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 032.848.094-06 e RG nº 4784642 SDS/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPLX-XI.PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 09/09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de 6.810 (seis mil, oitocentos e dez) veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, compreendendo:

- a. Sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada e o controle de entradas, saídas, viagens e disponibilidade da frota;
- b. Sistemas e equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema instalados em todos os postos credenciados;
- c. Cartões eletrônicos para cada veículo/equipamento para o abastecimento e gerenciamento de informações da frota;
- d. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis e compostos químicos (ARLA 32)6, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais pela Web, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- e. Disponibilização de relatórios que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Anexo B;
- f. Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;
- g. Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:
 1. Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel e gás GNV, com valor unitário não podendo ultrapassar o valor máximo aferido semanalmente pela ANP, além de compostos químicos exigidos por ocasião do abastecimento, em atendimento a Portaria 29/2008 do IBAMA e Norma ABNT NBR ISO 22241;
 2. Combustíveis do tipo diesel para entrega em tanques de armazenagem em endereços indicados pelo órgão/entidade solicitante, desde que localizados na Região Metropolitana do Recife - RMR, com pagamento eletrônico no local e valor unitário não podendo ultrapassar o valor máximo aferido semanalmente pela ANP, para os casos de abastecimento de geradores e equipamentos estacionários;
- h. Disponibilização pela contratada de nota fiscal contendo o valor total executado junto à rede credenciada, assim como o valor final após a aplicação da taxa/desconto de administração concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins deste Contrato considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, e outros tipos de equipamentos que possuam motores a combustão; enquanto que o termo "cartão eletrônico" considera as tecnologias com o uso de chip e/ou tarja magnética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPLX-XI.PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30** e todos os seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do combustível a ser pago será o valor à vista na modalidade cartão de crédito do preço de bomba cobrado ao consumidor comum, não podendo ultrapassar o preço máximo semanal por cidade, correspondente à data do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), devendo ser ofertado pelo proponente desconto sobre o valor total faturado em cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço do combustível a ser pago, na hipótese de fornecimento de diesel para máquinas, geradores de energia e equipamentos estacionários em endereço indicado pelo órgão/entidade solicitante deverá obedecer o parágrafo anterior, devendo ser ofertado pelo proponente desconto sobre o valor total faturado em cada mês. Nestes casos, o fornecimento deverá ser de no mínimo 100 litros de combustível e o estabelecimento credenciado deverá possuir equipamento de registro da quantidade de litros vendidos que permita transacionar no local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para as cidades onde não seja realizado o levantamento de preços dos combustíveis pela ANP, deverá ser considerado como limite o preço máximo semanal registrado na mesorregião da qual o município faz parte, conforme ANEXO H do Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Caso nenhuma cidade de determinada mesorregião tenha sido pesquisada, deverá ser considerado o preço máximo semanal registrado para o Estado de Pernambuco

PARÁGRAFO QUINTO - Os limites de preço praticados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha serão tratados de forma excepcional, em conjunto com a Secretaria de Administração e conforme realidade do mercado local.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, CONTRATANTE E USUÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Modelo de Contratação dos serviços, a seguir especificado, deve ser respeitado por todos os envolvidos nesta Prestação de Serviços: SAD, Órgãos Aderentes e Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração (SAD), será o Contratante Principal de todos os serviços de Abastecimento e Manutenção, através deste Contrato, também denominado de *Contrato Mater*, contendo a relação de todos os serviços ora licitados;

I - Neste instrumento estão pactuadas as condições de preço e as exigências de estrutura e qualidade dos serviços, bem como, as demais condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços e formas de pagamentos previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os Órgãos e Entidades que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este Processo Licitatório serão denominados de *Contratantes Aderentes*;

I - Deverão aderir ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este processo licitatório todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que necessitem contratar sistema informatizado de gestão do abastecimento da frota, com exceção das entidades previstas na Lei 13.303/2016, que, por sua vez, poderão realizar a adesão de acordo com normas estabelecidas em regimento específico;

II - Os órgãos e entidades aderentes deverão arcar com o pagamento dos serviços, constantes do Termo de Referência, de que fizerem uso;

PARÁGRAFO QUARTO - A vencedora do certame, denominada de CONTRATADA, será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da formalização do Contrato Principal, toda a prestação de serviços será contratada diretamente pelo Órgão Contratante Aderente, através do instrumento denominado Contrato de Adesão.

I - O Contrato de Adesão conterá a relação dos serviços que serão prestados ao contratante, em um Adendo (ANEXO) ao Contrato de Adesão;

II - Deve constar no Adendo a relação dos itens de serviço contratados, o quantitativo de frota do Aderente e de cada Unidade Administrativa Vinculada e os valores mensais por veículo, mensais totais e anuais totais associados a cada um dos serviços e unidades;

III - Todas as adesões serão processadas e autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e estarão condicionadas às condições da CONTRATADA de manter o mesmo nível de qualidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O *Contrato Mater* terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos de adesão, independentemente do início de sua vigência, serão subordinados ao *contrato mater*, podendo ser prorrogados nos termos do parágrafo anterior, não podendo prosseguir após o fim da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato mater. Tal implantação deve seguir o seguinte Cronograma de Execução:

- a. Elaboração de plano de trabalho, a ser validado pela SAD, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação do Sistema;
- b. Credenciamento da rede mínima de postos de abastecimento, definida no Anexo E do Termo de Referência;
- c. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- d. Implantação e parametrização dos sistemas, conforme requisitos exigidos no Termo de Referência;
- e. Treinamento dos funcionários da rede credenciada;
- f. Todas as especificações contidas no Termo de Referência deverão estar em pleno funcionamento até o fim do prazo estabelecido neste parágrafo primeiro da cláusula sexta.
- g. As funcionalidades necessárias ao cumprimento das ações indicadas no parágrafo segundo a seguir deverão estar disponíveis em tempo hábil para que a sua execução ocorra no prazo estabelecido no parágrafo segundo a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação do Sistema também compreenderá a execução de outras atividades, que devem ser executadas em cada CONTRATANTE ADERENTE, no prazo total de 07 dias corridos, contados a partir da assinatura de cada Contrato de Adesão;

- A. Cadastramento de todos os veículos/equipamentos do contratante aderente;
- B. Cadastramento de todos os usuários e condutores do contratante;
- C. Confeção e distribuição de cartões, sem custo, conforme necessidade do CONTRATANTE ADERENTE;
- D. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE ADERENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento do prazo previsto para as etapas apontadas no parágrafo primeiro gerará as consequências estabelecidas no item 30 da tabela 3, do item 18.6 do termo de referência.

- a. Para o descumprimento específico do item b do parágrafo primeiro, deverão ser consideradas as penalidades estabelecidas nos itens 28 e 29 da tabela 3, do item 18.6 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento do prazo previsto para as etapas apontadas no item 11.2 do termo de referência gerará as consequências estabelecidas no item 31 da tabela 3, do item 18.6 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital da licitação e nas demais legislações vigentes;

- a. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Planejar e executar a implantação do sistema contratado;

- a. O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO: Validar o planejamento da implantação, quando da formalização de cada contrato de adesão, junto à SAD e o gestor da frota do aderente, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

- a. Parametrização do Sistema de Gestão de Frota;
- b. Cadastramento dos veículos/equipamentos;
- c. Cadastramento dos gestores e condutores, conforme limites máximos e tipos de perfil de acesso, por órgão/entidade, definidos pela Secretaria de Administração;
- d. Inativar automaticamente os logins de acesso que apresentem inatividade por 60 dias seguidos ou mais, sem necessidade de prévia comunicação à SAD;
- e. Parametrização dos cartões de veículos, conforme orientação do órgão aderente;
- f. Parametrização dos limites de consumo e financeiros, conforme orientação do órgão aderente e de acordo com os valores estabelecidos no contrato de adesão;
- g. Capacitação dos usuários;
- h. Suporte aos gestores.

PARÁGRAFO QUINTO: Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos;

PARÁGRAFO SEXTO: Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao contrato, conforme parágrafo décimo nono desta cláusula;

- a. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução contratual consultores técnicos em número suficiente para atender as demandas da Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado, ou a que vier a substituí-la;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela Secretaria de Administração acerca da parametrização dos cartões;

PARÁGRAFO OITAVO: Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça os requisitos dos Anexos do Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO: Cadastrar todos os veículos/equipamentos da frota da CONTRATANTE, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do Anexo B do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Garantir que o sistema só permitirá o cadastro dos veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 7 dias úteis a contar da solicitação, conforme necessidade de cada órgão, na sede dos contratantes aderentes localizadas na Região Metropolitana do Recife - RMR;

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que apresente todas as solicitações e cancelamentos demandados;
- b. Cada cartão deverá ser associado a um veículo/equipamento;
- c. Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pela Secretaria de Administração com base no perfil de frota de cada aderente, cuja finalidade consiste em permitir a utilização por vários veículos/equipamentos, desde que esteja devidamente associado a apenas 1 (um) deles, por vez, no sistema de gerenciamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos e secretarias com 100 veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para o uso do sistema, a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota;

- a. A Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado, para fins de acompanhamento das ações da contratada, deverá ser informada do cronograma das visitas e das atas das reuniões.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Executar o monitoramento e o acompanhamento do serviço, em conjunto com a contratante, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e centrais na análise dos dados e operacionalização do sistema;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Apresentar, nos prazos e termos acordados em reunião com a contratante, ações para melhoria operacional e redução de custo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada desempenhados na execução dos contratos originários do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender nos prazos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Disponibilizar suporte técnico de forma ininterrupta (24hx7d) através de e-mail e telefone;

- a. A resposta ao questionamento realizado por e-mail deve ser realizada em até 24 horas;
- b. A resposta ao questionamento realizado por telefone, caso não tenha sido solucionado de forma imediata, deverá ser realizado em até 1 hora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, conforme necessidade da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, em meio magnético e/ou documental, relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Emitir as notas fiscais com base nas transações efetuadas no período;

- a. Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os serviços executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e) com a identificação do Contratante, mediante a indicação do respectivo CNPJ, e o registro do nº da NFCE correspondente no sistema.
- b. A contratada deve considerar apenas os serviços cujas notas fiscais ao consumidor eletrônicas - NFCE tenham sido devidamente validadas e inseridas no sistema de gerenciamento.
- c. A contratada deve verificar, a cada fechamento, os abastecimentos realizados acima dos limites previstos nos itens 4.1.1.1 a 4.1.1.4 do termo de referência, e proceder os ajustes necessários para que se aplique o valor unitário correto para cada um deles.
 - A contratada não poderá se eximir da obrigação prevista no item 12.27.2 do termo de referência, independentemente da diretriz adotada pela Secretaria de Administração para o uso da ferramenta prevista no item 16.6.8 do Anexo A do termo de referência, cujo acesso deverá ser exclusivo ao contratante principal.
- d. A emissão da nota fiscal pela contratada só deverá ocorrer quando todos os referenciais de preços obtidos através da ANP estiverem disponíveis, de forma a viabilizar os ajustes referidos no item anterior para a totalidade das transações ocorridas no mês.
- e. A contratada deverá ainda realizar o ajuste de valores cobrados indevidamente, através de dedução na próxima nota fiscal, sempre que identificada pela contratante que foram considerados referenciais em desacordo com o que estabelece os itens 4.1.1.1 a 4.1.1.4. do termo de referência;
- f. A contratada deverá disponibilizar relatório auxiliar (planilha eletrônica e pdf) contendo todas as transações consideradas para uma determinada Nota Fiscal, identificando, inclusive:
 - I. os abastecimentos que necessitem dos ajustes referido no item 12.27.2 do termo de referência;
 - II. o preço referencial (ANP) utilizado para cada transação.
 - III. o preço utilizado no momento de transação.
 - IV. o preço utilizado para fins de emissão da nota fiscal.
 - V. o nome do órgão aderente, nome do credenciado, placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora e o município do abastecimento.
 - VI. O nº da NFCE correspondente a cada transação.
 - VII. O relatório em planilha eletrônica deverá ser elaborado em formato que permita a utilização de ferramenta "tabela dinâmica" ou equivalente sem a necessidade de qualquer ajuste no documento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO A contratada deverá armazenar no sistema de gerenciamento todas as pesquisas semanais realizadas pela ANP, através de captura de tela que apresente o preço máximo, semana considerada, tipo de combustível e todas as cidades pesquisadas, conforme exemplo inserido no anexo J do Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Garantir o cumprimento dos requisitos mínimos a serem atendidos pela rede credenciada arrolados no anexo D do termo de referência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Encaminhar a cada órgão aderente, mensalmente, em até 7 dias após o fim do prazo previsto para o pagamento aos credenciados, declaração de quitação relativa à obrigação prevista no item 12.b.2 do termo de referência.

Obrigações da Contratada Relativas ao Sistema de Informações

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados a qualquer tempo, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, através de relatórios em planilha eletrônica e *pdf*, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: A Proponente deve possuir estrutura de suporte que atenda as demandas provenientes de problemas de operação e mau funcionamento, atendendo aos seguintes prazos:

| SEVERIDADE | DESCRIÇÃO | TEMPO DE ATENDIMENTO INICIAL |
|------------|---|---|
| 1 – Alta | Problema causa perda ou paralisação total de sistemas em produção. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. | Em até 01 (uma) hora do início da ocorrência (caso seja possível comprovar a indisponibilidade através do próprio sistema) ou da comunicação do contratante |
| 2 – Média | Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito. | Em até 04 (quatro) horas da comunicação do contratante |
| 3 - Baixa | Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. | Em até 08 (oito) horas da comunicação do contratante. |

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital;

Obrigações da Contratada Relativas à Rede Credenciada

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados nos Anexos D e E do termo de referência, anexo I do Edital do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o encerramento do prazo previsto no item 17.3 do termo de referência, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pela Contratante;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO: Planejar, em conjunto com a SAD, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação da inclusão ou exclusão;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO: A entrada de estabelecimentos na rede credenciada é livre, desde que obedecidos os requisitos definidos no Anexo D do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO: Orientar os estabelecimentos da rede credenciada quanto ao fluxo completo do processo de abastecimento, incluindo as legislações existentes pertinentes ao tema;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO: Orientar os estabelecimentos quanto aos procedimentos e normativos adotados pelo poder executivo estadual, atualizando-os quando necessário;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO: Manter ativa e em funcionamento durante toda a vigência do contrato, para o caso de atividades de abastecimento, rede credenciada cuja distância máxima entre estabelecimentos não seja superior a 150 km e respeitando as quantidades mínimas de estabelecimentos por município previstas no anexo E do termo de referência;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO: Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO: Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações do relatório do item 4 do Anexo B do termo de referência sejam fidedignas.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO: Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos estabelecimentos credenciados, garantindo que, para fins de cobrança, serão considerados apenas os abastecimentos nos quais seja possível identificar: o condutor, o veículo, além do correto lançamento da quilometragem registrada no hodômetro, a indicação do CNPJ do contratante na NFCE e o registro do nº da NFCE correspondente a cada transação;

- a. Apenas a identificação do nº da NFCE poderá ser realizada em momento posterior ao abastecimento.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO: Anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO: Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos no termo de referência;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela rede credenciada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO: Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais de sua rede credenciada, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO: Garantir que a rede credenciada preste todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO: Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por empregados, prepostos, ou subcontratados da rede credenciada.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO: Suspender temporariamente, pelo período de 30 dias, em até 5 dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, os estabelecimentos credenciados que apresentem atuação conforme hipóteses descritas a seguir: realização de transação por meio diverso do TEF, em desacordo com a previsão contida no item 13 do Anexo C do termo de referência; realização de transação com divergência de dados entre a NCF-e e o comprovante da gerenciadora.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO: Informar previamente a Secretaria de Administração sobre a entrada ou saída de qualquer credenciado na rede disponibilizada em decorrência do presente processo, assim como da aplicação da suspensão prevista no parágrafo acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos Contratantes Aderentes de forma centralizada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Intermediar as contratações do Aderentes com a CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com os Contratantes Aderentes;

PARÁGRAFO QUINTO: Coordenar a implantação do serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e dos Contratantes Aderentes;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Monitorar a qualidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO OITAVO: Acompanhar os novos Contratos de Adesão;

PARÁGRAFO NONO: Propor medidas de regulamentação e controle;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Definir e fiscalizar, em conjunto com o contratante aderente, os limites máximos globais de consumo e tipos de perfis de acessos por cada órgão/entidade aderente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Processar e autorizar previamente todas as adesões por parte de cada órgão/entidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Aprovar as métricas e indicadores de desempenho e de resultados sugeridos pela contratada para fins de monitoramento e acompanhamento da execução do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada, conforme previsão contida no item 18.18 do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Analisar relatórios e consolidar as informações do Estado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Auxiliar os órgãos no acompanhamento dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ADERENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetivar, mediante intermédio da SAD, a contratação do processo com a CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover aditamentos contratuais, mediante autorização prévia da SAD;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indicar, formalmente, o gestor e fiscal setorial para acompanhamento da execução contratual;

- a. Ao Gestor Setorial caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a SAD;

PARÁGRAFO QUINTO: Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema, respeitando os tipos de perfis de acesso estabelecidos pela SAD;

PARÁGRAFO SEXTO: Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Acompanhar a execução operacional do contrato, colocando em prática as métricas e indicadores de desempenho e de resultados sugeridos pela contratada e aprovados pela SAD para fins de monitoramento e acompanhamento do serviço;

PARÁGRAFO OITAVO: Promover no órgão a implantação do serviço;

PARÁGRAFO NONO: Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela SAD, através da Gerência Geral de Serviços Corporativos do Estado ou a que vier a substituí-la;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor Setorial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo, observando os limites máximos de consumo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Efetuar a análise e o atesto nas faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos/equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários à satisfação dos itens 7, 8 e 9 do Anexo A do termo de referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

- a. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Identificar junto à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Proceder à penalização da CONTRATADA sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas - NFCe de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA;

- a. No ato da análise dos documentos referidos no parágrafo vigésimo quarto, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante aos subitens 4.1.1.1 a 4.1.1.4 e 12.27.1 do termo de referência. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.
- b. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- a. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível e compostos químicos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Solicitar à SAD análise para aprovação de novo credenciamento ou a substituição de estabelecimentos que forem considerados incompatíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos estabelecimentos credenciados, garantindo que o abastecimento só poderá ocorrer após a conferência do condutor, do veículo e dos respectivos cartões, além do correto lançamento da quilometragem registrada no hodômetro do veículo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Comunicar por escrito à CONTRATADA os casos de perda ou roubo do cartão utilizado para o abastecimento, não permitindo qualquer cobrança de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A contratante aderente deverá informar a Secretaria de Administração quando proceder a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Orientar os condutores a realizar o abastecimento nos estabelecimentos que ofertarem os melhores preços, levando-se em consideração, contudo, o deslocamento a ser realizado pelo veículo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Exigir o cumprimento da obrigação prevista no item 12.30 do termo de referência.

- a. Caso o órgão aderente tome ciência de que o pagamento ao credenciado fora efetivamente realizado em desacordo com o previsto no item 12.b.2 do termo de referência, deverá informar a Secretaria de Administração para que as providências necessárias para a apuração do ocorrido sejam tomadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Solicitar à contratada a suspensão dos estabelecimentos credenciados que apresentem atuação conforme hipóteses descritas no item 12.b.19 do termo de referência.

- a. Quando da solicitação indicada no item parágrafo trigésimo terceiro, de forma imediata, o órgão aderente deverá comunicar a Secretaria de Administração sobre o ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos aderentes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos de adesão e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, após o “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos no termo de referência deste processo.

a. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

b. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

- i. Excepcionalmente, por solicitação do contratante aderente, a contratada poderá emitir Nota fiscal/fatura com fechamento que considere período diferente do estabelecido no item b acima.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Índice Nacional De Preços Ao Consumidor - IPCA

PARÁGRAFO OITAVO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

- A. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações e condições para a execução do serviço deverão seguir as determinações contidas no termo de referência oriundo do certame **PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPL- XI. PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste previsto no parágrafo anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor global deste contrato pela execução do seu objeto é de R\$ R\$ 79.283.345,08 (setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), com base nos preços unitários e quantitativos constantes do Termo de Referência do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO: O percentual de desconto de 4,79% deverá ser aplicado de forma linear sobre cada item da tabela referida no item 4.8 do termo de referência no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato, não sendo admitido, portanto, a aplicação de percentuais diferentes entre os itens da referida tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fazer declaração falsa;
8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O retardamento da execução previsto no item 2 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, estará configurado quando a Contratada:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 3 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **PARÁGRAFO SEXTO**;

PARÁGRAFO QUARTO: A falha na execução do contrato prevista no item 3 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do **PARÁGRAFO SEXTO** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

| Grau da Infração | Pontos da Infração |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |
| A | 4 |

PARÁGRAFO QUINTO: O comportamento previsto no item 4 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

1. Caso a penalidade seja aplicada pela Contratante Principal, nas condições estabelecidas nos itens 1 a 4 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA**, deverá ser considerado como referência para a definição da multa o valor mensal do contrato Mater (1/12 avos do valor anual do contrato mater).

TABELA 02

| Grau | Correspondência |
|------|--|
| 1 | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| A | 15,0% sobre o valor devido ao credenciado por incidência |

TABELA 03

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|------|---------------------------|
| 1 | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 1 | Por dia |
| 2 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir o objeto licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | 6 | Por dia |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 5 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos | 3 | Por ocorrência |
| 9 | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com o previsto no item 12.b.19. | 2 | Por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 13 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas. | 2 | Por ocorrência |

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 16 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 17 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 3 | Por dia |
| 18 | Atender o prazo estabelecido para uma situação de severidade Alta, indicada no item 12.a.7 do Termo de Referência, permitindo situação que gere a indisponibilidade do sistema de gerenciamento por período superior a 1 hora e inferior ou igual a 12 horas. | 2 | Por ocorrência |
| 19 | Atender o prazo estabelecido para uma situação de severidade Alta, indicada no item 12.a.7 do Termo de Referência, permitindo situação que gere a indisponibilidade do sistema de gerenciamento por período superior a 12 horas e inferior ou igual a 24 horas | 3 | Por ocorrência |
| 20 | Atender o prazo estabelecido para uma situação de severidade Alta, indicada no item 12.a.7 do Termo de Referência, permitindo situação que gere a indisponibilidade do sistema de gerenciamento por período superior 24 horas. | 4 | Por dia |
| 21 | Atender o prazo estabelecido para uma situação de severidade Média, indicada no item 12.a.7 do Termo de Referência. | 3 | Por ocorrência |
| 22 | Atender o prazo estabelecido para uma situação de severidade Baixa, indicada no item 12.a.7 do Termo de Referência. | 1 | Por ocorrência |
| 23 | Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no item 12.b.2 do Termo de Referência. | A | Por ocorrência |
| 24 | Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos neste Termo de Referência. | 1 | Por ocorrência |
| 25 | Realizar o ajuste da Nota fiscal, conforme item 12.27.2.2 do Termo de Referência. | 4 | Por ocorrência |
| 26 | Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, conforme obrigação prevista no item 12.b.19 | 2 | Por ocorrência |
| 27 | Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada, conforme previsto no item 12.30 | 2 | Por ocorrência |
| 28 | Realizar o credenciamento, conforme previsão contida no item 11.1.2, de mais 20% do quantitativo existente no Anexo E. | 4 | Por dia |
| 29 | Realizar o credenciamento, conforme previsão contida no item 11.1.2, de até 20% do quantitativo existente no Anexo E. | 3 | Por dia |
| 30 | Cumprir o prazo previsto para a execução das atividades apontadas no item 11.1 | 3 | Por dia |
| 31 | Cumprir o prazo previsto para a execução das atividades apontadas no item 11.2 | 6 | Por dia |

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO NONO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos décimo segundo e décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades é de competência da Contratante Principal nos casos de apuração de infrações relacionadas à licitação; de recusa injustificada de assinatura do Contrato Mater; e demais situações apontadas a seguir:

- a. Indisponibilidade geral do sistema de gerenciamento;
- b. Descrédenciamento imotivado de estabelecimentos ou suspensão temporária em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência;
- c. Pagamento aos credenciados em desacordo com o prazo previsto no Termo de Referência;
- d. Apresentação de garantia em desacordo com o prazo previsto no Termo de Referência.
- e. Deixar de realizar o credenciamento dos estabelecimentos, de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Secretaria de Administração, nos demais casos, poderá proceder a abertura de processo administrativo, desde que o órgão aderente não o tenha formalizado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades é de competência da Contratante Aderente nos casos de recusa injustificada de assinatura do contrato de adesão e de apuração de falhas e/ou atrasos na execução dos seus serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O processo administrativo para aplicação das penalidades deverá observar o seguinte procedimento, com base no Decreto Estadual nº 42.191, de 01.10.15:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Ao tomar conhecimento da ocorrência de falha e/ou atraso na execução dos serviços contratados ou de qualquer outra infração, relacionada à licitação ou ao contrato, a Contratante Principal ou Aderente, de acordo com sua competência, determinará a abertura do processo administrativo para a apuração das irregularidades, nos termos do art. 23 do Decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Os trâmites e atos para instrução processual e para o exercício do direito de defesa da CONTRATADA devem obedecer aos prazos, formas e regras previstas no Decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Encerrado o processo, os autos serão encaminhados à Secretaria Executiva de Administração – SEADM/SAD para decisão, nos termos do art. 30 do Decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerada procedente a imputação feita à CONTRATADA, a Secretaria Executiva de Administração – SEADM/SAD, aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e o art. 3º, I, do Decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O resultado do julgamento será comunicado a Contratante Principal ou Aderente, de acordo com sua competência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: No caso de aplicação de penalidade, a CONTRATADA será intimada da decisão, contra a qual caberá recurso administrativo, nos termos do Decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Aplicada a penalidade de multa, seu valor será executado conforme o art. 5º do Decreto Estadual nº. 42.191, de 1º de outubro de 2015;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADERENTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes dos ÓRGÃOS ADERENTES, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas de acordo com a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins descritos no parágrafo anterior, serão designados os gestores e fiscais dos CONTRATOS ADERENTES, que deverão ser em pessoas distintas, mediante Portaria, cujos nomes e matrículas deverão ser identificados na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão/fiscalização dos contratos Aderentes terá os seguintes poderes:

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE por intermédio do servidor/equipe responsável pela gestão e fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou a proposta, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso aos dispositivos da prestação do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho desta função;

PARÁGRAFO QUINTO: O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à Contratante Aderente responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- c. Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- f. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- g. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- h. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho, cabendo a este:

- A. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis;

- B. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- C. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- D. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- E. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- F. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- G. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- H. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- I. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- J. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- K. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- L. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- M. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- N. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- O. Assegurar o abastecimento dos veículos nos estabelecimentos que apresentem os melhores preços;
- P. Analisar os diários de bordo (mapa de viagem) dos veículos ou, se existente, os trajetos registrados pelo sistema de rastreamento e monitoramento de frota, com vistas a verificar adequação do uso e consumo de combustível do equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados observando as regras contidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPL- XI.PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30** e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0198.2019.CCPL- XI.PE.0139.SAD, SEI nº 0001200178.000066/2018-30**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Administração do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 22 de setembro de 2020.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

MARCELO VASCONCELOS COELHO

Gerente Geral de Serviços Corporativos – SAD/PE

Yuri Esmeraldo Teles

Supervisor Regional de Vendas - Público

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (**Contratada**)

TESTEMUNHAS:

ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR

CPF(MF) Nº. 038.581.904-89

HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA

CPF(MF)Nº. 039.250.474-09

ANEXO

| GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|--------------------|----------------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------|
| Ordem | Descrição | Quantitativo Mensal | Quantitativo Anual | Valor Unitário | Valor Anual | Percentual de Desconto | VALOR REFERENCIAL MÁXIMO | |
| | | (A) | (B) | (C) | (D) = (B) x (C) | (E)= % | (F)= D-(DxE) | |
| 1 | Despesa estimada com combustível, considerando que o preço a ser pago será o valor à vista do preço de bomba, não podendo ultrapassar o preço máximo divulgado pela ANP, devendo ser ofertado desconto sobre o valor total faturado em cada mês | Gasolina (Litros) | 973.000 | 11.676.000 | R\$ 4,9000 | R\$ 57.212.400,00 | 4,79% | R\$ 54.471.926,04 |
| 2 | | Diesel (Litros) | 515.000 | 6.180.000 | R\$ 3,9000 | R\$ 24.102.000,00 | | R\$ 22.947.514,2 |
| 3 | | Etanol (Litros) | 30.000 | 360.000 | R\$ 3,9970 | R\$ 1.438.920,00 | | R\$ 1.369.995,732 |
| 4 | | GNV (m3) | 6.400 | 76.800 | R\$ 3,6000 | R\$ 276.480,00 | | R\$ 263.236,608 |
| 5 | | Compostos químicos (Litros) | 8.555 | 102.660 | R\$ 2,3600 | R\$ 242.277,60,00 | | R\$ 230.672,50296 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 83.272.077,60 | | R\$ 79.283.345,0829 | |



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, em 14/09/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8708194** e o código CRC **74EB3C0E**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600